



# Diário Oficial



Nº 13.345 - Ano LIV

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 23.395, DE 3 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 62.157,14 (Sessenta e dois mil e cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).**

Considerando a necessidade de aprovação dos valores oriundos custeio referente ao pagamento das contas de água do CRAS E CREAS, conforme informação constante no processo PMC. 2022.00101578-60/FMAS.

Considerando a necessidade aquisição de equipamentos de TI incluídos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Ata de Registro de Preços do DEINFO, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC. 2024.00060628-68/SECULT. Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 62.157,14 (Sessenta e dois mil e cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

<b>097200</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09721</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	
02.500.032	ASSIST. SOCIAL - REC. VINCULADOS -SEADS.....	R\$ 10.960,35
<b>09722</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	
02.500.032	ASSIST. SOCIAL - REC. VINCULADOS -SEADS.....	R\$ 49.196,79

**II** - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

<b>111000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>11140</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
13.392.1006.1070	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 62.157,14</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>097200</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09721</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	
02.500.032	SOCIAL - REC. VINCULADOS -SEADS.....	R\$ 10.960,35
<b>09722</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	
02.500.032	ASSIST. SOCIAL - REC. VINCULADOS -SEADS.....	R\$ 49.196,79
<b>111000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>11140</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 62.157,14</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de junho de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos Processos SEI nºs PMC. 2022.00101578-60/FMAS e PMC. 2024.00060628-68/SECULTe publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 23.396, DE 3 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.478.021,38 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, VINTE E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.**

Considerando a necessidade de remanejamento nas Dotações Orçamentárias da Rede "Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, para a correta execução das despesas referente aos Pisos Profissionais da Enfermagem, de acordo com Nota Técnica SEI nº 3481/2023/MF, de 27 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto na Lei nº 16.504, de 27 de Dezembro de 2023 - LOA/2024, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os termos do Artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 2.478.021,38 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, vinte e um reais e trinta e oito centavos) Suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

<b>583000</b>	<b>REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR</b>	
<b>58303</b>	<b>COMPLEXO HOSPITALAR "PREFEITO EDVALDO ORSI" - CHPEO</b>	
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
05.370.007	GRUPO ASSIT. FINANC. - SUS PISO ENFERMAGEM.....	R\$ 44.907,27
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
05.370.007	GRUPO ASSIT. FINANC. - SUS PISO ENFERMAGEM.....	R\$ 1.560.000,00
<b>58304</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"</b>	
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
05.370.007	GRUPO ASSIT. FINANC. - SUS PISO ENFERMAGEM.....	R\$ 28.266,10
<b>58305</b>	<b>UNIDADES PRÉ HOSPITALARES - PA'S</b>	
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
05.370.007	GRUPO ASSIT. FINANC. - SUS PISO ENFERMAGEM.....	R\$ 844.848,01
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 2.478.021,38</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de anulação, no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

<b>583000</b>	<b>REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR</b>	
<b>58303</b>	<b>COMPLEXO HOSPITALAR "PREFEITO EDVALDO ORSI" - CHPEO</b>	
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.370.007	GRUPO ASSIT. FINANC. - SUS PISO ENFERMAGEM.....	R\$ 1.604.907,27
<b>58304</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"</b>	
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.370.007	GRUPO ASSIT. FINANC. - SUS PISO ENFERMAGEM.....	R\$ 28.266,10
<b>58305</b>	<b>UNIDADES PRÉ HOSPITALARES - PA'S</b>	
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.370.007	GRUPO ASSIT. FINANC. - SUS PISO ENFERMAGEM.....	R\$ 844.848,01
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 2.478.021,38</b>

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de junho de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2024.00001564-45 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

Em 3 de Junho de 2026

**De: Maria de Fátima Prado da Silva**  
**SEI nº CAMPREV.2022.00001221-09**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria de Fátima Prado da Silva**, matrícula nº **28875-6**, a partir de **1º de Junho de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Adriana Aparecida Couto**  
**SEI nº.CAMPREV.2023.00000008-52**

**Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Adriana Aparecida Couto**, matrícula nº **1026577**, a partir de **1º de Junho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**Processo SEI nº CAMPREV.2024.00001527-09**

**Interessado: Mariana Schwarz Barbosa**

**Assunto: Pensão por morte**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. **Mariana Schwarz Barbosa**. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 03 de junho de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

Em 3 de Junho de 2024

**Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001374-91**

**Interessado(a): Marilda Alvarez Martinez**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001549-14****Interessado(a): Teresa Bordini****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001534-20****Interessado(a): Adriana Maccari Pinheiro de Moraes****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001477-05****Interessado(a): Dulce Maria de Paula Souza****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Jurandir Rosa da Silva****SEI nº CAMPREV.2023.00002551-76****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Jurandir Rosa da Silva**, matrícula nº **936774**, a partir de **1º de Junho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Selma Aparecida de Albuquerque****SEI nº CAMPREV.2022.00002599-11****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Selma Aparecida de Albuquerque**, matrícula nº **1058819**, a partir de **1º de Junho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Tereza Souza Campos****SEI nº CAMPREV.2023.00002767-69****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Tereza Souza Campos**, matrícula nº **942413**, a partir de **1º de Junho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Nelson Lino Lopes****SEI nº CAMPREV.2021.00002936-71****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Nelson Lino Lopes**, matrícula nº **964298**, a partir de **1º de Junho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Elisabete Teixeira Coelho****SEI nº CAMPREV.2023.00002699-83****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Elisabete Teixeira Coelho**, matrícula nº **1306626**, a partir de **1º de Junho de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Agenor José Bardalho****SEI nº CAMPREV.2023.00000210-01****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Agenor José Bardalho**, matrícula nº **934364**, a partir de **1º de Junho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Christiane Volponi Nicolaz****SEI nº CAMPREV.2021.00001980-91****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Christiane Volponi Nicolaz**, matrícula nº **282812**, a partir de **1º de Junho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Cláudia de Araújo Severo****SEI nº PMC.2022.00087601-04****Assunto: Aposentadoria por idade**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Cláudia de Araújo Severo**, matrícula nº **1265644**, a partir de **1º de Junho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Ana Lídia Alves Ferraz de Favari****SEI nº CAMPREV.2023.00002954-70****Assunto: Aposentadoria por idade.**

Diante do parecer da procuradoria jurídica do CAMPREV e da manifestação do diretor presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Ana Lídia Alves Ferraz de Favari**, matrícula nº **1100025**, a partir de **1º de Junho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 03 de junho de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMGC Nº 01/2024 - PRORROGAÇÃO**

O Município de Campinas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, CEP 13015-904, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Controle, divulga o presente Edital de Chamamento Público, com fundamento nos artigos 18 a 22 da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, nos artigos 6º e 7º, § 3º do Decreto Municipal nº 23.106/2023, para seleção de representantes dos usuários dos serviços públicos municipais para composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - **COMUSP** destinado à participação direta da sociedade na avaliação e melhoria dos serviços públicos, conforme as condições deste Edital.

**OBJETO**

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem como objeto a seleção de conselheiros titulares e suplentes, representantes dos usuários dos serviços públicos municipais para integrarem o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - **COMUSP**, instituído nos termos do Decreto Municipal nº 23.106/2023.

1.2. Os membros do COMUSP, órgão colegiado de caráter consultivo, têm como atribuições nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 23.106/2023:

- acompanhar a prestação dos serviços;
- participar da avaliação dos serviços prestados;
- propor melhorias na prestação dos serviços;
- contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e de cada órgão prestador de serviços públicos;
- manifestar-se sobre eventuais consultas que lhe forem submetidas.

**COMPOSIÇÃO DO COMUSP**

2.1. Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 23.106/2023, o COMUSP, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 14 (quatorze) membros titulares, e igual número de membros suplentes, observada a seguinte composição paritária:

2.1.1. 7 (sete) representantes dos órgãos da Administração Municipal, da seguinte forma:

- 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Comunicação;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Gestão e Controle;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Governo;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Justiça;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

2.1.2. 7 (sete) representantes dos usuários de serviços públicos municipais.

2.2. Os representantes dos órgãos da Administração Municipal mencionados no item 2.1.1 são aqueles responsáveis por fomentar ações de transparência, indicados nos termos do art. 9º do Decreto nº 22.170, de 8 de junho de 2022.

2.3. Os representantes dos demais órgãos municipais não mencionados no item 2.1.1, poderão ser chamados a auxiliar o COMUSP em matéria de sua competência.

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**



## VAGAS DE CONSELHEIROS DESTINADAS AOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1. A seleção dos 7 (sete) representantes titulares dos usuários dos serviços públicos municipais, e igual número de membros suplentes, será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de serviço público municipal a ser representado.

3.2. Será designado apenas um representante dos usuários de serviços públicos municipais para cada tipo de serviço público, dentre os definidos a seguir:

- a. Saúde
- b. Serviços Públicos
- c. Urbanismo
- d. Educação
- e. Finanças
- f. Segurança Pública
- g. Assistência Social

3.3. Os tipos de serviços públicos municipais foram definidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, dentre aqueles mais utilizados e demandados no exercício de 2023, conforme relatórios emitidos pela Ouvidoria e pelo Controle Interno.

3.4. Diante da ausência de candidatos para os segmentos de representação de **SAÚDE** e **SEGURANÇA PÚBLICA**, e para Suplentes nos segmentos **URBANISMO**, **FINANÇAS** e **ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período inicial de publicidade do presente edital, cuja seleção fora divulgada no Diário Oficial do Município, edição de 22 de maio de 2024, **fica o Chamamento Público SMGC nº 01/2024 prorrogado por 30 dias, a contar de sua publicação** para a seleção de representantes dos usuários dos serviços públicos nos segmentos citados neste item.

### DO MANDATO

4.1. O mandato dos conselheiros representantes dos usuários dos serviços públicos, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 23.106/2023, será de 2 (dois) anos e não será permitido mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

4.2. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo 1º suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

5.1. O candidato à vaga de Conselheiro, no momento do registro de sua inscrição, deverá cumprir e comprovar os seguintes requisitos:

- a. possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b. estar em pleno gozo dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- c. idoneidade, mediante declaração assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010);
- d. ser residente e domiciliado na cidade de Campinas;
- e. não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos, mediante declaração assinada pelo interessado.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas pelos seguintes meios:

- a. envio de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail: [smgc.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:smgc.gabinete@campinas.sp.gov.br), com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo;
- b. presencialmente, de segunda à sexta-feira, entre as 09h e 17h, na Secretaria Municipal de Gestão e Controle, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Centro - 5º andar - Paço Municipal.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar/apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG ou documento equivalente com foto;
- b. Cópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 6 meses);
- c. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral atualizada (emitida dentro dos últimos 6 meses);
- d. Currículo com informações pessoais e profissionais para análise do perfil do candidato;
- e. Formulário de Inscrição devidamente assinado, conforme modelo do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
  - e.1. Informações pessoais e dados cadastrais;
  - e.2. Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, alterada pela Lei Complementar 135/2010 (Lei da ficha limpa);
  - e.3. Declaração, sob as penas da lei, de que não é agente público nem possui qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos;
  - e.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as condições e regras estabelecidas no presente Edital.

6.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, a apresentação dos originais dos documentos encaminhados no processo de inscrição por cópias simples, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

6.5. Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em um ou mais segmentos de serviços públicos, dentre aqueles estabelecidos no item 3.4.

### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção de que trata o presente Edital será conduzida pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes servidores, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes:

- a. Fernanda do Amaral Zaitune, mat. 59682-5 (titular)  
Procuradora Municipal
- b. Jaqueline Maciel Lustosa, mat. 138160-1 (titular)  
Auditora de Controle Interno
- c. Cláudio Oliveira do Pihen, mat. 142320-7 (titular)  
Coordenador Administrativo e de Expediente - Ouvidoria Geral do Município
- d. Giovana Cocetti, mat. 118442-3 (suplente)  
Coordenadora Administrativa e de Expediente - Secretaria de Gestão e Controle
- e. Deuzinete Freitas Kawato, mat. 141256-6 (suplente)  
Assessora Superior Nível I - - Secretaria de Gestão e Controle

7.2. A Comissão de Seleção terá por atribuição:

- a. Verificar a documentação do candidato para aferição do cumprimento dos requisitos e o preenchimento das condições previstas no presente Edital;
- b. Divulgar, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município na internet a Ata de Seleção em que conste os nomes e dados dos candidatos considerados habilitados e inabilitados, mediante justificativa,

no âmbito do respectivo segmento de serviço público;

c. Apresentar sugestão, consignada na própria Ata de Seleção, caso constatado número insatisfatório de inscrições habilitadas por segmento de representação, para a adoção das seguintes medidas:

- c.1. Prorrogação do prazo para inscrições por 1 (um) mês;
- c.2. Intensificação das ações de divulgação do edital de chamamento nos canais institucionais e de comunicação social da Municipalidade, sem prejuízo de outros meios de publicidade;
- c.3. Envio de correspondência convencional e/ou eletrônica às entidades representativas dos respectivos segmentos, instando-as a apresentarem candidatos ao COMUSP.

d. Realização de sorteio, se necessário, em conformidade às regras do Edital;

e. Adoção dos demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros.

7.3. A seleção será composta por 03 (três) etapas, assim estabelecidas:

7.3.1. Etapa de avaliação e quantificação das inscrições habilitadas: etapa de verificação do preenchimento dos requisitos contidos no item 5.1 e análise da documentação prevista no item 6.3, com o julgamento de habilitação dos inscritos que cumprirem os requisitos previstos em edital e inabilitação dos inscritos que não cumprirem as condições previstas no presente Edital.

7.3.1.1. Nesta etapa, antes de proferir o julgamento, a Comissão poderá realizar diligência para o saneamento da documentação, admitindo-se, para todos os candidatos, a juntada de documento ausente ou a supressão de equívocos ou falhas na documentação apresentada pelo candidato.

7.3.2. Etapa de prorrogação de prazo para inscrições: etapa existente apenas quando constatada a habilitação de candidatos em número inferior ao quantitativo de vagas titulares previstas no COMUSP, hipótese em que a Comissão de Seleção proporá ao Secretário Municipal de Gestão e Controle a adoção das medidas constantes no item 7.2.c.

7.3.2.1. As inscrições, realizadas no período de prorrogação do prazo, submetem-se aos mesmos critérios de avaliação previstos nos itens 5 e 6 deste edital.

7.3.3. Etapa de sorteio: etapa existente apenas quando registradas inscrições em número igual ou superior ao de vagas titulares previstas, em que será promovido sorteio entre os inscritos que tenham adimplido a todos os requisitos do edital, sendo o primeiro sorteado designado como Conselheiro Titular e o segundo, como Conselheiro Suplente, por segmento de representação.

7.3.3.1. O sorteio das vagas será realizado na presença dos membros da Comissão de Seleção, em sessão pública designada por ato do Secretário Municipal de Gestão e Controle em data divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município na internet, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de sua realização, e podendo ser transmitida em tempo real, com ata reduzida a termo e assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

7.3.3.2. No caso de empate entre o candidato selecionado ou sorteado como Conselheiro Titular para um segmento de serviço público e outro(s) candidatos em outro(s) segmento(s), o candidato já selecionado/sorteado como Conselheiro Titular será excluído do sorteio do outro seguimento para que seja oportunizada ampla participação no Conselho.

7.3.3.3. Encerrados os procedimentos de sorteio, a Comissão de Seleção elaborará a respectiva ata, contendo os nomes dos membros sorteados para os respectivos segmentos de representação, bem como os demais eventos e ocorrências cujo registro considerar relevante e apropriado no âmbito do presente Chamamento Público.

7.4. Concluídos os procedimentos descritos nos itens anteriores, a Comissão de Seleção encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

7.5. Os conselheiros titulares e suplentes selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso.

7.6. Após assinatura do Termo de Compromisso, será publicada Portaria do Prefeito Municipal de nomeação dos membros do COMUSP, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 23.106/2023.

### 8. DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS DO COMUSP

8.1. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

8.2. Ao conselheiro, no desempenho de suas funções no COMUSP, compete, além das atribuições descritas no item 1.2 deste Edital:

- a. participar das reuniões ordinárias, que serão realizadas trimestralmente, de forma presencial ou virtual, com início após às 18 horas, em local e data designados pela Coordenação do COMUSP, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis, bem como das reuniões extraordinárias, convocadas com a antecedência que fixar o Regimento Interno, sob pena de perda da vaga em caso de ausência reiterada e injustificada de 2 reuniões consecutivas ou 4 intercaladas.
- b. exercer com zelo as funções de Conselheiro;
- c. participar ativamente das atividades do COMUSP;
- d. agir em conformidade com as regras normativas;
- e. se titular, informar à Coordenação do COMUSP os impedimentos e ausências às atividades do Conselho, com antecedência razoável para que seja possível a convocação do suplente;
- f. se suplente, participar ativamente das atividades do Conselho, assumindo temporária ou definitivamente a condição de titularidade quando devidamente convocado.

8.3. O COMUSP será coordenado por 04 (quatro) membros, de caráter paritário, cujo presidente será o membro titular da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

8.3.1. Os Conselheiros elegerão entre seus membros, para a coordenação dos trabalhos em conjunto com o Presidente:

- a. 01 (um) vice-presidente: escolhido entre os representantes dos usuários dos serviços públicos;
- b. 02 (dois) secretários: sendo um representante do Poder Público e outro representante dos usuários dos serviços públicos.

8.3.2. Na primeira reunião do COMUSP será instituído um grupo de trabalho com o fim específico de elaborar o Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento do Conselho.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato que se pretende impugnar ou recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. Os recursos e impugnações poderão ser interpostos pelos mesmos meios de realização das inscrições e deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Gestão e Controle.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Secretário Municipal de Gestão e Controle, a quem incumbirá examinar os atos e despachos que julgar aptos às circunstâncias fáticas.

10.2. No decorrer do procedimento de seleção e do mandato de Conselheiro, será assegurado o direito à privacidade e à proteção aos dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e da Lei de Acesso à Informação - LAI.

10.3. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil.

10.4. O Anexo Único constitui parte integrante deste edital de chamamento público.

10.5. Eventuais dúvidas em relação ao presente Edital podem ser sanadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle através do telefone: (19) 2116-0862.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUSP

SEGUIMENTO DE REPRESENTAÇÃO:

LIMPAR CAMPOS

SAÚDE  FINANÇAS  ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 URBANISMO  SEGURANÇA PÚBLICA

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA EMISSÃO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ DATA NASC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NATURAL DE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPL: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
OCUPAÇÃO: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da lei:

não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa).

não ser agente público integrante da administração direta ou indireta do Poder Executivo ou Legislativo, na esfera municipal, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionária de serviços públicos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário.

possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais, e ser residente e domiciliado na Cidade de Campinas - SP.

que cumpro as condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, que também se encontra disponível no Portal do Município, no endereço: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/gestao-e-controle/pagina/conselho-municipal-de-usuarios-dosservicos-publicos-comusp>.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO  
(Conforme documento de identidade)

F01536 - MAR/24 FORMATO A4 (210 X 297 mm) IMPRESSO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE - RAMAL 0446

Campinas, 03 de junho de 2024  
**PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Gestão e Controle

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC. 2023.00091919-44

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 143/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (gordura animal suína, azeite de oliva e manteiga).

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no site eletrônico oficial [licitacoes.campinas.sp.gov.br](https://licitacoes.campinas.sp.gov.br) no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90143/2024.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo Administrativo: PMC. 2023.00064511-63

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 054/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de cortes de carnes congeladas, de frango e de suíno. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11183279, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11183280, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:  
- **BELAMÉSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA.**, item 03 (R\$ 34,40), no valor total de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais); e

- **RONUTRI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, item 04 (R\$ 34,50), no valor total de R\$ 431.250,00 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 054/2024, referente ao objeto em epígrafe, **EXCETO** para

os itens 01 e 02.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/24;
- à Equipe de Pregão, para registro da homologação parcial no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 03 de junho de 2024

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIÓNI**  
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC. 2023.00103445-54

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 082/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11208659, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11208710, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens 01, 02 e 10 por não surgirem interessados e **FRACASSADOS** os itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09 por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **PRO - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.**, para o item 03, com o preço unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), no valor total de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 082/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/24;
- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
- à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 03 de junho de 2024

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIÓNI**  
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC. 2023.00114099-94

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 151/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de tintas e acessórios de pintura.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de esclarecimentos apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimentos e o adendo estão disponíveis no site eletrônico oficial [licitacoes.campinas.sp.gov.br](https://licitacoes.campinas.sp.gov.br) no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90151/24.

Tendo em vista que as alterações comprometem a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura de **sessão pública dos itens 1 a 37**: dia 18/06/2024 às 09h30. Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão nº 151/2024 e seus anexos, no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 03 de junho de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Licitações

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11095915, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11237644, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2023.00058842-28

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11236873, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

**Processo:** PMC. 2023.00098671-15

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 071/2024

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 11236695, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.469,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), a favor da empresa KOLONNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 177/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC. 2022.00017936-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11236907, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC. 2023.00082300-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11236932, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC. 2023.00082300-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11236960, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC. 2022.00058842-28

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11237010, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.762,50 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC. 2022.00017936-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11237064, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC. 2022.00017936-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11237087, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC. 2023.00058842-28

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11022934, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC. 2023.00017936-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11236231, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC. 2023.00017936-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 10813046, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.030,00 (um mil trinta e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

**Processo:** PMC. 2023.00017936-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11236851, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA



**PORTARIA N° 007/2024**

Considerando a Lei Municipal n° 15.999, de 07 de outubro de 2020, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural;  
Considerando o Decreto n° 21.726, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural;  
A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC. 2024.00053765-91,

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria n° 006/2024 e nomear as(os) representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com o Artigo 73 do Decreto n° 21.726, de 20 de outubro de 2021:

**Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural:**

Enio Samuel de Freitas Lorenzetti, RG. 18137456;  
Celso Augusto Palermo, RG 101810787;  
Rogério Tufaille Kowask Bezerra, RG. 38014025-1;  
Silvana Di Blásio, RG. 234311472.

**Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Mario Cesar Borges Marques, matrícula 124881-2;  
Ricardo Pereira da Silva, matrícula 37653-1;  
Rodrigo do Nascimento, matrícula 133314-3;  
Sandra Regina Peres, matrícula 43635-6.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC. 2023.00017936-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico n° 129/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal n° 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.° 11246650, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços n° 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC. 2022.00092845-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico n° 068/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal n° 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.° 11236637, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.533,00 (dois mil quinhentos e trinta e três reais), a favor da empresa POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços n° 288/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC. 2023.00058842-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico n° 317/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal n° 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.° 11247204, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 17.287,50 (dezesete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços n° 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC. 2022.00092845-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico n° 068/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal n° 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.° 11247253, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 8 e 9 da Ata de Registro de Preços n° 291/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL***Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa***Protocolo:** PMC. 2023.00003491-54**Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**Autuado:** Noemi Rosa Tilli**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n°61/2023**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o cancelamento do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 03 de junho de 2024

**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
Coordenadora Departamental CFA-SVDS

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL***Auto de Infração Imposição de Penalidade de Interdição***Processo 2020.00032509-73****Autuado:** Algran Mármore e Granitos EIRELLI ME**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Interdição n° 02/2024**

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Interdição citado pela empresa estar em operação sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação: "Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de INTERDIÇÃO das atividades realizadas no endereço acima identificado.

As atividades deverão ser interrompidas de imediato.

O descumprimento deste auto ensejará a aplicação de penalidade de multa com base no artigo 79 do decreto 6514/08.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 03 de junho de 2024

**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
Coordenadora Departamental CFA-SVDS

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL***Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa***PMC. 2021.00036996-61****Autuado:** M & R Participações, Administração e Incorporadora LTDA**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa n° 54/2024**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar supressão de 04 indivíduos arbóreos sem possuir a respectiva Autorização para Remoção de Árvores Isoladas, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2°, 3°, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 combinado com o artigo 15, inciso II da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de 1.800 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal n° 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 03 de junho de 2024

**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
Coordenadora Departamental CFA-SVDS

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL***Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa***Processo:** PMC. 2020.00043224-12**Autuado:** Valdir Meneghetti**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa n°53/2024**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar intervenção em área de preservação permanente - APP sem a devida autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2°, 3°, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 penalidade de MULTA no valor de 10.392,14 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal n° 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 03 de junho de 2024

**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
Coordenadora Departamental CFA-SVDS

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo LAO:2024000527****Interessado:** Sociedade Hípica de Campinas

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Reapresentar procuração considerando a finalidade da solicitação LAO descrita;
2. Retificar no Laudo de Caracterização de Vegetação o número de identificação das árvores (n° 193 em duplicata), conforme Planta Urbanística Ambiental;
3. Indicar a direção de tomada das fotos na Planta Urbanística Ambiental.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: [maria.siviero@campinas.sp.gov.br](mailto:maria.siviero@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 03 de junho de 2024

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
BIÓLOGA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO: 2023001246****Interessado: TRANSFORMADORES MINUZZI LTDA - EPP**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos e adequações, a serem comprovados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Providenciar o fechamento do ralo de drenagem no setor de pintura com verniz;
- Implantar mais um sistema de contenção na área de armazenamento de resíduos e produtos químicos.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail [carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br](mailto:carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br) ou telefone (19) 2116-0573.

**Solicitação LAO: 2023001772****Interessado: CONFORTCEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos e adequações, a serem comprovados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Instalar placas informativas dos EPIs a serem utilizados no setor de armazenamento e mistura dos produtos químicos, bem como deixar as FISPQs em local de fácil acesso aos funcionários;
- Apresentar justificativa técnica sobre a desativação do sistema de lavador de gases;
- Armazenar os resíduos (embalagens) de produtos químicos em local coberto e impermeabilizado;
- Incluir os resíduos do laboratório de análises no sistema LAO e apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos mesmos. Os produtos químicos utilizados no laboratório também devem ser declarados em aba específica do sistema LAO;
- Apresentar fluxograma das atividades desenvolvidas no laboratório de análises, contemplando a relação de equipamentos utilizados;
- O tanque localizado no laboratório não deve ser utilizado para lavagens de materiais contaminados com produtos químicos. Apresentar alternativa ambientalmente adequada para a destinação dos efluentes líquidos decorrentes das atividades do laboratório;
- Apresentar laudo técnico que ateste a eficiência da impermeabilização da caixa de contenção do setor de armazenamento e mistura dos produtos químicos, uma vez que foram constatadas deformidades.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail [carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br](mailto:carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br) ou telefone (19) 2116-0573.

Campinas, 03 de junho de 2024

**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS**

Processo: PMC. 2023.00127420-18

Interessado: Famport, Consultoria, Empreendimentos e Participações LTDA

Considerando o pedido de prorrogação de prazo elaborado pelo Relator do presente processo, suspendo o trâmite processual pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação em Diário Oficial do Município, com base nos art. 4º, IX e art. 19 do Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL**  
Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE - CONVOCAÇÃO****23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE JUNHO DE 2024 (por videochamada)**

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado por meio da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 23ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 10 de junho de 2024, às 14h, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.

**ORDEM DO DIA**

1. Fala da Presidência;
2. Discussão e deliberação sobre ata de reunião anterior: 08.05.2024
3. Assembleia Extraordinária de Eleição das entidades aptas a compor o Conselho Gestor da APA Campo Grande - Biênio 2024-2026 - Critérios de Desempate
4. Atualização andamentos Plano de Manejo APA Campo Grande
5. Atualização Andamentos:

CT de Diretrizes e Licenciamento Ambiental

CT de Planejamento Ambiental

6. Fala dos Conselheiros.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ROGÉRIO MENEZES**

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo:2024000393****In.:HM Engenharia e Construções SA**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1)Declaração de anuência da SEINFRA quanto ao projeto de drenagem apresentado.
- 2)Projeto de drenagem provisória incluindo ART.
- 3)Declaração do local de destinação do solo, uma vez que o volume de corte é maior que o volume de aterro.

Dúvidas:[livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br](mailto:livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 03 de junho de 2024

**LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA****CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA

AGO de 28/05/2024

Manifestação no SEI.PMC. 2022.00087595-13 e SEI PMC.2024.00048300-19

Interessado : SF Desenvolvimento Imobiliário LTDA

Assunto: Projeto de desmembramento de gleba inserida entre os Municípios de Valinhos e Campinas.

O requerente enviou o parecer da SMVDS (denominação da época) de 05 de junho de 2023 no processo 2022.00087595-13, solicitando análise e aprovação quanto ao projeto de desmembramento da Gleba A-2, localizada entre os municípios de Campinas e Valinhos.

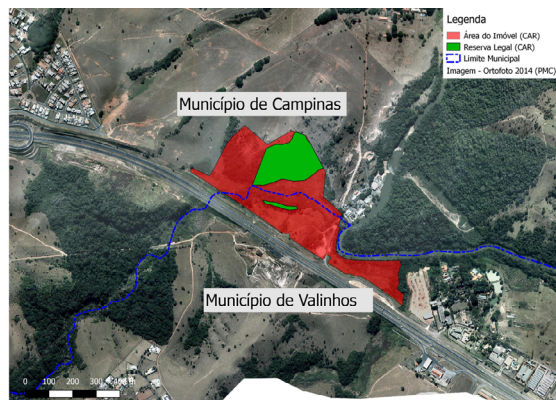
Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA

Fig. 01. Localização e limites da gleba alvo do protocolo, conforme polígono de registro no CAR, em relação ao limite municipal constante na base de dados do DIDC.

Considerando a limitação de informações recebidas, expomos:

Em que pese a evidente competência do Município de Valinhos sobre seu território, entendemos necessário que o Município e Cartório de Valinhos tenham conhecimento do parecer da SECLIMAS (PTA 18/23- UC) desse CONGEAPA, de forma a se atentarem às características ambientais da área. Especialmente para o caso de, futuramente, ao realizar análise de possíveis atividades no local, considerarem tais condições naturais.

Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA

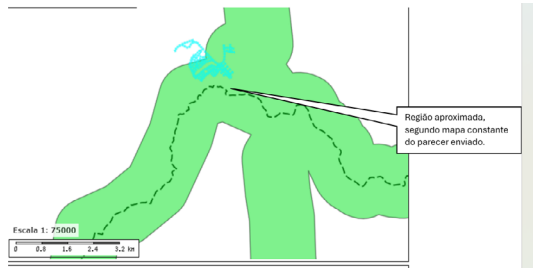
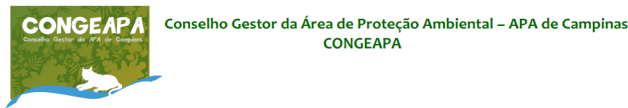
Nesse sentido, importante reforçar que – dentre outras características e limitações ambientais - a gleba desmembrada que passará ao Município de Valinhos trata-se de área limítrofe à APA de Campinas. A área pertencente ao Município de Campinas é classificada como ZPM (com as características e limitações apresentadas no parecer encaminhado) e tem linha de conectividade e área de influência atravessando a área (Plano Municipal do Verde – Decreto 19.167/2016).

As glebas a serem desmembradas também são "atravessadas" pela área de conectividade da região metropolitana de Campinas, com Plano de Ação para Implementação que teve participação de ambos os Municípios – além de outros da RMC, conforme link:

<https://americadosul.iclei.org/wp-content/uploads/sites/78/2021/04/plano-de-acao-campinas-digital-compartido-compressed.pdf>

E figura abaixo, obtida no Sistema GeoAmbiental:

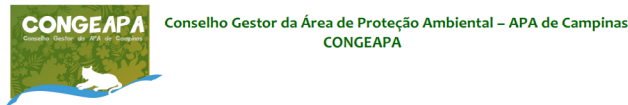




O Plano de Ação diz sobre a área de conectividade:

Atualmente, a Área de Conectividade (AC) se apresenta como uma zona estratégica para promover iniciativas de conservação da biodiversidade, manutenção de processos ecológicos, oferta de serviços ecossistêmicos e recuperação da paisagem, de forma integrada e em nível regional (p. 9)

A proposta da Área de Conectividade (AC) foi definida coletivamente pelas municipalidades pertencentes à RMC e apresentada à sociedade civil em outubro de 2018. (p. 48)



Portanto, apesar de, conforme PTA 18/23- UC da SVDS (atual SECLIMAS) não haver impeditivo ao desmembramento, desde que atendidas as exigências apontadas no parecer, nos parece oportuno verificar que qualquer uso a ser dado às áreas deve respeitar os objetivos traçados, em especial - mas não somente -, no plano de implementação da área de conectividade, para que se possibilite a conexão entre fragmentos da região metropolitana.

Quanto aos demais pontos, ratificamos as obrigações estabelecidas no parecer, reforçando que essa manifestação não representa anuência para realização de qualquer atividade no local, bem como também não representa anuência quanto a qualquer outro parecer ou termo apresentado no processo 2022.00087595-13 que não o parecer da SVDS de 05 de junho de 2023.

PEDRO ROCHA LEMOS

PRESIDENTE DO CONGEAPA

Campinas, 03 de junho de 2024  
**PEDRO ROCHA LEMOS**  
 Presidente do CONGEAPA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC. 2024.00061430-19

**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia**  
**Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada visando a transmissão ao vivo em evento**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40 com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, vem através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: [smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br](mailto:smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br) solicitando o acesso ao Termo de Referência e demais informações pertinentes, e deverão até o dia 06 de junho 2024, para a apresentação de sua proposta, juntamente com a documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**  
 Secretaria Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC. 2024.00061147-61

**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia**  
**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Serviços de Coffee Break em evento**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40 com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, vem através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: [smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br](mailto:smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br) solicitando o acesso ao Termo de Referência e demais informações pertinentes, e deverão até o dia 06 de junho 2024, para a apresentação de sua proposta, juntamente com a documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**  
 Secretaria Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC. 2024.00061425-43

**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia**  
**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de conjunto de painéis LED para evento.**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40 com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, vem através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: [smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br](mailto:smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br) solicitando o acesso ao Termo de Referência e demais informações pertinentes, e deverão até o dia 06 de junho 2024, para a apresentação de sua proposta, juntamente com a documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**  
 Secretaria Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA NAED SUL Nº027, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 3.604, de 16 de março de 1970;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;  
 CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
 CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 64, de 26 de dezembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
 CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC. 2023.00041487-49 e PMC. 2024.00046435-02,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI MARIA DO CÁRIO ABREU SODRÉ, situado na Rua Benito Olmos Hernandes, nº 295, Vila Rica, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 03 de junho de 2024

**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº028, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;



CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
 CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 39, de 21 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
 CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC. 2023.00041487-49 e PMC. 2024.00046435-02,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, situado na Rua Antônio Carlos Folegatti, nº 65, Jardim Nova Mercedes, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 03 de junho de 2024

**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED SUL Nº029, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 37, de 20 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC. 2023.00041487-49 e PMC. 2024.00046435-02,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI SOSSEGO DE MAMÃE, situado na Rua Lázaro Ferreira Barbosa, nº 13, Jardim Campo Belo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 03 de junho de 2024

**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED SUL Nº030, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.739, de 03 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.161, de 22 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2023, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 65, de 26 de dezembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC. 2023.00041487-49 e PMC. 2024.00046435-02,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA ALAÍDE LOURENÇO SANTIAGO, situado na Rua Professora Maria Cecília Tozzi, s/nº, Vila Rica, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 03 de junho de 2024

**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED SUL Nº031, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 6.499, de 05 de junho de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 649/82, de 05 de maio de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.810, de 31 de maio de 2023, que denomina Escola Municipal de Educação Fundamental-Escola de Jovens e Adultos Professora Maria de Fátima Faria Area a escola municipal localizada no Jardim das Bandeiras;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 23, de 16 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC. 2023.00041487-49 e PMC. 2024.00046435-02,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA FÁTIMA ÁREA, situada na Rua Altino Arantes, nº 210, Jardim das Bandeiras II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);

III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 03 de junho de 2024

**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED SUL Nº032, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 23, de 19 de outubro de 2015, que amplia o número de unidades educacionais que integram o projeto piloto "Escola de Educação Integral - EEI" da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.499, de 05 de junho de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.555, de 29 de dezembro de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 250/88, de 13 de abril de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 12, de 05 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC. 2023.00041304-59 e PMC. 2024.00046435-02,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Integral, EMEFEI PADRE AVELINO CANAZZA, situada na Rua Francisco Antonio da Silva, nº 186, Vila Formosa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) de Educação Integral.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 03 de junho de 2024

**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 39, DE 27 DE MAIO DE 2024***(PUBLICADA NO DOM DE 28/05/2024)**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO NO ART. 1º*

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 30 de novembro de 1994;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, 03 de março de 2015;  
 CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
 CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 34, de 30 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
 CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC. 2023.00041504-84 e PMC. 2024.00046439-28,  
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI ESTRELINHA, situado na Rua Aparecida Pereira Duarte, nº 240, DIC VI, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).  
 Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 27 de maio de 2024

**SILVIA VALLEZI**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## PORTARIA NAED SUDOESTE Nº041, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e considerando a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola CEI ESTRELINHA,  
 RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Naed Sudoeste nº 034, de 30 de maio de 2023, Onde se lê:

[...] CEI ESTRELINHA, situado na Rua Aparecida Pereira Duarte, nº 240, DIC IV, no Município de Campinas [...]

Leia-se:  
 [...] CEI ESTRELINHA, situado na Rua Aparecida Pereira Duarte, nº 240, DIC VI, no Município de Campinas [...];

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 03 de junho de 2024

**SILVIA VALLEZI**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## COMUNICADO SME Nº168, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e  
 CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;  
 CONSIDERANDO Resolução SME Nº 01, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino, no ano de 2024;

CONSIDERANDO o Comunicado DEPE nº 02/2024, de 26 de janeiro de 2024, que estabelece como eixo central do trabalho pedagógico a Educação Antirracista;  
 CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo de aprimoramento dos profissionais da SME; e  
 CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2024.00060591-31,

COMUNICA:

1) a realização do *I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista*, cujas informações relacionadas ao seu regulamento e cronograma estão dispostas nos ANEXOS I e II deste comunicado, respectivamente;  
 2) que as informações relacionadas ao evento de abertura do *I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista* serão divulgadas oportunamente, em comunicado próprio.

Campinas, 03 de junho de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

REGULAMENTO

*I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista*

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, SME, realizará nos dias 18 e 20 de setembro de 2024 o *I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista*.

Art. 2º O *I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica*, promovido centralmente pela SME, é uma ação desenvolvida pelo Departamento Pedagógico, Depe, em parceria com os Núcleos de Ação Educativa Descentralizados, Naeds, e as Coordenadorias Departamentais de Educação Básica e de Formação e sustenta-se nos seguintes pressupostos:

I - configura-se como uma ação formativa centralizada, sendo o dia 20 de setembro previsto em calendário escolar como dia não letivo, e compreende a participação do(a)s profissionais do(a)s Centros de Educação Infantil, CEIs (CEIs geridos exclusivamente pela SME e CEIs Cogeridos); Escolas Privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Colaboradoras com a SME; Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), Escolas Municipais de Educação de Jovens e Adultos (EMEJAs); e Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral (EMEFEl), a fim de promover a formação continuada para qualificar o atendimento na Educação do Município;

II - é organizado(a) por um colegiado de profissionais, minimamente composto por representantes de coordenador(a)s e orientador(a)s pedagógico(a)s, vice-diretor(a)s, diretor(a)s e supervisor(a)s educacionais, agentes administrativo(a)s e professor(a)s articulador(a)s dos Programas Municipais, nomeados conforme indicado no processo SEI PMC. 2024.00032465-51 para compor Comissão Organizadora;

III - integra uma ação fundamental na política de Formação Continuada da SME e deve promover o amplo debate entre o(a)s profissionais da Educação sobre os fazeres cotidianos que se relacionam com o eixo central do trabalho pedagógico, a Educação Antirracista;

IV - constitui-se como momento de escuta, de diálogo e de reflexões sobre o trabalho desenvolvido, sistematizado

e compartilhado entre o(a)s profissionais da Educação;

V - fomenta a reflexão e a apropriação das concepções expressas nos documentos curriculares municipais, nas orientações complementares e documentos nacionais; e  
 VI - configura produção de conhecimento na área da Educação.

Art. 3º O *I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista* será composto por:

- I - evento de abertura; e
- II - sessões de comunicação.

CAPÍTULO II

DO EVENTO DE ABERTURA

Art. 4º O evento de abertura do *I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista* tem como objetivos:

I - promover o diálogo sobre os desafios atuais e em pauta nas práticas cotidianas das unidades educacionais indicadas no Art. 2º deste regulamento, considerando o eixo central do trabalho pedagógico que é a Educação Antirracista;

II - possibilitar um espaço de estudo e formação continuada dos diferentes profissionais das Unidades Educacionais indicadas no Art. 2º deste regulamento, com intuito de aprimorar as práticas pedagógicas e ações educacionais comprometidas com a formação integral do(a)s bebês, crianças, jovens e adultos; e

III - reconhecer que a reflexão sobre a prática mobiliza novos saberes, qualifica e potencializa a Educação Antirracista.

Art. 5º O evento de abertura de que dispõe o Art. 4º deste regulamento:

I - está previsto para ocorrer presencialmente, com transmissão simultânea, no dia 18 de setembro de 2024;

II - contará com apresentação cultural;

III - contará com palestra proferida por convidado(a) pesquisador(a) da área e mediada por profissional da SME;

IV - terá a programação detalhada e demais informações para participação, divulgadas posteriormente, em comunicado próprio da SME; e

V - contará com recursos para acessibilidade.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES DE COMUNICAÇÃO

Art. 6º As sessões de comunicação são espaços-tempo para apresentações e debates de trabalhos desenvolvidos nas unidades educacionais, a partir do interesse e disponibilidade do(a)s profissional(is) em sistematizar e compartilhar uma experiência educativa vivida individualmente com a própria turma, ou coletivamente envolvendo outras turmas, outro(a)s profissionais de sua Unidade ou de outras unidades educacionais, ou ainda a comunidade escolar através da elaboração de um texto escrito que deve ser submetido para apresentação no dia do *Seminário*.

§ 1º Para fins de conceituação do *I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista*, denomina-se de autor(a), o(a) profissional que participar da escrita do texto aceito para ser apresentado em sessão de comunicação, conforme descrito no caput deste artigo.

§ 2º Uma prática educativa pode ter sido desenvolvida com bebês, crianças, jovens e adultos a partir da participação de vários(a)s profissionais das escolas, no entanto, a caracterização de autoria está condicionada à participação na elaboração do texto atendendo ao disposto no caput deste artigo e no § 1º.

Art. 7º As sessões de comunicação acontecerão no dia 20 de setembro de:

I - terão duração de 4 horas por período, sendo das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h30 às 22h30h, sendo que os primeiros 15 minutos de cada período serão destinados para acolhimento do(a)s participantes;

II - constituem atividade formativa, de participação obrigatória, para todo(a)s o(a)s servidor(a)s e demais profissionais, inclusive o(a)s terceirizado(a)s, que atuam nas Unidades Educacionais indicadas no Art. 2º deste regulamento; e

III - ocorrerão virtualmente, através de salas de videoconferência, nas quais o(a)s educador(a)s deverão se inscrever previamente em uma das modalidades de participação descritas no Art. 9º deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS TEMÁTICAS

Art. 8º Os trabalhos submetidos à aprovação para serem apresentados no *I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista*, devem observar os seguintes eixos temáticos:

I - Eixo I: Leitura, Escrita, Literatura e Língua: neste eixo serão aceitos trabalhos que envolvam: artes, biblioteca escolar, leitura e escrita, oralidade, literatura, alfabetização e letramento. Práticas que envolvam a comunidade escolar, numa perspectiva de valorização da qualidade social e da Educação Antirracista;

II - Eixo II: Cinema, Audiovisual e Educação Digital: narrativas ou relatos de experiências em que se tematizou ou que estabeleçam relações com a educação antirracista por meio de produções audiovisuais; propostas educativas com as possibilidades da visualidade;

III - Eixo III: Pesquisa e Conhecimento: neste eixo serão aceitos trabalhos que destacam os processos autorais, criativos e investigativos na relação com diferentes formas de conhecimento, enfatizando a postura investigativa de bebês, crianças, jovens e adultos da Educação Básica. A temática da Educação Antirracista pode ser tratada nos trabalhos apresentados como tema central das investigações ou como cenário que abarca os diferentes processos vividos na pesquisa;

IV - Eixo IV: Educação Ambiental: neste eixo serão aceitos trabalhos que dialogam com as ações educacionais planejadas e desenvolvidas para uma Educação socioambiental transformadora em uma perspectiva coletiva e colaborativa. Os fazeres com bebês, crianças, jovens e adultos no território da escola e para além dele, com os diferentes atores sociais, sob a perspectiva das relações socioambientais e da Educação Antirracista;

V - Eixo V: corpo e Cultura: neste eixo serão aceitos trabalhos que dialogam com as ações educacionais planejadas e desenvolvidas na relação com a corporalidade e manifestações da cultura e práticas corporais, tais como: os esportes, as lutas, as danças, os jogos, o brincar, as vivências práticas na/da rotina escolar, bem como saúde e lazer na perspectiva da Educação Antirracista;

VI - Eixo VI: Educação Especial: neste eixo serão aceitos trabalhos que apresentam experiências na perspectiva da Educação Inclusiva voltadas à promoção do acesso, participação e construção de conhecimentos pelos bebês, crianças, jovens e adultos público alvo da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação) matriculados no sistema municipal e sua relação com a Educação Antirracista;

VII - Eixo VII - Gestão Democrática e Intersetorialidade: este eixo evidencia, na perspectiva da Educação Antirracista, a relação família e escola, a relação das escolas com outros setores da administração municipal, retrata experiências com Conselho de Escola e a CPA, destacando a atuação desses colegiados na definição das ações das unidades Educacionais, no fortalecimento e na construção do Projeto Pedagógico. Explora as práticas de escuta dos bebês, crianças, jovens e adultos e de participação das famílias no processo de planejamento e avaliação das ações educacionais; e

VIII - Eixo VIII - Processos de Avaliação: evidencia a relação família e escola; retrata experiências com Conselho de Escola, Comissão Própria de Avaliação, CPA, e a participação nas reuniões de negociação, destacando a atuação desses colegiados na definição das ações nas Unidades Educacionais, no fortalecimento e na construção do Projeto Pedagógico e acompanhamento das metas da escola. Explora as práticas de escuta dos bebês, crianças, jovens e adultos e de participação das famílias no processo de planejamento e avaliação das ações educacionais; reconhece a documentação pedagógica como subsídio para os processos avaliativos e de replanejamento; apresenta as práticas de acolhimento e compartilhamento da educação, na perspectiva da gestão democrática e Educação Antirracista.

CAPÍTULO V

DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º A participação no *I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista* se dará por inscrição prévia, conforme cronograma do ANEXO II, nas seguintes modalidades:

I - integrante da Comissão Organizadora: profissionais designado(a)s conforme indicado no processo SEI PMC. 2024.00032465-51, para organizar o *I Seminário*;

II - mediador(a) de sessão de comunicação: profissionais da SME, dos CEIs Cogeridos e Escolas Privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Colaboradoras com a SME que coordenarão as sessões de comunicação conforme previsto no Art. 13 deste regulamento;

III - autor(a) de trabalho: profissionais da SME, dos CEIs Cogeridos e Escolas Privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Colaboradoras com a SME que participaram da sistematização e escrita do trabalho a ser apresentado em sessão de comunicação; e

IV - ouvinte: profissionais da SME, dos CEIs Cogeridos e Escolas Privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Colaboradoras com a SME que não se enquadram em nenhuma das condições anteriores e participarão de sessão de comunicação.

§ 1º O registro de presença e a certificação serão gerados de acordo com a modalidade de inscrição feita pelo(a) profissional.

§ 2º As solicitações de participação dos casos não contemplados neste edital serão analisadas pela Comissão Organizadora que avaliará a disponibilidade de vagas e a viabilidade técnica e pedagógica em aceitá-las.

Art. 10 Todo(a)s o(a)s educador(a)s, estagiário(a)s e cuidador(a)s que atuam na SME deverão:

I - se inscrever previamente no *I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista* em uma das modalidades descritas nos itens do Art. 9º deste regulamento conforme prazos constantes no ANEXO II;

II - participar da sessão de comunicação, em que está inscrito(a), durante todo o tempo de sua duração; e

III - se atentar às orientações do(a)s mediador(a)s, que serão dadas no início da sessão de comunicação, relativas à organização dos trabalhos na sessão, registro de frequência, avaliação posterior e emissão de certificado.

Art. 11. O(a) profissional terceirizado(a) da SME, lotado(a) nas unidades educacionais desempenhando função de zelador(a), cozinheiro(a), vigia, limpeza e similar, está convidado(a) a participar do *I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista*, nas modalidades OUVINTE ou AUTOR(A), utilizando os equipamentos disponibilizados na própria Unidade Educacional para acessar as sessões de comunicação, sendo de responsabilidade da equipe gestora viabilizar a utilização desses equipamentos.

Art. 12. Para preservação da equidade e a qualidade na participação e realização do *I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista*, cada Unidade Educacional contemplada neste edital poderá



enviar:

- I - em relação à **Educação Infantil, até 01 trabalho** consensuado pela equipe educativa.  
 II - em relação ao **Ensino Fundamental e EJA, até 3 trabalhos** consensuados pela equipe educativa, sendo:  
 a) **até 1 trabalho** para as Unidades Educacionais que atuam exclusivamente com os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental regular**;  
 b) **até 2 trabalhos** para as Unidades Educacionais que atuam com os **Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental regular**; e  
 c) **até 3 trabalhos** para as Unidades Educacionais com que atuam com os **Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, regular e EJA**.  
 § 1º O(A)s Cuidador(a)s e o(a)s estagiário(a)s de pedagogia que tenham vínculos com a PMC devem participar do **I Seminário** em seu horário regular de trabalho/atividade.  
 § 2º O(a) Cuidador(a) pode participar do I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista como Ouvinte ou Autor(a) de trabalho.

#### CAPÍTULO VI

##### DO(A)S MEDIADORE(A)S

- Art. 13. Cada sessão de comunicação contará com uma dupla de mediador(a)s, que se dividirá para controlar o tempo; fazer o registro; acompanhar as interações, inscrições e tempos de falas; fazer perguntas e comentários sobre os trabalhos apresentados; fazer encerramento das discussões; instigar o diálogo respeitoso e fomentar o amplo debate democrático entre o(a)s profissionais e sobre suas práticas pedagógicas.  
 Art. 14. A função de mediação será realizada pelo(a)s seguintes profissionais:  
 I - Orientador(a)s Pedagógico(a)s da SME, dos CELs Cogeridos, incluindo efetivo(a)s, substituto(a)s na função e profissionais de apoio pedagógico que participam das reuniões semanais de trabalho entre Coordenador(a)s e Orientador(a)s Pedagógico(a)s e Orientador(a)s Pedagógicos das Escolas Privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Colaboradoras com a SME;  
 II - Coordenador(a)s Pedagógico(a)s;  
 III - Supervisor(a)s Educacionais; e  
 IV - demais integrantes das equipes gestoras, a depender da necessidade avaliada pela Comissão Organizadora.  
 Art. 15. A Comissão Organizadora realizará acompanhamento específico de orientação e apoio ao(a)s mediador(a) s.

#### CAPÍTULO VII

##### DO(A)S AUTORE(A)S

- Art. 16. Cada trabalho poderá ter, no máximo, dez autor(a)s.  
 Art. 17. Quando o trabalho a ser apresentado fizer referência direta a uma experiência com uma turma de agrupamento integral e envolver o(a) professor(a) e todo(a)s o(a)s agentes desta turma, o número de autor(a)s poderá ser, no máximo, de nove profissionais vinculados à uma mesma turma.  
 Art. 18. O trabalho deverá ser apresentado no mesmo período da jornada regular de trabalho do(a) autor(a) e, no caso de trabalho com vários autor(a)s, deve-se considerar a jornada regular de trabalho da maioria dele(a)s para se indicar o período em que ocorrerá a apresentação.  
 Art. 19. O(A)s profissionais interessado(a)s em apresentar trabalho para comunicação no **I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista**, deverão se inscrever e submetê-lo para análise da Comissão Organizadora de 05 a 23 de junho de 2024, pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/itsBwD3z1bPHBz-DE9>.  
 Parágrafo único. Qualquer profissional da SME, dos CELs cogeridos ou das Escolas Privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Colaboradoras com a SME poderá ser autor(a) e submeter trabalho para as sessões de comunicação, desde que cumpra os procedimentos e prazos de inscrição e de submissão descritos neste regulamento.  
 Art. 20. Antes da submissão do trabalho, o(a) autor(a) deve compartilhá-lo com a equipe gestora da Unidade Educacional em que atua para apreciação e contribuição.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA INSCRIÇÃO NAS SESSÕES DE COMUNICAÇÃO

- Art. 21. Para participar em sessão de comunicação como autor(a), o(a) profissional deverá:  
 I - inscrever-se no evento e realizar a submissão do trabalho à Comissão Organizadora do **I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista** acessando o endereço <https://forms.gle/itsBwD3z1bPHBz-DE9> no período de 05 a 23 de junho de 2024;  
 II - aguardar devolutiva de aceite da Comissão Organizadora; e  
 III - organizar a apresentação do trabalho na sessão de comunicação, considerando a devolutiva da Comissão Organizadora.  
 § 1º Quando se tratar de vários(a)s autor(a)s para um mesmo trabalho, apenas um(a) do(a)s autor(a)s ficará responsável para fazer a inscrição de todo(a)s o(a)s autor(a)s e submeter o trabalho.  
 § 2º O(a) autor(a) responsável em fazer a inscrição e submeter o trabalho em conformidade com o § 1º deste artigo, receberá email com orientações que deverão ser compartilhadas com o(a)s demais autor(a)s do trabalho inscrito.  
 § 3º Os trabalhos submetidos à Comissão serão organizados em sessões de comunicação e o(a)s autor(a)s deverão acessar o sistema Ações Formativas para consultar a sala onde será apresentado e o link de acesso à sessão de comunicação no dia do evento.  
 Art. 22. Para participar em sessão de comunicação como mediador(a), o(a) profissional deverá realizar a inscrição nesta modalidade, na sessão em que fará a mediação, via formulário próprio a ser divulgado pela Comissão Organizadora diretamente ao(a)s profissionais que participarão do **I Seminário** por esta modalidade.  
 Art. 23. O(A) mediador(a) que desejar apresentar trabalho também poderá inscrever-se na modalidade de autor(a) e, neste caso, sua apresentação será feita na mesma sessão em que fará a mediação.  
 Art. 24. Para participar em sessão de comunicação como ouvinte, o(a) profissional deverá:  
 I - respeitar rigorosamente seu turno de trabalho;  
 II - acessar o Sistema Ações Formativas disponível pelo Portal Educa+ no endereço eletrônico <https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br> e se inscrever na sessão de comunicação em que houver vaga, conforme prazos indicados no ANEXO II; e  
 III - no dia do seminário, acessar o link de acesso à sessão de comunicação, disponível no Sistema Ações Formativas, e permanecer durante todo o período de sua duração.

#### CAPÍTULO IX

##### DA ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES DE COMUNICAÇÃO

- Art. 25. Cada sessão de comunicação contará com a participação de uma dupla de mediador(a)s, autor(a)s de trabalhos e ouvintes até completar-se o limite de vagas disponíveis para cada sessão.  
 Art. 26. A sessão de comunicação terá duração máxima de quatro horas, sendo quinze minutos iniciais destinados ao acolhimento aos(as) participantes e as outras 3 horas e 30 minutos para a apresentação e discussões dos trabalhos, que podem ser no mínimo quatro e, no máximo dez por sessão, podendo ainda, haver um intervalo de cinco minutos em horário a ser definido pelo(a)s mediador(a)s.  
 Art. 27. Para promover a diversidade de reflexões entre o(a)s profissionais a partir de realidades singulares, as sessões de comunicação poderão agrupar trabalhos de eixos temáticos diferentes e de unidades educacionais de diferentes regiões da cidade, a critério da Comissão Organizadora.  
 Art. 28. Cada comunicação será feita preferencialmente em até vinte minutos, podendo variar a depender da organização que será definida pelo(a)s mediador(a)s e da quantidade de trabalhos a serem apresentados na respectiva sessão.  
 Art. 29. Para os trabalhos com mais de um(a) autor(a), a exposição oral durante a sessão de comunicação deverá ser feita de modo que se organizem entre si para dividir o tempo de fala e não ultrapassar o tempo total destinado para a apresentação do trabalho, conforme orientação no início da sessão feita pelo(a) mediador(a).  
 Art. 30. A utilização de imagem, durante a apresentação do trabalho na sessão de comunicação, deverá ocorrer somente se houver autorização para uso de imagem devidamente assinada:  
 I - pelo(a)s integrantes adulto(a)s das famílias e pelo(a)s profissionais da educação; e  
 II - pelo(a) representante legal de bebês, crianças e jovens matriculados nas unidades educacionais, quando for o caso.  
 Parágrafo único. As autorizações para uso de imagem de que trata o caput deste artigo devem ser providenciadas, pelo(a)s autores(a)s dos trabalhos, antes da veiculação das imagens e arquivadas na Unidade Educacional.

#### CAPÍTULO X

##### DO ACESSO ÀS SESSÕES DE COMUNICAÇÃO

- Art. 31. No dia 20 de setembro, o(a)s educador(a)s deverão acessar as sessões de comunicação do local que oferece melhores condições para sua efetiva participação no evento, com acesso à internet e equipamentos.  
 Art. 32. O link de acesso às sessões de comunicação estará liberado 30 minutos antes do início previsto, permitindo que o(a) participante ingresse com antecedência na sessão em que se inscreveu previamente e os(as) mediadores(as) façam a correta identificação do(a)s inscrito(a)s.  
 Art. 33. A segurança e o clima respeitoso de trabalho são de responsabilidade de todas as pessoas participantes e, para mantê-los, fica vedado o repasse do link de acesso à sala de videoconferência para terceiro(a)s, pois este é restrito à organização e às pessoas inscritas na sessão.  
 Parágrafo único. Em caso de ataques virtuais, o(a) invasor(a) será removido(a) e bloqueado(a) da sala de videoconferência pelo(a)s mediador(a)s.  
 Art. 34. O(A)s mediador(a)s poderão excluir ou recusar a entrada na sala de videoconferência do(a)s profissionais que não estiverem devidamente inscritos(a)s na sessão de comunicação ou que não se identificarem corretamente.  
 Parágrafo único. Para a devida identificação do(a)s educador(a)s inscrito(a)s será necessário que o acesso à sala de videoconferência ocorra através da conta institucional @educa.  
 Art. 35. Os links de acesso de cada sessão de comunicação estarão disponíveis para consulta na descrição da sala no Sistema Ações Formativas.

#### CAPÍTULO XI

- Do formulário para inscrição de autor(a)s e submissão do trabalho para apresentação  
 Art. 36. No ato da inscrição como autor(a), será solicitado o envio do trabalho escrito.  
 Art. 37. Para o trabalho com mais de um(a) autor(a), a inscrição do(a)s autor(a)s com a submissão do texto deverá ser feita apenas por um(a) do(a)s autor(a)s que assumirá a responsabilidade pela inscrição dos demais e a submissão do texto.  
 Art. 38. No ato da inscrição, as seguintes informações serão solicitadas no preenchimento do formulário:  
 I - número de autor(a)s do trabalho, conforme definido nos artigos 16 e 17;  
 II - nome completo;  
 III - CPF;  
 IV - matrícula, apenas para o(a)s profissionais da SME;  
 V - cargo/função atual;  
 VI - e-mail de contato do autor(a), preferencialmente o institucional;  
 VII - telefone de contato do(a) autor(a);  
 VIII - local de trabalho;  
 IX - período regular de trabalho;  
 X - período de preferência para apresentação do trabalho, somente no caso de inscrição de trabalho com vários(a) s autor(a)s;  
 XI - disponibilidade para apresentar o mesmo trabalho nos três períodos do seminário;  
 XII - título do trabalho;  
 XIII - eixo temático do Seminário em que o trabalho melhor se alinha ao disposto no Art. 8º e;  
 XIV - ciência sobre a necessidade de autorização para o uso de imagens dos bebês, crianças, jovens e adultos, durante a apresentação do trabalho.  
 § 1º Quando se tratar de trabalho com mais de um(a) autor(a), as informações relativas aos incisos II, III, IV, V, VIII e IX deverão ser preenchidas para cada um(a) dos demais autor(a)s.  
 § 2º Além das informações de que tratam os incisos deste artigo, o(a) responsável pela inscrição deve anexar trabalho escrito conforme normas descritas no Art. 40 deste regulamento.  
 Art. 39. Conforme disponibilidade informada pelo(a)s autor(a)s e a depender da necessidade do **I Seminário**, fica o critério da Comissão Organizadora analisar e decidir sobre:  
 I - o aceite de um mesmo trabalho para apresentação em três sessões, uma no período da manhã, outra no período da tarde e outra no período da noite; e  
 II - a alteração de período e remanejamento de sessão da comunicação do trabalho para a melhor organização do **I Seminário**.

#### CAPÍTULO XII

##### DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO

- Art. 40. O trabalho escrito a ser submetido deve ser composto por um Resumo e um Relato Ampliado do trabalho realizado, com as seguintes características:  
 I - título do trabalho em letra maiúscula e negrito;  
 II - resumo com, no máximo, 1.600 caracteres com espaço, contendo a descrição do trabalho desenvolvido abrangendo onde, quando, com quem e como a prática educativa foi realizada e dando destaque às principais reflexões e os aspectos mais relevantes da experiência;  
 III - até três palavras-chaves;  
 IV - relato ampliado do trabalho realizado (de 3500 a 10000 caracteres) abrangendo:  
 a) uma breve contextualização da Unidade Educacional, do período em que ocorreu e do(a)s profissionais e outras pessoas envolvidas na experiência apresentada;  
 b) reflexões que evidenciem relações entre a experiência, os documentos curriculares municipais e/ou outras referências teóricas, considerando a Educação Antirracista;  
 c) nomes de profissionais da escola que tiveram participação na experiência relatada, podendo ser utilizado o recurso de nota de rodapé para atender a este item;  
 V - referências bibliográficas (no mínimo três);  
 VI - utilizar, em todo o texto, fonte Times New Roman, fonte tamanho 12, texto justificado, espaçamento entre linhas de 1,5, formato Word (dox ou similar);  
 VII - omitir nomes de bebês, crianças, jovens e adultos e/ou responsáveis utilizando nomes fictícios, iniciais e outras estratégias;  
 VIII - fazer adequadamente citações de autor(a)s e mencioná-lo(a)s quando houver parafraseamento de ideias de terceiro(a)s, de acordo com normas ABNT; e  
 IX - serão aceitos trabalhos em curso e não finalizados até a data do **I Seminário**.

#### CAPÍTULO XIII

##### DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS TRABALHOS SUBMETIDOS

- Art. 41. Os trabalhos submetidos serão analisados pela Comissão Organizadora, considerando:  
 I - expressa coerência com os documentos curriculares municipais e a legislação educacional vigente, considerando o eixo central do trabalho pedagógico, a Educação Antirracista;  
 II - explícita relação com a experiência vivida com os bebês, crianças, jovens, adultos, famílias, e/ou profissionais das unidades educacionais, e tem como objetivo trazer contribuições e reflexões sobre a qualificação do trabalho na Educação Básica;  
 III - Não serão aceitos trabalhos:  
 a) derivados de pesquisas acadêmicas que não evidenciam as experiências vivenciadas por bebês, crianças, jovens e adultos das unidades educacionais em que o(a)s profissionais atuam;  
 b) que contenham opiniões preconceituosas ou defesas de práticas educativas antidemocráticas, racistas, autoritárias e/ou que não consideram o protagonismo do(a)s estudantes, ferindo radicalmente os princípios curriculares assumidos pela SME;  
 c) que contenham plágios ou falta de referência de autoria, quando forem utilizadas ideias de outro(a)s autor(a)s;  
 d) que não faça referência à temática Educação Antirracista; e  
 e) que não contemplem a laicidade prevista na legislação educacional vigente.  
 Art. 42. A Comissão Organizadora fará análise dos trabalhos submetidos para apresentação no **I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista** e enviará retorno ao(a) autor(a) responsável pela submissão, informando-o(a)s sobre:  
 I - o "aceite" na sua integralidade; ou  
 II - o "aceite" com indicações de adequações para a apresentação; ou  
 III - a "recusa", nos casos indicados no inciso III do Art. 41 deste regulamento.  
 Art. 43. Após receber o "aceite", os(as) autor(a)s deverão:  
 I - organizar a apresentação do trabalho para o dia 20 de setembro, considerando as indicações feitas na carta de "aceite";  
 II - tomar conhecimento da programação da(s) sessão(ões) de comunicação na qual foi inscrito(a) e fará a apresentação de trabalho; e  
 III - após a abertura da inscrição para ouvintes, acessar o Sistema Ações Formativas, Espaço Formador, e:  
 a) conferir a sessão de comunicação e o período em que fará a apresentação, em conformidade com a programação divulgada; e  
 b) clicar sobre o card da respectiva sessão para visualizar o link de acesso à sessão.  
 Art. 44. Fica a cargo da Comissão Organizadora solicitar colaboração de outro(a)s profissionais para análise dos trabalhos submetidos, a depender da quantidade de trabalhos.

#### CAPÍTULO XIV

##### DA PUBLICAÇÃO DO CADERNO DE RESUMOS DO I SEMINÁRIO

- Art. 45. Após a realização do **I Seminário**, os trabalhos aceitos para apresentação em sessão de comunicação serão publicados em um Caderno de Resumos Digital no qual constarão as seguintes informações:  
 I - título do trabalho;  
 II - nome dos(as) autor(a)s e unidades educacionais onde atuam; e  
 III - resumo encaminhado conforme o indicado no inciso II do Art. 40.  
 Art. 46. Para fins de organização e revisão da publicação do Caderno de Resumos, a Comissão Organizadora poderá indicar correções ortográficas no Resumo e solicitar outras correções aos autores que considere necessárias para a melhor fluidez do resumo.  
 Parágrafo único. Quando houver indicações de alteração do resumo para fins de publicação no Caderno de Resumos, a redação final deverá ser aprovada por seu(s) autor(es).

#### CAPÍTULO XV

##### DA LISTA DE PRESENÇA E DA CERTIFICAÇÃO

- Art. 47. A lista de presença deverá ser preenchida pelo(a)s participantes durante a sessão de comunicação em formulário próprio a ser divulgado pelo(a)s mediador(a)s no dia do **I Seminário**, ao final dos debates de cada sessão de comunicação.  
 Parágrafo único. A garantia do registro de presença está condicionada à participação e assinatura do formulário de frequência pelo(a) profissional na sala onde se inscreveu, antes do término da sessão.  
 Art. 48. O registro de presença do(a)s profissionais, ao final de cada sessão de comunicação, garante o cumprimento da jornada de trabalho no turno em que participou, e permitirá, posteriormente, a emissão de sua certificação.  
 Art. 49. Após o término da sessão de comunicação, o(a)s mediador(a)s terão até sete dias corridos para registrar presença ou ausência de cada um(a) do(a)s profissionais inscrito(a)s na sessão que mediu, no Sistema Ações Formativas.  
 Art. 50. Após o dia 27 de setembro, o(a)s profissionais poderão acessar o Sistema Ações Formativas, Espaço Curista, localizar o evento do **I Seminário** e a sessão da qual participou, clicar em Acompanhamentos e Certificados para verificar seu registro de frequência, em seguida responder ao formulário de avaliação e emitir o Certificado que deverá ser utilizado para fins de comprovação de frequência junto a equipe gestora.  
 Art. 51. Haverá quatro tipos de certificação:



I - Ouvinte com carga horária de 4h por período, para todo(a)s o(a)s profissionais inscritos em qualquer modalidade, incluindo autore(a)s e mediadore(a)s;  
 II - Autor(a) de trabalho, apenas para profissionais inscrito(a)s como autore(a)s;  
 III - Mediador(a), apenas para o(a)s profissionais inscritos como mediadore(a)s; e  
 IV - Comissão Organizadora, apenas para o(a)s profissionais designado(a)s conforme processo descrito no SEI PMC. 2024.00032465-1.

#### CAPÍTULO XVI DA AVALIAÇÃO

Art. 52. A avaliação do **I Seminário** ocorrerá de duas formas:

I - individualmente pelo(a)s participantes, respondendo formulário disponível no Sistema Ações Formativas, no período de 28 de setembro a 04 de outubro de 2024; e

II - coletivamente nas Unidades Educacionais, durante as reuniões semanais de trabalho e envio de resposta à Comissão Organizadora até 11 de outubro de 2024, via formulário a ser divulgado em comunicado próprio.

Art. 53. A Comissão Organizadora fará a leitura e síntese das respostas encaminhadas e produzirá um relatório como forma de dar encerramento do **I Seminário**.

Art. 54. Indica-se que os(as) profissionais compartilhem entre si as diferentes experiências ouvidas durante as sessões de comunicação, para realizar a avaliação do **I Seminário** numa perspectiva coletiva e formativa.

#### CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. É necessário que o(a)s profissionais dos CEIs Cogeridos e o(a)s profissionais terceirizado(a)s da SME estejam devidamente cadastrado(a)s pela direção educacional, no Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas, SEGP, para viabilizar o acesso ao Portal Educa+ e, consequentemente, ao Sistema Ações Formativas.

Art. 56. Havendo necessidade, as Unidades Educacionais em parceria com os Naeds, poderão atuar para sanar dificuldades de acesso e disponibilizar equipamentos ao(a)s profissionais durante as sessões de comunicação do dia 20 de setembro.

Parágrafo único. As unidades educacionais e/ou os Naeds poderão encaminhar demandas relacionadas ao disposto no caput diretamente à Assessoria de Tecnologias Educacionais, Ateudc, pelo e-mail [sme.tecnologia@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:sme.tecnologia@educa.campinas.sp.gov.br).

Art. 57. O uso de imagem capturada durante o **I Seminário** está condicionado à autorização prévia do(a)s participantes.

Art. 58. A fim de garantir a melhor organização de todo o **I Seminário**, orientações complementares poderão ser encaminhadas aos(as) participantes, escolas e Naeds.

Art. 59. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: [seminario.tematico.2024@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:seminario.tematico.2024@educa.campinas.sp.gov.br).

Art. 60. Situações não previstas por este regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

#### ANEXO II CRONOGRAMA GERAL

AÇÕES	2024
INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO	05/06/24 A 23/06/24
DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS PARA LEITURA	24/06/24 A 28/06/24
ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS TRABALHOS	01/07/24 A 13/08/24
ORGANIZAÇÃO DAS SALAS E DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS	14/08/24 A 21/08/24
INSERÇÃO NO SISTEMA (NTE)	22/08/24 A 10/09/24
INSCRIÇÃO PARA AS SESSÕES DE COMUNICAÇÃO (OUVINTES) E O EVENTO DE ABERTURA (PRESENCIAL/ONLINE)	11/09/24 A 16/09/24
EVENTO DE ABERTURA (PRESENCIAL COM TRANSMISSÃO)	18/09/24 (NOITE)
SESSÕES DE COMUNICAÇÃO	20/09/24 (MANHÃ, TARDE E NOITE)
INSERÇÃO DA FREQUÊNCIA NO SISTEMA PELO(A)S MEDIADORE(A)S	20/09/24 A 27/09/24
INSERÇÃO NO SISTEMA DA AVALIAÇÃO PELO(A) CURSISTA	28/09/24 A 04/10/24
AVALIAÇÃO DO(A)S MEDIADORE(A)S VIA FORMULÁRIO	20/09/24 A 04/10/24
AVALIAÇÃO E DEVOLUTIVA PELAS UES VIA FORMULÁRIO	23/09/24 A 11/10/24
AVALIAÇÃO GERAL E DEVOLUTIVA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	30/09/24 A 31/10/24

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: **PMC. 2024.00042189-84**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **AMIL: 183/2024**

Objeto: Contratação de serviços de segurança brigadista e segurança especializada desarmada.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de Lastroseg Segurança Privada EIRELI - ME, CNPJ39.366.977/0001-62, no valor de R\$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.

Publique-se.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**RICARDO TADEU DE TOLEDO**  
 Diretor do Departamento Financeiro

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: **PMC.2024.00024224-10**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **AMIL: 185/2024**

Objeto: Aquisição de camisetas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de ASES Comércio de Materiais Esportivos LTDA, CNPJ 67.041.871/0001-24, no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.

Publique-se.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**RICARDO TADEU DE TOLEDO**  
 Diretor do Departamento Financeiro

### CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ata da 17ª reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB/Campinas, mandato 2023-2026, realizada aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 9hs30, na segunda chamada. A reunião aconteceu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação,

situada na Rua Barreto Leme, 1557, Centro, conforme convocação publicada no DOM de dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro, com as seguintes pautas: primeira - Análise da prestação de contas referente ao mês de abril/2024 e aprovação; segunda - Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação; terceira pauta - Debate e contribuição para o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano; quarta pauta: Informes gerais. Cabe informar que todos os conselheiros receberam os documentos por e-mail, no dia dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro, para análise e também a publicação da convocação. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Rafael Rodrigues Pereira, representante titular do Poder Executivo Municipal; Gabriela Franco Zansavio, representante titular dos Servidores Técnico-Administrativos; Donizete Aparecido Domingues Mendes, representante titular do Poder Executivo Municipal; Ariana Paula Freitas Orlando, representante dos Professores da Educação Básica Pública. Justificaram ausência as conselheiras Riza Amaral Lemos, Solange Loureiro Pozzuto e Lisandra Karolaine Alonso Cidalino da Silva. Estiveram presentes também, Luis Carlos Fulan, Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Rayssa Dias, da Coordenadoria Financeira. A conselheira Ariana, que é presidente deste conselho iniciou dando as boas-vindas a todos presentes, em seguida leu as pautas e passou a fala para Luis Carlos, para apresentação da primeira pauta - Análise da prestação de contas referente ao mês de abril de dois mil e vinte e quatro, e aprovação. Luis Carlos inicia falando que foi apurado e verificou que houve erros nos valores apresentados nos fluxogramas dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024 e que foram corrigidos pela secretaria de finanças, portanto serão substituídos na caixa do SEI PMC-SME- CACS-FUNDEB. Em seguida apresenta as Receitas e Despesas do FUNDEB até abril de dois mil e vinte e quatro, a conciliação bancária de abril. Apresenta também a segunda pauta: Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação do mês de abril de dois mil e vinte e quatro. Após esclarecimentos e não restando mais dúvidas por parte dos conselheiros, a presidente deste conselho passa então a votação de aprovação. Todos aprovaram a prestação de contas até o mês de abril de dois mil e vinte e quatro, que será anexada a esta ata para publicação. Logo em seguida é feita a votação de aprovação da folha de pagamento da Educação de abril de dois mil e vinte e quatro e todos os conselheiros presentes aprovam. A presidente deste conselho passa então a terceira pauta - Debate e contribuição para o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano. Ariana informa que no dia 15 de maio participou, no Salão Vermelho da PMC, da 6ª Conferência Nacional das Cidades - Etapa Campinas e que foi sugerido que fizesse o debate junto aos conselheiros sobre a demandas para o transporte, habitação, condições climáticas, entre outras como contribuição e que fossem enviadas as contribuições dos conselheiros para o link que será encaminhado por e-mail. Informou também que as próximas etapas acontecerão nos dias 07 e 08 de junho e que hoje haverá uma nova conferência e todos são convidados a participar e divulgar amplamente, pois é aberta a toda população. Quarta pauta Informes gerais: O conselheiro Donizete pergunta sobre a formação dos conselheiros e Ariana responde que está em andamento e que a conselheira Riza está finalizando os preparativos e logo será informado a todos a data de início e locais da formação. Terminado todos os assuntos das pautas apresentadas, a presidente deste conselho encerra a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar deuse por encerrada a reunião e, eu, Marilene Rhis de Jesus, lavrei a presente ata. Campinas, vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro.

#### CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### PROTOCOLO SEI PMC: 2023.00064392-01

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de contenção de talude, bem como serviços complementares, conforme especificações do projeto básico e de seus anexos, na CEI Cláudio de Souza Novaes

**Interessado:** Fumec

#### DESPACHO

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, artigo 57, parágrafo 1º, incisos I, II e IV da Lei nº 8.666/93, artigos 20 e 22 do Decreto-lei nº 4.657/42 e bem como nas cláusulas 3.2, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 do Termo de Contrato nº 63/2023, a celebração de termo de aditamento ao referido instrumento contratual celebrado com a empresa **JL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, (CNPJ/MF nº **05.108.399/0001-42**), de maneira a conceder uma adição contratual no valor de R\$ 230.406,98 (duzentos e trinta mil quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos). **Autorizo** também um prazo contratual adicional de 3 (três) meses; 2. As despesas decorrentes deste aditamento deverão onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.212.000; 3. Publique-se.

Campinas, 29 de maio de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo nº** PMC. 2023.00127774-91

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 061/2024

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de arbitragem para futebol de campo amador. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 184.834,20 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)?** a favor da empresa **JE & M SPORTS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, referente aos itens 01 e 02 da ATA nº 157/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo nº** PMC. 2023.00019113-10

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 104/2023

**Objeto:** Registro de Preços de Materiais Esportivos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa para as

empresas abaixo:

**RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 6.613,00** (seis mil, seiscentos e treze reais) referente aos itens 24 e 40 da ATA nº 425/2023 do Registro de Preços vigente;  
**SUPORTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 9.894,52** (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente aos itens 36 e 42 da ATA nº 430/2023 do Registro de Preços vigente;  
**RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 10.083,04** (dez mil, oitenta e três reais e quatro centavos) referente aos itens 21, 22, 26, 34 e 37 da ATA nº 428/2023 do Registro de Preços vigente;  
**SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.241,70** (hum mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos) referente aos itens 25, 27 e 28 da ATA nº 427/2023 do Registro de Preços vigente;

Campinas, 03 de junho de 2024

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: PMC. 2021.00079856-50**

**Interessado: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS**

**Código Cartográfico: 3423.13.10.0201.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, relativamente ao exercício de 2021 (reemissão 10/2021), do imóvel cadastrado pelo cartográfico **3423.13.10.0201.01001**, com fulcro no inciso II do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a ilegitimidade do requerente para o pleito, posto que resta evidenciado nos autos que referido imóvel foi adjudicado compulsoriamente a terceiros, no caso, o sr. Paulo Sérgio Ceccareli, mediante sentença judicial proferida em **18/01/2018** no processo judicial sob nº 1051142-82.2017.8.26.0114. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do artigo 83, da Lei 13.104/2007.

**Protocolado: PMC. 2022.00004759-58**

**Interessado: CNDP PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Requerente: OSMAEL PARRILHA QUINTANA BREDA**

**Cartográfico: 3162.63.34.0838.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU do exercício de 2022, 2023 e 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3162.63.34.0838.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2021.00081356-41.

**Protocolado: PMC. 2022.00013186-35**

**Interessado: CAMBUÍ FUTEBOL CLUBE**

**Requerente: GERSON DA SILVA ZAMBONI**

**Cartográfico: 3421.51.99.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2022, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3421.51.99.0001.01001**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado, conforme decisão do protocolo PMC. 2021.00069222-80.

**Protocolado: PMC. 2023.00002506-11**

**Interessado: ROBERTINA APARECIDA MUCIACITO BOTTER**

**Cartográfico: 3263.33.48.0392.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de **2023 e 2024**, para o imóvel identificado pelo cartográfico nº **3263.33.48.0392.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2019.00014850-95.

**Protocolado: PMC. 2023.00004867-39**

**Interessado: JOSÉ ROBERTO POSTALI PARRA**

**Requerente: ISABELLA COSTA BORETTI**

**Cartográfico: 5142.32.79.0365.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de **2023**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **5142.32.79.0365.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados, conforme decisão do protocolo PMC. 2022.00005485-13.

**Protocolado: PMC. 2023.00005221-23**

**Interessado: GRUPO DA SAUDE DE CAMPINAS**

**Requerente: NELSON LIOZZI**

**Cartográfico: 3441.23.16.0241.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo

4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU do exercício de 2023, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3441.23.16.0241.01001**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2022.00100638-81.

**Protocolado: PMC. 2023.00010644-47**

**Interessado: PAULO FIGUEIREDO JÚNIOR**

**Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA**

**Cartográfico: 4312.52.51.0101.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2023, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4312.52.51.0101.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00008697-43.

**Protocolado: PMC. 2023.00016566-11**

**Interessado: Swiss Park Campinas EmpreendimentosSPE Ltda.**

**Requerente: Gustavo Froner Minatel**

**Código Cartográfico: 3241.33.75.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3241.33.75.0001.01001**, por restar demonstrado que os lançamentos impugnados estão corretamente constituídos nos termos da Lei 11.111/2001 e 6.355/1990, visto que: **(a)** o imóvel se encontra inserido no perímetro urbano, conforme Lei Complementar Municipal nº 207/2018, além de possuir os melhoramentos públicos previstos no artigo 32, §1º, II (abastecimento de água), IV (rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar), e V (escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado), do CTN, **(b)** o interessado não logrou, comprovar cabalmente a existência da alegada atividade rural no imóvel prevista no artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, conjugada à imprescindibilidade de efetiva demonstração de seu caráter mercantil e cunho econômico; **(c)** a jurisprudência atinente à matéria enfatiza que o mero cadastramento junto a órgãos públicos competentes não implica em reconhecimento da condição do imóvel como rural, sendo necessária a prova da efetiva exploração da atividade econômica em detrimento da simples localização do mesmo; **(d)** a ausência de comunicação ao INCRA não tem o condão de afastar a incidência do imposto, haja vista que estão presentes os elementos que autorizam a exação tributária do IPTU; **(e)** o valor de metro quadrado (m²) de terreno está de acordo com o contido na Lei Municipal nº 15.499/2017, instituída pela Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, sendo certo que o imóvel está predominantemente inserido na 'Região Fiscal nº 28 - Chácara Vovó Quim, ao lado do Ciatec II', comandando-se o valor unitário de m² de terreno no montante de 150,4617 UFIC, conforme define o artigo 5º da citada lei; **(f)** o valor venal atribuído ao imóvel está devidamente balizado nos dados contidos no cadastro imobiliário da Municipalidade, os quais sequer são objeto de contestação expressa, e ampara-se no disposto nos artigos 11, 16 e 18 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, combinados com o artigo 10 da referida lei e, no mesmo sentido, com o artigo 33 do CTN, e; **(g)** no que tange à suposta invalidade do lançamento a **Taxa de Lixo**, trata-se de remuneração por serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo art. 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do imóvel, com frequência alternada de 3 a 4 dias por semana (156 dias por ano), estando, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c o disposto nos artigos 77 e 79 do CTN.

**Protocolo: PMC. 2023.00127164-32**

**Interessado: JHB ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**

**Requerente: Francisco Justino**

**Código Cartográfico: 3164.21.72.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **CERTIFICO** a **desistência** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, relativo ao exercício de 2023, do imóvel de cartográfico **3164.21.72.0001.01001**, com fulcro do artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a propositura pelo interessado de ação judicial sob nº 1058597-88.2023.8.26.0114 que abrange o mérito do presente requerimento, consoante manifestação da SMJ-PGM-PF no despacho 11174380.

**Protocolado: PMC. 2024.00003793-12**

**Interessado: NELSON ZAMPIERI**

**Cartográfico: 3461.24.66.0132.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3461.24.66.0132.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00081292-69.

**Protocolado: PMC. 2024.00005327-90**

**Interessado: GUILHERME BARBOSA SBERCI**

**Cartográfico: 3262.12.35.0397.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3262.12.35.0397.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00114830-27.

**Protocolado: PMC. 2024.00005948-09****Interessado: PAULO EDUARDO PAPOTTI****Cartográfico: 3262.12.29.0166.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3262.12.29.0166.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00069610-13.

**Protocolo: PMC. 2024.00007599-05****Interessado: JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA****Código Cartográfico: 3362.63.16.0084.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, quanto ao pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2024 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **362.63.16.0084.00000**, **DEFIRO** o pedido atinente à revisão da **Taxa de Lixo**, cancelando-o e remetendo-o, alterando-se a frequência de 301 dias por ano, para **156 dias por ano**, conforme informações prestadas pelo Departamento de Limpeza Urbana (**10556512**), em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, mantendo-se a alteração cadastral retro citada para os exercícios seguintes, caso a alteração não seja processada no decurso do ano de 2024. **CERTIFICO** a desistência tácita do pedido no que tange à contestação do **IPTU**, com fundamento no disposto no artigo 15, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista a extinção superveniente do crédito tributário pelo seu pagamento.

**Protocolado: PMC. 2024.00008760-22****Interessado: FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA MONTENEGRO****Requerente: TIAGO MONTENEGRO****Cartográfico: 1464.53.50.1013.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **1464.53.50.1013.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2022.00098611-76.

**Protocolado: PMC. 2024.00010116-88****Interessado: Assir Rubens de Pierre Junior****Cartográfico: 3452.32.68.0072.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3452.32.68.0072.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00003175-46.

**Protocolado: PMC. 2024.00010541-40****Interessado: SAMANTA ROMANO DOS SANTOS****Cartográfico: 3452.53.73.0112.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3452.53.73.0112.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2022.00071239-41.

**Protocolado: PMC. 2024.00011842-72****Interessado: ARMANDO BOTA****Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA****Cartográfico: 3461.24.76.0124.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3461.24.76.0124.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00044038-71.

**Protocolado: PMC. 2024.00011946-69****Interessado: CUMARU PARTICIPAÇÕES LTDA.****Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA****Cartográfico: 3244.13.85.0388.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3244.13.85.0388.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00018424-15.

**Protocolado: PMC. 2024.00012825-25****Interessado: MAXIMO MONTEIRO DOS SANTOS FRANÇA FILHO****Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA****Cartográfico: 4111.23.64.0002.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de

2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4111.23.64.0002.01001**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00097603-11.

**Protocolado: PMC. 2024.00012888-17****Interessado: AMAURI APARECIDO TEODORO****Cartográfico: 3431.21.16.0129.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3431.21.16.0129.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2022.00075111-01.

**Protocolado: PMC. 2024.00012990-96****Interessado: SAMUEL ROCHA DE OLIVEIRA****Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA****Cartográfico: 3261.12.11.0038.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3261.12.11.0038.01001**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00124068-32.

**Protocolado: PMC. 2024.00013796-18****Interessado: MARINA BICUDO ZEFERINO****Cartográfico: 3262.12.29.0284.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3262.12.29.0284.01001**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00056406-04.

**Protocolado: PMC. 2024.00014140-22****Interessado: ARLEDO GOMES DE BRITO****Cartográfico: 3423.62.78.0069.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3423.62.78.0069.01001**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00131089-41.

**Protocolado: PMC. 2024.00015289-74****Interessado: DIJANIRA SEVERINO ALEXANDRE****Requerente: SILVIA HELENA APARECIDA ALEXANDRE****Cartográfico: 3411.44.14.0030.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3411.44.14.0030.01001**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00124044-65.

**Protocolado: PMC. 2024.00015554-32****Interessado: OTACILIO APARECIDO JOVANINI****Cartográfico: 3442.43.95.0417.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3442.43.95.0417.01001**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00089506-63.

**Protocolo SEI nº: PMC. 2024.00015876-36****Interessado: Juarez Custódio da Costa****Código Cartográfico: 3434.42.93.0144.01013****Assunto: Revisão de Tributo Imobiliário**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3434.42.93.0144.01013**, com fundamento nos artigos 13 e 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o interessado deixou de atender regular notificação fiscal publicada no Diário Oficial do Município em 22/03/2024, sem qualquer justificativa ou contestação formalizada, no qual fora solicitado a apresentação do quadro de áreas do condomínio, demonstrando as áreas construídas privativas cobertas e comuns cobertas, cuja soma das áreas corresponda a totalização de área construída coberta existente, destacando-se que para fins de lançamento tributário de IPTU, conforme determina o parágrafo 2º do art. 18 da Lei 11.111/01, a área considerada para o cálculo é a área privativa coberta de cada unidade adicionada às áreas comuns cobertas, em função de sua cota-parte. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.



**Protocolado:** PMC. 2024.00016840-89  
**Interessado:** SONIA REGINA DE FREITAS  
**Código Cartográfico:** 3441.44.62.0042.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários  
 Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3441.44.62.0042.01001, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais da categoria e padrão construtivos para **RH 4** e uso do solo predominantemente residencial, permanecendo incólumes os demais dados cadastrais, nos termos do Parecer Fiscal10843514, com fundamento nos artigos 18, 18-B e 19, § 1º da Lei 11.111/2001, regulamentado pela Tabela L do anexo 3 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07  
**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

**Protocolado:** PMC. 2024.00017619-20  
**Interessado:** FABIO RODRIGO VIEIRA  
**Código Cartográfico:** 3263.33.04.0132.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários  
 Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3263.33.04.0132.01001, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais do uso do solopara predominantemente residencial, com fundamento no artigo 19, § 1º da Lei nº 11.111/2001 e Lei 6.355/90, permanecendo incólumes os demais dados cadastrais, nos termos do Parecer Fiscal10852505, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07  
**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 27 de maio de 2024

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo SEI:** PMC. 2024.00000794-32  
**Interessada:** ANA CAROLINA MAGALHÃES -CPF:118.221.706-05  
**Código Cartográfico:** 3254.64.91.0346.01001

**Assunto:** Cancelamento das Guia de ITBI nº1218957 e 1218958  
 Com base na manifestação do Setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de cancelamento das guias ITBI nº1218957 e nº 1218958, nos valores de **R\$3.046,52 e R\$ 1.523,26 (UFIC 679,9813 e 339,9906)**, tendo em vista que o mesmo fato foi analisado através de outro Protocolo SEI, qual seja, PMC. 2024.00029787-95, e sua análise tenha sido concluída com a emissão da Guia de ITBI nº 1275726 (retificadora da Guia nº 1166370). **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 27 de maio de 2024

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
 AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Processo:** PMC. 2024.00054792-18  
**Requerente:** MAGISTRAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
 - CNPJ:29.886.243/0001-50

**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.  
 Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográfico(s) listado(s) na tabela abaixo, incorporado(s) ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **MAGISTRAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.886.243/0001-50**, em realização de capital, **SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição **07/05/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)
3434.31.67.0107.01231	AV. ROYAL PALM PLAZA 180, COND.A UNID.506, JD. DO LAGO, CAMPINAS/SP	239530	3º	444548	150117,85

**Processo:** PMC. 2024.00047378-25  
**Requerente:** POMCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA  
 -CNPJ: 54.650.522/0001-68

**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.  
 Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo

66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **POMCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.650.522/0001-68**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição (**09/04/2024**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos**10937413e10937558**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolo administrativo. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (RS)
3423.21.15.0001.01012	R. BARRETO LEME 2022, AP 121, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP	92088	1º	230000	888599,91	658599,91
3423.21.15.0001.01033	R. BARRETO LEME 2022, SS BX17 17A, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP	92090	1º	15000	57233,4	42233,4
3423.21.15.0001.01020	R. BARRETO LEME 2022, SS2 BX 13, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP	92089	1º	15000	62536,2	47536,2
3423.12.34.0344.01003	R. JOSÉ TEODORO DE LIMA 66, AP13, CENTRO, CAMPINAS/SP	130479	1º	377000	377162,49	162,49

**Processo:** PMC. 2024.00039713-01  
**Requerente:** DONA TUTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
 - CNPJ:52.908.957/0001-34

**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.  
 Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **DONA TUTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.908.957/0001-34**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutoria** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição (**16/11/2023**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **10844279 e 10844395**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolo administrativo. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (RS)
3263.54.78.0182.01001	R. DUARTE DA COSTA 274, VILA NOGUEIRA, CAMPINAS/SP	2752	1º	62807,06	771627,56	708820,5
3263.23.98.0611.01001	R. JORGE DE FIGUEIREDO CORREA 1355, CHÁC. PRIMAVERA, CAMPINAS/SP	8325	2º	200000	940073,49	740073,49

**Processo:** PMC. 2024.00038920-02  
**Requerente:** ARF GENERAZIONE FRANCSISCHINI PARTICIPAÇÕES LTDA  
 - CNPJ: 52.944.200/0001-04

**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.  
 Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **ARF GENERAZIONE FRANCSISCHINI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.944.200/0001-04**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutoria** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição (**25/01/2024**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116,

II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexo **10819311**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolo administrativo. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (RS)
3343.24.45.0035.01001	CAMINHO CAMINHO DE SERVIDÃO-2, 0 - S/N, LT.03, CHÁC. SÃO JUDAS TADEU, CAMPINAS/SP	172688	3º	160000	972591,46	812591,46

**Processo:** PMC. 2024.00024951-31

**Requerente:** PGVS HOLDING PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 53.274.738/0001-03

**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital. Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **PGVS HOLDING PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.274.738/0001-03**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição **20/12/2023**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)
3261.53.94.0435.02016	R. JOSÉ LUIZ CAMARGO MOREIRA 202, TORRE2 AP.34, MANSÕES SANTO ANTONIO, CAMPINAS/SP	131910	2º	300000	219303,13
3261.53.41.0487.01068	R. HERMANTINO COELHO 691, TORRE1 AP.113, MANSÕES SANTO ANTONIO, CAMPINAS/SP	135218	2º	280000	262410,5

Campinas, 27 de maio de 2024  
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
 AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI NOTIFICAÇÃO FISCAL - CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

**Protocolo:** PMC. 2024.00016776-27

**Interessado:** PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Representante:** Renato Dahlstorm Hilkner

**Código Cartográfico:** 3451.31.96.0001.01001

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21 a 23, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento desta notificação fiscal, apresente os documentos complementares para análise de mérito dos pedidos apresentados no protocolo de impugnação de lançamento **PMC. 2024.00016776-27**, sob pena de não conhecimento dos mesmos:

**I) Para análise da isenção de Área de Preservação Permanente:**

**a) laudo de caracterização da vegetação**, contendo: fotografias ilustrativas da área; caracterização da vegetação existente; tamanho e localização da área efetivamente preservada, conforme art. 12 do Decreto 19.723/2017; assinatura dos profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe; e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**b) ato normativo de instituição por legislação municipal, estadual ou federal, nos casos de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN;****II) Para análise do valor venal do imóvel:**

**a) Laudo técnico de avaliação do imóvel nos termos do artigo 16-A, §§ 3º e 4º da Lei Municipal 11.111/01 e Instruções Normativas nº 08 e 10 da SMF. Consulte links abaixo:**

- Lei Municipal 11.111/01: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/126521>

- IN 08/2021: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/137918>

- IN 10/2021: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/137972III>

**a) Presencialmente**, comparecendo à Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Setor do Porta Aberta - andar térreo -, com prévio agendamento para juntada de documentos ao protocolo PMC. 2023.00015949-18, através do Portal de Serviços:

- <https://campinas.sp.gov.br/servico/agendamento-atendimento-tributario-porta-aberta>

**b) Eletronicamente**, mediante envio dos documentos para o endereço de e-mail [sei.dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.dri@campinas.sp.gov.br), com solicitação de juntada ao protocolo PMC. 2023.00015949-18.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do artigo 83, inciso VIII da Lei Municipal 13.104/07.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**ADRIANO SALLES**  
 AFTM - Matrícula nº 131274-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo:** PMC. 2022.00001922-21 e anexos PMC. 2023.00008172-71 e PMC. 2024.00009420-09

**Interessado:** Israel Ferrari

**Código Cartográfico:** 3433.51.84.0171.01001

### Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativo aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3433.51.84.0171.01001**, tendo em vista que não procede a alegação do interessado da inexistência de construção no local e tratar-se de imóvel territorial, haja vista que resta evidenciado nos autos a existência de construção no imóvel, conforme fotos anexadas no doc. 4999497 e imagens do Google Earth no doc.11179006.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, alterando-se alterando-se a área total construída de 82,95 m² para **35,65 m²**, ano-base de depreciação **2011** e enquadramento do padrão construtivo **NRH-4**, mediante preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº11179578, consubstanciado na tabela M do Anexo 3 no inciso II, parágrafo 2º do artigo 42, ambos, do Decreto 19.723/2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017; e Lei Municipal nº 6.355/1990; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado:** PMC. 2024.00010495-70

**Interessado:** Antônio Sagula

**Código Cartográfico:** 3343.23.10.0001.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área do CONTENCIOSO - DRI - SMF e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3343.23.10.0001.01001**, tendo em vista que quanto a alegação da não incidência do IPTU, em face de diretriz viária incidente sobre o imóvel o que causa a perda da capacidade construtiva privada e impede qualquer possibilidade econômica, não pode ser acatado, posto que resta evidenciado nos autos que não ocorreu de fato a implantação da diretriz viária (avenida) sobre o imóvel em questão, a simples previsão da diretriz não tem o condão de afastar a incidência tributária, visto que o proprietário ainda detém a propriedade do imóvel, nos termos do artigo 2º da Lei 11.111/2001, além disso, o interessado não comprovou a incorreção do valor venal do terreno atribuído para o imóvel nos termos da Lei 15.499/2017 (PGV), visto que não apresentou Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária de acordo com a Lei Complementar nº 377, de 29/11/2022, que modificou os §2º a 5º, do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pela Instrução Normativa SMF nº 08 de 2021 c/c Instrução Normativa nº 10 de 2021; e no que tange à Taxa de Lixo, visto que o imóvel em questão é atendido pelo serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo com frequência alternada, 03 dias por semana, tendo a sua implantação ocorrida há mais de 10 anos, conforme as informações prestadas pela Coordenadoria de Limpeza Urbana em 07/05/2020, estando o lançamento da Taxa de Lixo de acordo com a Lei Municipal nº 6.355/1990 e artigos 77 e 79 do CTN, Lei Federal nº 5.172/1966.

**Protocolado:** PMC. 2024.00016771-12

**Interessado:** Espólio de Satoshi Ito

**Requerente:** Alexandre Maluf Stein

**Código Cartográfico:** 3461.51.22.0327.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 13,68, 69,70,82 e 83, inciso IX, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2024 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3461.51.22.0327.01001**, tendo em vista que referente ao pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para área de preservação ambiental permanente, o interessado não instruiu o requerimento com todos os documentos específicos previstos no artigo 10 do Decreto 19.723/2017, assim como deixou de observar a exigência contida no artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, o qual estabelece que os pedidos de isenção devem ser formulados por meio de procedimento específico, além de que o artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017 define que os pedidos de isenção devem ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte, e quanto à Taxa de Lixo, não foi apresentada documentação expondo os motivos de fato e de direito em que se fundamentava sua contestação, sendo que os lançamentos foram corretamente constituídos, considerando-se a manifestação do Departamento de Limpeza Urbana em 06/08/2020 informando que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível para o imóvel em questão com frequência alternada, três dias por semana, portanto de acordo com a Lei Municipal nº 6.355/1990, combinada com os artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolado:** PMC. 2024.00016979-03

**Interessado:** Isis Maria Freire Fonseca Manneschi

**Requerente:** Gustavo Froner Minatel

**Código Cartográfico:** 3453.32.34.0001.00000

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área do CONTENCIOSO - DRI - SMF e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.32.34.0001.00000**, tendo em vista que no tocante ao IPTU, a alegação de nulidade da exigência do tributo devido a severas restrições de uso do imóvel relacionadas à diretrizes viárias e



APP que afetam seu valor venal, não procede, posto que resta evidenciado nos autos que apesar da previsão legal, de fato não foram implantadas as Diretrizes Viárias sobre o referido imóvel, sendo que o impugnante ainda detém a propriedade do imóvel, nos termos do artigo 2º da Lei 11.111/2001, bem como o valor venal atribuído ao imóvel foi corretamente apurado nos termos da Lei 11.111/2001 e Lei 15.499/2017 (PGV), ressaltando-se, outrossim, a possibilidade de sua revisão nos termos do previsto nos §2º a 5º, do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterado pela LC nº 377, de 29/11/2022, regulamentados pela Instrução Normativa SMF nº 08 de 2021 e Instrução Normativa SMF nº 10 de 2021, contudo, o Interessado não se desincumbiu do ônus de comprovar suas alegações mediante a apresentação de Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, em desacordo com o previsto nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007; com respeito a solicitação da nulidade da exigência fiscal pela violação ao artigo 53 da Lei Federal nº 6.799/79, tendo em vista que o disposto neste artigo visa disciplinar a expansão da zona urbana, não significando qualquer entrave jurídico ao direito de tributar conferido, constitucionalmente, ao Município, sendo que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já prolatou acórdão asseverando que ausência de comunicação ao INCRA, por parte do Município, não afasta a cobrança do imposto municipal. Quanto à contestação da Taxa de Lixo, não acolho o pleito, visto que o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo, está disponível para o imóvel em questão com frequência alternada, 03 dias por semana, tendo a sua implantação ocorrida há mais de 10 anos, conforme as informações prestadas pela Coordenadoria de Limpeza Urbana em 14/08/2019, contidas no PMC. 2019.00023288-72, estando o lançamento da Taxa de Lixo de acordo com a Lei Municipal nº 6.355/1990 e artigos 77 e 79 do CTN, Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 28 de maio de 2024.

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC. 2023.00009682-11

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Código Cartográfico: 3412.63.02.0160.01001

**Assunto: Isenção do IPTU/Taxas para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3412.63.02.0160.01001, para o exercício de 2025** tendo em vista a prorrogação do contrato de locação para os próximos 12 (doze) meses, a contar de 14 de abril de 2024, conforme Termo de Aditamento de Locação nº 024/24, com base no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no D.O.M. de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 28 de maio de 2024.

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC. 2023.00015693-01 e anexo PMC. 2024.00014983-74

Interessado: Laércio Antônio Geraldi

Código Cartográfico: 1454.64.73.0001.01001

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 13, 68, 69, 70, 82 e 83, inciso IX, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2023 e 2024 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **1454.64.73.0001.01001**, nos seguintes termos: **a)** No que tange ao pleito de não incidência tributária em face do alegado uso rural do imóvel, o interessado foi regularmente notificado no D.O.M. de 16/10/2023 para apresentar os documentos imprescindíveis à análise do mérito do pedido previstos no artigo 4º do Decreto nº 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF nº 07/2017 que regulamentam o artigo 2ºB da Lei Municipal nº 11.111/2001, e deixou de instruir o requerimento com todos os documentos solicitados; **b)** Com relação ao pedido de redução/isenção tributária das alegadas áreas de preservação permanente e Reserva Legal sobre o valor da base de cálculo dos tributos, o processo não foi instruído com todos os documentos previstos no artigo 10 do Decreto 19.723/2017, que regulamentam o inciso V, do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001, assim como deixou de observar a exigência contida no artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, o qual estabelece que os pedidos de isenção devem ser formulados por meio de procedimento específico, além de que o artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, estabelece que os pedidos de isenção devem ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte; **c)** O pedido para o abatimento da área referente à instituição pela SANASA de viela sanitária sobre o valor da base de cálculo tributária, não merece acolhida, posto que trata-se de mera restrição ao direitos de propriedade, sem retirar a plena propriedade do bem, assim como é vedado pelo disposto no artigo 14, inciso II da Lei Municipal nº 11.111/2001; **d)** No que diz respeito à contestação da Taxa de Lixo, não foi apresentado os motivos de fato e de direito que fundamentam a sua contestação, sendo que os lançamentos foram legalmente constituídos considerando-se a manifestação do Departamento de Limpeza Urbana datada de 15/06/2022, informando que o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo é prestado para o imóvel em questão com frequência alternada, três dias por semana, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990, combinada com os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 24 de maio de 2024.

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC. 2024.00042198-75

Sujeito Passivo: Amanda Cristina da Cruz Santana

Inscrição Mobiliária: 591.765-4

Requerente / Procurador(es): Amanda Cristina da Cruz Santana

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 591.765-4, a partir de 02/08/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA**

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

**Cursos com inscrições abertas:**

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

**Datas:** 04 e 05 de junho de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=343>



### Curso Presencial de Parentalidade Responsável



Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

**Dias 04 e 05 de junho de 2024, das 8h30 às 16h**

**Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro**

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

**Carga horária: 13h**



**O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.**

Inscrições: <https://bit.ly/4cx3e7J> ou 





Informações: 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



### Curso: Desmistificando a diversidade sexual - Presencial

Curso de capacitação e formação voltado a todos(as) os(as) servidores(as) municipais e, em especial, à toda a rede inserida na Proteção Social Especial de atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Campinas.

Este curso da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor é ministrado sob a orientação do Centro de Referência LGBTI+, e vai ao encontro do disposto na Constituição Federal, que elevou a dignidade da pessoa e a cidadania como direitos fundamentais para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

Mais ainda, determina a Constituição que a igualdade formal e a material sejam complementares, através de tratamentos legitimamente diferenciados a determinados grupos como forma de inibir as desigualdades sociais que dificultam o acesso a bens essenciais e direitos fundamentais.

Nesse contexto, os processos de formação são essenciais; são eles que indicam os caminhos e as atitudes para combater e eliminar discriminações e preconceitos. Participar desses processos é especialmente importante para os servidores(as) públicos(as) municipais e parceiros(as), que têm o dever de garantir um ambiente em que o respeito



e a igualdade de direitos sejam garantidos.

**Objetivo:** Oferecer as ferramentas e informações necessárias aos servidores (as) para que o público LGBTI+ seja atendido em um ambiente respeitoso, seguro e saudável.

**Conteúdo:** Desmistificando a sigla LGBTI+; Fluxos de Atendimento; Legislação Estadual e Municipal; SUAS e Discussão de Casos.

**Público-alvo:** Trabalhadores(as) da assistência social e servidores(as) em geral.

**Modalidade:** Presencial

**Professoras(es):** Bárbara Dalcanale Meneses, Karen Martins, Oscar Fonseca Neto e Valdirene Santos.

**Datas e horário:** 10/06/2024 e 17/06/2024, das 8h às 13h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro

**Carga Horária Total:** 10h

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=349>



## Curso: Desmistificando a Diversidade Sexual

Formação visa oferecer as ferramentas e informações necessárias aos servidores (as) para que o público LGBTI+ seja atendido em um ambiente respeitoso, seguro e saudável.

10 e 17 de junho de 2024  
das 8h às 13h

Local: EGDS  
Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor  
Rua José Paulino, 1399, 1º Andar - Centro

Inscrições através deste link abaixo ou do QR Code:  
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=349>



SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS | Informações: (19) 2515-7130/7131 | Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou Email [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica. Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 27 de maio de 2024

**SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS**

Coordenadora da CSICS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

**Renato Ferreira Luciano Pinto**, matrícula 28372-0

Data: 05/06/2024 às 09h00

Campinas, 28 de maio de 2024

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

*Autorizo o cancelamento da licença-prêmio da servidora abaixo relacionada:*

<b>NOME:</b>	ADRIANA MORAIS
<b>MATRÍCULA:</b>	105816-9
<b>PROTOCOLO:</b>	2004/10/20095
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	16/06/2024
<b>PUBLICAÇÃO:</b>	29/05/2024

Campinas, 29 de maio de 2024

**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**  
Diretor do DAGP/SMGDP

### COMUNICADO

**Processo SEI PMC. 2024.00031480-36**

**Requerente:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 21 de setembro de 2023, que dispôs sobre o Regulamento do referido Credenciamento visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito consignados

na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012 e 15.100/2015 e do Decreto nº 16.619/2009 e, ainda, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021 **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 100377/2023, foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição:

**- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04**

A Instituição acima mencionada fica convocada a apor a cientificação no presente Comunicado e a assinatura no Termo de Adesão.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO - EDITAL 02/2022 CONVOCAÇÃO - CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

A Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença transitada em julgado no Processo Judicial nº 1011943-43.2023.8.26.0114, **convoca** a candidata GISELDA APARECIDA FRANCESCHINI ORLOV, documento 13586587-6, classificada na posição 4A (listagem para Pessoas com Deficiência), conforme publicação no Diário Oficial do Município de 23/05/24, página 49, ao cargo de Orientador Pedagógico, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 02/2022, para realização de reunião de preenchimento de vagas, conforme tabela abaixo:

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO - EDITAL 02/2022					
DOCUMENTO	NOME	CLASSIFICAÇÃO (PCD)	DATA	HORÁRIO	ENDEREÇO
13586587-6	GISELDA APARECIDA FRANCESCHINI ORLOV	4A	14/06/24 (SEXTA-FEIRA)	09H30	5º ANDAR, SALA 05, DO PAÇO MUNICIPAL - AV. ANCHIETA, Nº 200, CENTRO - CAMPINAS

A candidata deverá comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso a candidata não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-la, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame. Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocada.

Somente será permitida a presença da convocada ou seu procurador na reunião.

Maiores informações serão enviadas à candidata por e-mail; caso não o receba, deverá entrar em contato com [rh.concursos@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.concursos@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 03 de junho de 2024

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

*Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:*

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA INÍCIO
GIOVANNI SCOLLO JUNIOR	27868-8	2002/10/04961	02/06/2024
SAMIRA REAMI TURQUETO	124138-9	2017/10/27920	19/06/2024
ANALU LIMA ATAIDE DIAS	122501-4	2017/10/10094	12/06/2024

Campinas, 03 de junho de 2024

**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**

Diretor do DAGP/SMGDP

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar: Clirian Moraes Pupo Nogueira, matrícula 127973 (Camprev) Data: 05/06/2024 às 09h30

Murillo Matias de Assis, CPF: 424.703.178-35

Data: 06/06/2024 às 09h00

Rute da Silva, CPF: 184.247.108-27

Data: 06/06/2024 às 09h30

Edson Luiz da Costa, matrícula 65572-4

Data: 07/06/2024 às 09h00

Campinas, 03 de junho de 2024

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA 102004/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020,

RESOLVE

Nomear o senhor EDUARDO CARVALHO AZIS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado DESENHISTA, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### PORTARIA 102005/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora DANIELLY AGOSTINIS DA CUNHA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### PORTARIA 102006/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em

22/12/2022,

**RESOLVE**

Nomear a senhora THAYNA THAYSA PROENCA SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado INTÉRPRETE LIBRAS/PORTUGUÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor JUAREZ DOMINGOS CRESCENCIO NETO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR BILINGUE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora LAIS ROSARIO DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor PAULO VITOR BOGNOLI MATTOSINHO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 102007/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

**RESOLVE**

Nomear a senhora BEATRIZ GALLES LIVINHALE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 102008/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

**RESOLVE**

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

ANA CAROLINA BROLEZI  
GABRIELA LAPAGLIA TEREZANI  
MELISSA GABRIELLE LIMA DA SILVA  
VICTORIA PEROTTI DE MIRA

Nomear o senhor BRUNO ERNANI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Nomear a senhora FLAVIA GIANONI LOPES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**PORTARIA 102009/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

LÓRENA PEREIRA ANSANTE URBANO  
ROMULO ROOSEVELT DA SILVA FILHO

**PORTARIA 102010/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

BRUNA BRITO DA SILVA  
CLAUDINEIA DO NASCIMENTO RODRIGUES  
EDUARDO DE FREITAS BARBOSA  
FLAVIA BOARATTI  
REBECA CAROLINA DA SILVA BANDEIRA  
VITÓRIA NARDY DEMARTINI

Nomear a senhora TAIS PEREIRA FLORES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor CAIO GUERATTO COELHO DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado VICE-DIRETOR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 102011/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo o SEI PMC.2024.00054433-70, em cumprimento à liminar concedida em sede de mandado de segurança cível, processo nº 1017475-61.2024.8.26.0114, da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas

**RESOLVE**

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO  
JOELMA ALMEIDA DOS SANTOS

**PORTARIA 102012/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00058773-70

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 03/06/2024, a servidora DEBORAH FERRAZ NEIVA GONTIGO, matrícula 139399-5, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 102013/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00058627-71

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 03/06/2024, a servidora GRACIELA OLIVEIRA, matrícula 138123-7, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 102014/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00053560-51

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 01/06/2024, o item da portaria 99902/2023, que designou a servidora ALZIRA DE CASSIA SIMONATO COSTA, matrícula 28498-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Vicente Pisani Neto”, da Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/06/2024, a servidora MICHELE BANGHI CARNEIRO BRIGION, matrícula 123607-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Vicente Pisani Neto”, da Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 102015/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00044449-92

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 01/06/2024, o item da portaria 100733/2023, que designou o servidor THIAGO DE ALMEIDA VELLOSO, matrícula 136682-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Francisco Alves dos Santos”, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/06/2024, o servidor SERGIO LUIS BRAMBILA, matrícula 122137-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Francisco Alves dos Santos”, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 102016/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00039041-16

**RESOLVE**

Nomear, a partir de 30/04/2024, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o mandato 2024-2027.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO****GABINETE DO PREFEITO**

Titular: Diego Gomes dos Santos, matrícula 141184-5  
Suplente: Vinicius Sia de Souza, matrícula 134807-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMDAS**

Titular: Karla de Castro Borghi, matrícula 136909-1  
Suplente: Valdirene de Lima Valtriani, matrícula 136739-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMCASP**

Titular: Marcos Roberto Stocco, matrícula 29432-2  
Suplente: Regislene Aparecida Cherem, matrícula 28200-6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Titular: Douglas Menezes, matrícula 138588-7  
Suplente: Lincoln John Leite Medeiros, matrícula 138277-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Titular: Sonia Alves de Lima Lazaro, matrícula 132596-5  
Suplente: Suely Eriko Inoue Okubo, matrícula 108516-6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**

Titular: Stella Marques Campos, matrícula 38083-0  
Suplente: Selma da Silva, matrícula 109408-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

Titular: Susimara Lizabelle, matrícula 105229-2  
Suplente: Silvio Jose dos Reis, matrícula 85837-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - SMJ**

Titular: Thalles Jordane Almeida Oliveira, matrícula 128111-9  
Suplente: Carolina de Souza Ramires, matrícula 136638-6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Titular: Camila Monteiro Goncalves Dias Silva, matrícula 122837-4  
Suplente: Talita Poliana Roveroni Moraes, matrícula 120915-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRANS**

Titular: Joao Maria Beato Andrade, matrícula 140315-0  
Suplente: Thiago Mascarenhas Figueira da Silva, matrícula EMDEC 4604

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****SEGMENTO PROFISSIONAIS OU ÓRGÃOS DE CLASSE LIGADOS AOS IDOSOS:****CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO - CRP 06**

Titular: Elza Lauretti Guarido, RG 3204065  
Suplente: Rosemary Assis, RG 87751069

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**

Titular: Sandra Aparecida de Almeida Ramos, RG 20231217-3  
Suplente: Antônio de Pádua Ilanes, RG 9388974-4

**SEGMENTO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS LIGADOS AO IDOSO OU ENTIDADE QUE OS REPRESENTA:****PROGRAMA UNIVERSIDADE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**

Titular: Ana Maria de Arruda Camargo, RG 6.405.846-3  
Suplente: Alice Helena De Danielli, RG 17.942.730-1

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS - VITALITÀ - CENTRO DE ENVELHECIMENTO E LONGEVIDADE**

Titular: Mariana Reis Santimaria, RG 30.100.128-5  
Suplente: vago

Titular: Sonia Maria de Souza Poppi, RG 14.643.313-0  
Suplente: vago

Titular: Diva Aparecida França de Moraes, RG 11985485  
Suplente: vago

**SEGMENTO ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO IDOSO:**

LAR BENEFICENTE Sã DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA

Titular: Lucimara Treviso Melachauscas, RG 18.336.455-7

Suplente: Roseli Hygino de Lima Pereira, RG 22.483.070-3

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO

Titular: Eva Cristina de Moraes Formaggio, RG 30.355.291-8

Suplente: Cristiane Alves Viana da Silva, RG 55046658

LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA

Titular: Marilda de Oliveira Martins, RG 44.585.757-2

Suplente: Thaís Cristina da Silva Mestas, RG 34.690.920-X

**PORTARIA 102017/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00061124-74

**RESOLVE**

Nomear, a partir de 29/05/2024, os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento do Programa de Agricultura Urbana e Periurbana - Campinas Solidária e Sustentável, conforme Decreto nº 23.389, de 24 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Mariana de Souza Maia, matrícula 132425-0

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA

Ricardo de Oliveira Munhoz, matrícula 1383

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Amandi Buzon Rodelli, matrícula 134222-3

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATOS****Processo Administrativo n.º**PMC. 2022.00058359-44 (PMC. 2020.00007842-17)**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico 102/21 **Contratada:** CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA **CNPJ n.º** 04.004.209/0001-84 **Termo de Aditamento n.º** 324/24 **Objeto:** Acréscimo de 25% **Valor:** R\$ 1.309.822,22 **Prazo:** Inalterado **Assinatura:** 03/06/2024**Processo Administrativo n.º**PMC. 2024.00033801-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** Mais Humanidade LTDA **CNPJ n.º** 49.834.475/0001-72 **Termo de Contrato n.º** 178/24 **Objeto:** Curso de formação sobre Comunicação Efetiva **Valor:** R\$ 50.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/06/2024**Processo Administrativo n.º**PMC. 2024.00060135-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública **Cooperado:** Município de Brangaça Paulista **CNPJ n.º** 46.352.746/0001-65 **Termo de Cooperação n.º** 074/24 **Objeto:** Compartilhamento do sistema desenvolvido pelo Ministério de Justiça e Segurança Pública, denominado SINESP-CAD **Prazo:** 5 anos **Assinatura:** 03/06/2024**Processo Administrativo n.º**PMC. 2022.00096391-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CIS-NECNPJ **n.º** 56.322.696/0001-27 **Termo Aditivo n.º** 306/24 **Objeto:** Prorrogação até 30 de novembro de 2024 **Valor:** R\$ 956.322,00 **Assinatura:** 03/06/2024**CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11028802**A Comissão Processante da Corregedoria-Geral do Município NOTIFICA a servidora de **matrícula funcional nº 132.733-0** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no **dia 18/07/2024 às 09:30 horas**, na Corregedoria-Geral do Município, sito à Avenida Anchieta nº 200, 14º andar, sala 03 - Centro - Campinas/SP.Fica também notificada, para acompanhar na condição de indiciada toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo nº **013/24**, oriundo do Protocolado nº **PMC. 2023.00096647-88**, da CSGP/SME nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas do seu interesse, bem como para, caso queira, **apresentar defesa prévia, rol de testemunhas e demais provas que pretenda produzir.**

Campinas, 08 de maio de 2024

**AURÉLIO FATTORI**

Presidente de Comissão

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho Decisório***1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

**2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR**

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

**3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

**4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS**

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos

autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO ( último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

**5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br). Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA (S)
01308/2024/ADM	SMJ/PROCON	BRENDA ANDRESSA ARAUJO MIRANDA	BANCO SAFRA
01309/2024/ADM	SMJ/PROCON	BRENDA ANDRESSA ARAUJO MIRANDA	UOL PAGSEGURO
01313/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ROBERTO PEREIRA DA LIMA	LOJA DO MECANICO
01315/2024/ADM	SMJ/PROCON	JAIME OLIVEIRA SANTOS	SEM PARAR
01317/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA COELHO BRAGA	LATAM AIRLINES / DECOLAR
01319/2024/ADM	SMJ/PROCON	OSMUNDO SANTOS	CPFL
01320/2024/ADM	SMJ/PROCON	CONSTANTINO SILVA FERREIRA	MAGAZINE LUIZA / CARDIF DO BRASIL / SAMSUNG
01321/2024/ADM	SMJ/PROCON	IRENE ALVES FERREIRA DA SILVA	CARREFOUR
01322/2024/ADM	SMJ/PROCON	OLIVIO DA SILVA AGUIAR	BRASIL CARD
01323/2024/ADM	SMJ/PROCON	OLIVIO DA SILVA AGUIAR	IMPLANTES DAY ODONTOLOGIA
01324/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE BENTO DOS SANTOS	SANTANDER
01325/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALEXSANDRA ALEXANDRE DA SILVA	AMERICANAS / CRED SYSTEM
01326/2024/ADM	SMJ/PROCON	MIGUEL DA SILVA ARANHA	FONTE D'AGUA
01327/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CORREIA DA SILVA	PSERV PAULISTA
01328/2024/ADM	SMJ/PROCON	WAGNER LUIZ NOVO	SEM PARAR
01329/2024/ADM	SMJ/PROCON	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	DESPACHANTE RUY RODRIGUEZ
01330/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	CARREFOUR
01331/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA RODRIGUES	BANCO AGIBANK
01332/2024/ADM	SMJ/PROCON	SHIRLEY APARECIDA GARCIA BERBARI	DURATEX
01333/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ROGERIO DE SOUZA	FACEBOOK
01334/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLISSIANO SILVA GOMES	NEON PAGAMENTOS
01335/2024/ADM	SMJ/PROCON	MONICA BENINI GONCALVES	TENHO COISAS ECOMERCE
01336/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDERSON MARTINS CAMPOS	BRADERIA / BRADERIA SEGUROS
01337/2024/ADM	SMJ/PROCON	SONIA VICENTE DA SILVA	CRED SYSTEM
01338/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALMIR DE SOUZA MACHADO	LOCALIZA RENT A CAR
01339/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROGERIO ALEXANDRE MODESTO DE ABREU	AZUL LINHAS AEREAS
01340/2024/ADM	SMJ/PROCON	DEBORA FRUTOS PASCHIER DE CASTRO	BANCO XP / CLARO
01341/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIANA HIGINO MARTINS	FRIGELAR / DAIKIN MCQUAY AR CONDICIONADO
01342/2024/ADM	SMJ/PROCON	HELENO DELMINO	SANASA
01343/2024/ADM	SMJ/PROCON	NAGELA APARECIDA DA SILVA ROCHA	GRAO DE GENTE / PAGAR ME PAGAMENTOS
01344/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA MENDES DA SILVA	BANCO BMG
01345/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCELA LEYLA SEVILLA MATUS	CARLA PEIXOTO DA SILVA
01346/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELLEN CRISTINA BURAN BONON	GRUPO JS VIDROS
01347/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERONICA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	NUBANK / UOL PAGSEGURO
01348/2024/ADM	SMJ/PROCON	SUELI ANTONIA DE ALMEIDA FERREIRA	BANCO DO BRASIL
01349/2024/ADM	SMJ/PROCON	GRAZIELA PEREZ PIMENTA	RIACHUELO
01350/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DAS DORES BORGES DE PINHO REGHIN	MULHERES HABILITADAS CAMPINAS
01351/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE EDUARDO CARDOSO	NOTRE DAME INTERMEDICA
01352/2024/ADM	SMJ/PROCON	KIYOMI TSUSHIMA	A PROVINCIA MARCAS E PATENTES
01353/2024/ADM	SMJ/PROCON	THAINÁ BENTO MARINI	THE GARDEN BEAUTY E HAIR
01354/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DO SOCORRO AMARANTES	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
01356/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA BARBOSA MACHADO	CONAFER
01357/2024/ADM	SMJ/PROCON	RENATO DA SILVA DE OLIVEIRA	AMERICANAS / SAMSUNG
01358/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO PAULO DE ALMEIDA PIMENTEL	ST COMERCIAL / MERCADO LIVRE
01359/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA HELENA MENDONÇA CABRAL	BRASIL SORRISO
01360/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO RAMOS DEZENA	CORREIOS
01361/2024/ADM	SMJ/PROCON	SARA DE SOUZA PEREIRA	CLARO
01362/2024/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITO FAGUNDES	ITAU
01363/2024/ADM	SMJ/PROCON	CREUSA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	MRF OTICA E SOLUCOES
01364/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELIZABETH PINHEIRO DE OLIVEIRA	CPFL / BANCO BTG PACTUAL
01365/2024/ADM	SMJ/PROCON	OLIVIO DA SILVA AGUIAR	UOL PAGSEGURO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01366/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROQUE TEIXEIRA	SEM PARAR
01367/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DA GRACA VIEIRA	ITAU / MAGAZINE LUIZA
01368/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELIANA MACHADO CUSIN	AZUL LINHAS AEREAS / DECOLAR
01369/2024/ADM	SMJ/PROCON	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	MERCADO LIVRE
01370/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOEL FABIO MARQUES GONZAGA DE SOUSA	ITAU
01371/2024/ADM	SMJ/PROCON	GRAZIELA LELIS TAMBOSI	LAVANDERIA VITORIA
01372/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ELIZETE PACIFICO	SANTANDER OUVIDORIA



01373/2024/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO ANTONIO GOMES	RR ODONTO
01374/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADVANCE CFC CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	NOTRE DAME INTERMEDICA
01375/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA CLAUDIA DE AGOSTINO ROQUE	FARFETCH COM BRASIL SERVICOS
01376/2024/ADM	SMJ/PROCON	LETICIA LIMA DA SILVA	AMAZON BRASIL / APPLE
01377/2024/ADM	SMJ/PROCON	RUBENS DOS SANTOS DOCHA	FACTA FINANCEIRA
01378/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELANEIDE FILGUEIRA CAMPOS	DELL COMPUTADORES
01379/2024/ADM	SMJ/PROCON	AGDA ESTELA RODRIGUES SECHI	IZMIR MOVEIS
01380/2024/ADM	SMJ/PROCON	VALDENICE MATEUS DOS SANTOS	SEM PARAR
01381/2024/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO LUCIO RIBEIRO	VIVO / TIM
01382/2024/ADM	SMJ/PROCON	HIAGO ANTHONY NISHIKUBO SILVEIRA	TOLEDO MUSICAL
01383/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS DA SILVA	AMAZON BRASIL
01385/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	KABUM
01386/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	CRED SYSTEM / MARAVILHAS DO LAR
01387/2024/ADM	SMJ/PROCON	NORIVALDO SAMORANO	BANCO BMG
01388/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS ANDREI DE OLIVEIRA	VIVO / TIM
01389/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ETELVINA FERNANDES DA SILVA	XP INVESTIMENTOS
01390/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSEANE FIGUEIREDO OLIVEIRA MARQUES	SANTANDER
01391/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA APARECIDA NEVES SOUSA	UP SCHOOL
01392/2024/ADM	SMJ/PROCON	FLAVIO LEGRAMANTE	HURB
01393/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALICE YASMIM DE LIMA PONTES	OTICA CENTER CAMPINAS

Campinas, 03 de junho de 2024

YARA PUPO  
DIRETORA DO PROCON**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CAMPINAS***Edital de Convocação Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade 04 de junho de 2024 - 17hs*

Convocamos os senhores representante da Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade, a ser realizada 3ª feira dia 04 junho de 2024, às 17hs em ambiente virtual.

LINK: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-jd4-hec-emv>

Pauta: - Definições dos trabalhos a serem aplicados nos dias 7 e 8 de junho.

Campinas, 29 de maio de 2024

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

A interdição total do estabelecimento de razão social Centro Geriátrico Sosas LTDA - CNPJ54.849.288/0001-00, estabelecido na Rua Primo Chiorlin, nº 82 - vila Bourbon (Sosas), com atividade de instituição de longa permanência para idosos, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 09237, verificado pelo Auto de Infração nº 10460, por não oferecer instalações em boas condições de habitabilidade, higiene, segurança e salubridade; apresentar contratos de prestação de serviço firmado com os idosos/responsáveis desatualizados; não apresentar contrato de trabalho dos profissionais; ausência de prontuários dos idosos com histórico de acompanhamento de saúde e atendimentos realizados; processo de guarda e administração de medicamentos desorganizados; preparo de alimentação e serviço de lavanderia sendo realizados em estabelecimento interdito e; lavatórios desabastecidos de insumos para higienização das mãos. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias) após o recebimento da penalidade.

03 de junho de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI  
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

PROTOCOLO: PMC. 2024.00024877-16  
INTERESSADO: RESIDÊNCIA GERIÁTRICA CASA DA VINCI LTDA  
CNPJ/CPF: 17.085.454/0001-05  
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
DEFERIDO

03 de junho de 2024

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***Processo Administrativo: PMC. 2024.00058474-62; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Fornecimento e Instalação de fachada com placas ACM e letras caixa no prédio da Secretaria de Segurança Pública.*

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR

PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail [da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br](mailto:da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br) solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 07/06/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 28 de maio de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN  
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***Processo Administrativo: PMC. 2024.00060754-12; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de adestramento e condução dos Cães à serem utilizados pelo Canil da Guarda Municipal de Campinas.*

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail [da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br](mailto:da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br) solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 10/06/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 29 de maio de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN  
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS**

A Secretária Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições, torna público que por força do Decreto nº 14.427 de 09/09/2003, a Administração Municipal realizará a limpeza do terreno abaixo relacionado, com remoção dos resíduos e posterior lançamento para cobrança do preço público.

Protocolo: 2018/156/4693

SEI-PMC: 2024.00034593-45

Compromissário: Espólio de Benedita Cavagliari

Código Cartográfico: 3441.24.68.0475

Lote: 15 - Quadra: T - Quarteirão: 01717 - Bairro: Jardim Proença.

Campinas, 28 de maio de 2024

ERNESTO DIMA PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CASSIA REGINA GONZALEZ PERES	3364.32.58.0187	83332	DIC VI - CONJ HABITACIONAL SANTO DIAS	011-F5	2023/156/5473
DALVA RODRIGUES DO PRADO	3364.32.58.0232	83334	DIC VI - CONJ HABITACIONAL SANTO DIAS	011-F8	2023/156/5479
ROBERTA LOUREIRO IBRAIM	3361.62.76.0125	83221	PARQUE DAS PRAÇAS	013-	2023/156/6011

Campinas, 28 de maio de 2024

ERNESTO DIMA PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DICKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	3363.32.73.0086	39031	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	007-	2022/156/8293

Campinas, 28 de maio de 2024

ERNESTO DIMA PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DICKKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3363.32.73.0086	39030	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	007-	2022/156/8293

Campinas, 28 de maio de 2024  
**ERNESTO DIMA PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANABELA SILVA QUEIROZ	3234.52.87.0120	38999	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	020-	2023/156/3582

Campinas, 28 de maio de 2024  
**ERNESTO DIMA PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA - LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO)

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de imóveis localizados neste município, descumpriram o disposto na Lei Municipal 16.024/2020, artigo 2º e § 1º ao utilizar QUEIMADA (FOGO) PARA LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO). Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 16.024/2020, artigo 2º, § 2º, Inciso I e Alínea A. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 08 (Oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DICKKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3363.32.73.0086	39033	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	007-	2022/156/8293

Campinas, 28 de maio de 2024  
**ERNESTO DIMA PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DICKKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3363.32.73.0086	38284	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	007-	2022/156/8293

Campinas, 28 de maio de 2024  
**ERNESTO DIMA PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARIA BETANIA SILVA SANTOS	3364.32.58.0253	83335	DIC VI - CONJ HABITACIONAL SANTO DIAS	011-F11	2023/156/5483

Campinas, 28 de maio de 2024  
**ERNESTO DIMA PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC. 2024.00060070-93	DENIS CARLOS TORRES
PMC. 2024.00056762-18	RESIDENCIAL MONTEREY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Campinas, 30 de maio de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

### Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	26507	TELA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO NÚMERO BWG 12, EM MALHAS LOSANGULARES DE 2.1/2 X 2.1/2 POLEGADAS OU 63.50 MM, APRESENTADA COM 1,80 M DE ALTURA.	METRO	1.000
2	26754	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO E VIBRADO, BASE DE SEÇÃO QUADRADA OU RETÂNGULAR DE DIMENSÕES MÍNIMAS 10 X 10 CM, MEDINDO 2,80 M NA PARTE RETA, MAIS PONTA INCLINADA EM 45 GRAUS, COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 0,40 M	PC	400
3	21236	ESCORA DE CONCRETO VIBRADO PARA MOURÃO, BASE 0,10 M X 0,10 M, TOPO 0,08 M X 0,08 M, COM 2,00 M DE ALTURA	PC	150

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail [jose.geremias@campinas.sp.gov.br](mailto:jose.geremias@campinas.sp.gov.br) e [elisangela.reis@campinas.sp.gov.br](mailto:elisangela.reis@campinas.sp.gov.br), no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC. 2019.00023348-48

**Interessado:** Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Objeto:** Prorrogação contratual com empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de 06 (seis) retroescavadeiras Randon, RD406, ano de fabricação 2012/2013, com o fornecimento de peças e acessórios originais.

A vista das informações existentes neste protocolo, das justificativas apresentadas, bem como do parecer da Secretaria de Municipal de Justiça, documentos 11195651 e 11233918, que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **CYLINDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP** (Termo de Contrato nº 094/2020), que têm por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva em 06 (seis) retroescavadeiras da marca Randon, com fornecimento de peças e acessórios originais, a contar de **15/07/2024**, sem reajuste;

A despesa decorrente, no valor total de R\$ 511.400,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos reais), sendo para o exercício de 2024 o valor de R\$ 234.391,65 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme indicado e justificado no documento 11068421 e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 11077804;

Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Protocolo:** PMC. 2024.00059981-99

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Objeto:** Registro de Preço - Blocos de Concreto (Estrutural e Vedação)

### Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, para aquisição dos seguintes materiais conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	32386	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, INTEIRO, MEDINDO 19 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPa.	PC	25.000
2	32384	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, MEIO, MEDINDO 19 X 19 X 19 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPa.	PC	4.000
3	32382	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, CANALETA, MEDINDO 19 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPa.	PC	4.000



4	32459	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, INTEIRO, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE BRESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC	18.000
5	32385	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, MEIO, MEDINDO 14 X 19 X 19 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE BRESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC	8.000
6	32383	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, CANALETA, MEDINDO 14 X 19 X 39CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE BRESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC	4.000
7	32458	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, INTEIRO, MEDINDO 19 X 19 X 39CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE ACOMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA	PC	45.000
8	32457	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, MEIO, MEDINDO 19 X 19 X 19 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE ACOMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA	PC	8.000
9	32390	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA, MEDINDO 19 X 19 X 39CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE ACOMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA	PC	4.000
10	32389	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE ACOMPRESSÃO ACIMA DE 8MPA	PC	5.000
11	32388	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, INTEIRO, MEDINDO 14 X 19 X 39CM, CONFORME NORMAS ABNT NBR 6136, CLASSE ACOMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA	PC	8.000
12	32387	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, MEIO, MEDINDO 14 X 19 X 19 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE ACOMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA	PC	4.000

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail: [jose.geremias@campinas.sp.gov.br](mailto:jose.geremias@campinas.sp.gov.br) e [elisangela.reis@campinas.sp.gov.br](mailto:elisangela.reis@campinas.sp.gov.br), no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

Campinas, 03 de junho de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO

*A Secretaria Municipal de Transportes - SETRANSP informa:*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO PROTOCOLO SEI EMDEC.2023.00005942-05 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

LOTE: 0001 - PLACA: DTR0789 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 935CHN6A87B524146 - RENAVAM: 00910899633 - MOTOR: N6A10DBTXXPSA0015307 - MARCA/MODELO: CITROEN / PICASSO 16GLXFLX - COR:  
CINZA - ANO FAB/ MOD: 2007/2007 - PROPRIETÁRIO: ANTONIO PEDRO FERREIRA DA SILVA;  
LOTE: 0002 - PLACA: DMF2704 - MUNICÍPIO: INDAIATUBA/SP - CHASSI: 93YB06054J461082 - RENAVAM: 00815870132 - MOTOR: SEM MOTOR - MARCA/MODELO: RENAULT / CLIO AUT 10 16VH - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2003/2004 - PROPRIETÁRIO: ARIANE PAULA ROCHA GUZZO;  
LOTE: 0003 - PLACA: BUC7122 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BWZZ331TP042909 - RENAVAM: 00659771306 - MOTOR: UQC086314 - MARCA/MODELO: VW / QUANTUM 2000 MI - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 1996/1996 - PROPRIETÁRIO: EVANGELISTA PINHEIRO LISBOA;  
LOTE: 0005 - PLACA: LCL9D29 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BD178296W0725616 - RENAVAM: 00704161320 - MOTOR: 178A30115550396 - MARCA/MODELO: FIAT / PALIO EX - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 1998/1999 - PROPRIETÁRIO: WELLINGTON LUIZ SIQUEIRA COSTA 01616646101 ME;  
LOTE: 0007 - PLACA: EOV4533 - MUNICÍPIO: ELIAS FAUSTO/SP - CHASSI: 9C2KC1640AR063494 - RENAVAM: 00270478175 - MOTOR: KC16E4A063494 - MARCA/MODELO: HONDA / CG150 TITAN MIX EX - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2010/2010 - PROPRIETÁRIO: CLEIDINEIA CEZARIO DA SILVA - MARCIO RODRIGUES DE SOUZA;  
LOTE: 0008 - PLACA: DMY2807 - MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES/SP - CHASSI: 9BGXH68607C186513 - RENAVAM: 00921750579 - MOTOR: NAB298714 - MARCA/MODELO: GM / CORSA HATCH MAXX - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 2007/2007 - PROPRIETÁRIO: JULIANA TAVARES - WAGNER AVILA FERREIRA DE ARAUJO;  
LOTE: 0011 - PLACA: CQB9152 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BGSIC9201C145658 - RENAVAM: 00 741600161 - MOTOR: NM0090125 - MARCA/MODELO: GM / CORSA WIND - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2001/2000 - PROPRIETÁRIO: RAFAEL ROBERTO DA SILVA;  
LOTE: 0012 - PLACA: CWG1760 - MUNICÍPIO: HORTOLÂNDIA/SP - CHASSI: 9BWZZ20ZDP025582 - RENAVAM: 00385878788 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: VW / KOMBI - COR: BEGE - ANO FAB/ MOD: 1983/1983 - PROPRIETÁRIO: ALVANE GONCALVES DE SOUZA;  
LOTE: 0013 - PLACA: CIY1520 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BGSD08ZVTC617903 - RENAVAM: 00662711858 - MOTOR: B10NE31084724 - MARCA/MODELO: CORSA SUPER / GM - COR: ROXA - ANO FAB/ MOD: 1996/1997 - PROPRIETÁRIO: VITOR MARIO DELFINO - ROBSON CARLOS DA SILVA;  
LOTE: 0014 - PLACA: CEO4297 - MUNICÍPIO: PORTO FELIZ/SP - CHASSI: 9BD146097T5714897 - RENAVAM: 00649580842 - MOTOR: 146A70116000318 - MARCA/MODELO: FIAT / UNO MILLE EP - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 1996/1996 - PROPRIETÁRIO: RENATO DE LIMA VIDA;  
LOTE: 0015 - PLACA: DGD0538 - MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ/SP - CHASSI: 9BGDR08Z02G111875 - RENAVAM: 00770063713 - MOTOR: D10081901 - MARCA/MODELO: GM / CELTA - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2001/2002 - PROPRIETÁRIO: JUVITA DE BARROS CARVALHO - HILBERT COSTA SANTOS;  
LOTE: 0016 - PLACA: EPD4919 - MUNICÍPIO: AGUAS DE LINDOIA/SP - CHASSI: 9BGSU19F0BB192549 - RENAVAM: 00253321794 - MOTOR: NAA063484 - MARCA/MODELO: CHEVROLET / CLASSIC LS - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2010/2011 - PROPRIETÁRIO: LUCIANA FISCHER BARROS LEAL - JOANA DARC APARECIDA DOS SANTOS - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO DIGIMAIS S.A.;  
LOTE: 0017 - PLACA: ERB6795 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9362KFFWXBB021474 - RENAVAM: 00229708021 - MOTOR: 10DBSS0090515 - MARCA/MODELO: PEUGEOT / 207HB XLINE - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2010/2011 - PROPRIETÁRIO: GABRIEL RODRIGO ROCA DA SILVA - CAROLINE CRISTINA DA SILVA;  
LOTE: 0018 - PLACA: CHR9185 - MUNICÍPIO: MOGI GUACU/SP - CHASSI: 9BD178237V0171813 - RENAVAM: 00668209070 - MOTOR: 178A50114913463 - MARCA/MODELO: FIAT / PALIO EL - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 1997/1997 - PROPRIETÁRIO: ASTOR LIBERO CARDOSO DINIZ - DEJAIR MOISES DE PAULA MENDES;  
LOTE: 0019 - PLACA: LQZ0356 - MUNICÍPIO: SAO PAULO/SP - CHASSI: 9BWHE21J544028274 - RENAVAM: 00825995809 - MOTOR: AUQ078626 - MARCA/MODELO: VW / GOLF GTI - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2004/2004 - PROPRIETÁRIO: DANIELA MATTEONI ROJAO 38747095822;  
LOTE: 0020 - PLACA: AN17581 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BGRX08906G164156 - RENAVAM: 00872629236 - MOTOR: K60041232 - MARCA/MODELO: GM / CELTA 2P SPIRIT - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2005/2006 - PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE FLORENCIO DE LIMA - JEFERSON MAGALHAES SANTOS;  
LOTE: 0021 - PLACA: BUQ2959 - MUNICÍPIO: SUMARÉ/SP - CHASSI: 9BWZZ5Z5SB736332 - RENAVAM: 00643379886 - MOTOR: USC072926 - MARCA/MODELO: VW / POINTER GLI 1.8 - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 1995/1995 - PROPRIETÁRIO: RONEL ROSEME - WLISS DANIEL RIBEIRO MARTINS;  
LOTE: 0024 - PLACA: CIJ5427 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BWZZ377TT217208 - RENAVAM: 00664405738 - MOTOR: 361279 - MARCA/MODELO: VW / GOL I - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 1996/1997 - PROPRIETÁRIO: ADEMIR WASHYNGTON RODRIGUES DA SILVA;

LOTE: 0025 - PLACA: DCH5760 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9DGT08C01B168679 - RENAVAM: 00754500748 - MOTOR: RM0020219 - MARCA/MODELO: GM / ASTRA GL - COR: VERDE - ANO FAB/ MOD: 2001/2001 - PROPRIETÁRIO: ALINE APARECIDA MECHE MENEZES - MARCELO SIQUEIRA PIRES;  
LOTE: 0027 - PLACA: CKY3755 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00676779158 - MOTOR: 160E20119389227 - MARCA/MODELO: FIAT / TEMPRA SX 16V - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 1997/1997 - PROPRIETÁRIO: ANGELICA APARECIDA OLIVEIRA DA CUNHA;  
LOTE: 0028 - PLACA: CHR8A07 - MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAIBA/SP - CHASSI: 9BGS-DB8ZVTC667020 - RENAVAM: 00668007370 - MOTOR: JB0018809 - MARCA/MODELO: GM / CORSA SUPER - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 1996/1997 - PROPRIETÁRIO: MARILU FLORES DA ROSA SILVA - RODRIGO APARECIDO CARDOSO;  
LOTE: 0029 - PLACA: CCW1539 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BWZZ5Z5SB775516 - RENAVAM: 00643892664 - MOTOR: UVA028979 - MARCA/MODELO: VW / LOGUS CLI - COR: VERDE - ANO FAB/ MOD: 1995/1995 - PROPRIETÁRIO: BERNARDINO DE SENA - LAURO SALINO DA SILVA;  
LOTE: 0030 - PLACA: ERB9689 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9362LKFVXB031209 - RENAVAM: 00227273079 - MOTOR: 10DBSS0099806 - MARCA/MODELO: PEUGEOT / 207HB XR - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2010/2011 - PROPRIETÁRIO: MARCOS ROBERTO DE SIQUEIRA;  
LOTE: 0031 - PLACA: EAT9165 - MUNICÍPIO: VARZEA PAULISTA/SP - CHASSI: 9BWA05U9AT106708 - RENAVAM: 00170184218 - MOTOR: CCN811055 - MARCA/MODELO: VW / GOL 1.0 - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2019/2010 - PROPRIETÁRIO: JOSE ROBERTO NICOLAU - BEATRIZ NERE BOVO;  
LOTE: 0032 - PLACA: IKM2789 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BMMF33E62A039180 - RENAVAM: 00775306223 - MOTOR: 16696030492147 - MARCA/MODELO: M.BENZ / A 160 - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2002/2002 - PROPRIETÁRIO: VALDIR SANCHES MOREIRA;  
LOTE: 0033 - PLACA: CYQ7C38 - MUNICÍPIO: DIADEMA/SP - CHASSI: 9362AKFW94B016320 - RENAVAM: 00823302059 - MOTOR: 10FSM84611774 - MARCA/MODELO: PEUGEOT / 206 14 PRESENC - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2004/2004 - PROPRIETÁRIO: FABIOLA BERLAMINO DA CUNHA - LUIS FELIPE MARCHI BOAVENTURA;  
LOTE: 0035 - PLACA: DKD6A25 - MUNICÍPIO: VALINHOS/SP - CHASSI: 9BD17146242361936 - RENAVAM: 00814297412 - MOTOR: 178D90115837109 - MARCA/MODELO: FIAT / PALIO FIRE - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2003/2004 - PROPRIETÁRIO: VINICIUS FELIPE CALDERON;  
LOTE: 0036 - PLACA: GQ00148 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BWZZ5Z5SB7501301 - RENAVAM: 00617612188 - MOTOR: UD059887 - MARCA/MODELO: VW / LOGUS GLS 2.0 - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 1994/1994 - PROPRIETÁRIO: ROBINSON MEDEIROS - EDIVAN BONFIM DE SOUZA;  
LOTE: 0037 - PLACA: CFS0954 - MUNICÍPIO: HORTOLÂNDIA/SP - CHASSI: 9BGS08ZT7C875553 - RENAVAM: 00657660970 - MOTOR: B10NE31049322 - MARCA/MODELO: GM / CORSA WIND - COR: BRANCO - ANO FAB/ MOD: 1996/1996 - PROPRIETÁRIO: JULIO CESAR DALBEN;  
LOTE: 0038 - PLACA: DU0214 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 8AG9A19907R132306 - RENAVAM: 00906821339 - MOTOR: L95007989 - MARCA/MODELO: 1 / GM CLASSIC LIFE - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2006/2007 - PROPRIETÁRIO: ANDERSON DOS SANTOS MARQUES - JAQUELINE GABRIELE DELFINO;  
LOTE: 0040 - PLACA: BOY8362 - MUNICÍPIO: SUMARÉ/SP - CHASSI: 9BFZZ5Z4RBS74477 - RENAVAM: 00622564250 - MOTOR: 1743814 - MARCA/MODELO: FORD / ESCORT 1.0 HOBBY - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 1994/1994 - PROPRIETÁRIO: PEDRO INACIO CAVALCANTE - DAIANE CRISTINA DE JESUS;  
LOTE: 0041 - PLACA: DWG0474 - MUNICÍPIO: ITANHAÉM/SP - CHASSI: 9BGS19908B261436 - RENAVAM: 00957880014 - MOTOR: P60015557 - MARCA/MODELO: GM / CLASSIC LIFE - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 2008/2008 - PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS PEREIRA - DULIAN CRISTINA TAVARES;  
LOTE: 0042 - PLACA: CMN7454 - MUNICÍPIO: POCOS DE CALDAS/MG - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00700515151 - MOTOR: 178A30115516272 - MARCA/MODELO: FIAT / PALIO EDX - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 1998/1998 - PROPRIETÁRIO: CARLOS VINICIUS G.SILVERIO;  
LOTE: 0043 - PLACA: CKQ7725 - MUNICÍPIO: SOROCABA/SP - CHASSI: 9BFZZFDVAB097221 - RENAVAM: 00670307530 - MOTOR: C4AW229308 - MARCA/MODELO: FORD / FIESTA - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 1997/1997 - PROPRIETÁRIO: FERNANDA DE ABREU;  
LOTE: 0044 - PLACA: COZ8273 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BFZZFHAVB180812 - RENAVAM: 0068853183 - MOTOR: C4AV180812 - MARCA/MODELO: FORD / FIESTA - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 1997/1998 - PROPRIETÁRIO: AUREA SCHRECK;  
LOTE: 0045 - PLACA: ETV2603 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BGRZ48F0BG245743 - RENAVAM: 00273047876 - MOTOR: NAB169118 - MARCA/MODELO: GM / CELTA 4P LIFE - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2010/2011 - PROPRIETÁRIO: MARIA ELENA FONTANELLE - MARIO LUIS APAZA CUTIPA - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO DAYCOVAL S.A.;  
LOTE: 0046 - PLACA: HD08254 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BFZE12P568641265 - RENAVAM: 00882190091 - MOTOR: 10FJA68641265 - MARCA/MODELO: FORD / ECOSPORT XLS1.6FLX - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2006/2006 - PROPRIETÁRIO: GRAZIELA VIEIRA DE ASSIS - DETENTOR DE GARANTIA: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO;  
LOTE: 0047 - PLACA: CCI7814 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BFZZ5Z4S780916 - RENAVAM: 00644205707 - MOTOR: 141502 - MARCA/MODELO: FORD / ESCORT 1.0 HOBBY - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 1995/1996 - PROPRIETÁRIO: JOSE LUIZ FALSARELLI - ROBERTO DE OLIVEIRA FRANCISCO;  
LOTE: 0048 - PLACA: DNY9894 - MUNICÍPIO: PONTE NOVA/MG - CHASSI: 9BGXH19005C233248 - RENAVAM: 00852858973 - MOTOR: A20021953 - MARCA/MODELO: GM / CORSA SEDAN MAXX - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2005/2005 - PROPRIETÁRIO: KEROLAINE MACHADO - DETENTOR DE GARANTIA: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO;  
LOTE: 0049 - PLACA: APK4F98 - MUNICÍPIO: MONGAGUA/SP - CHASSI: 9BGRZ48908G191428 - RENAVAM: 0094420020 - MOTOR: Q30046613 - MARCA/MODELO: GM / CELTA 4P LIFE - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2007/2008 - PROPRIETÁRIO: JOHN LENNON DOS SANTOS;  
LOTE: 0050 - PLACA: DDJ9117 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BWEC05X01P512956 - RENAVAM: 00748625542 - MOTOR: SEM MOTOR - MARCA/MODELO: VW / SAVEIRO 1.8 - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2000/2001 - PROPRIETÁRIO: HELDER MARTINS BARREIRO - ANDRE MENDES DOS SANTOS;  
LOTE: 0061 - PLACA: FCNSF46 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC2200PR022993 - RENAVAM: 01326540561 - MOTOR: KC22E0P024420 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 160 FAN - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2022/2022 - PROPRIETÁRIO: GABRIEL HENRIQUE DOS S RAMOS DE OLIVEIRA - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO HONDA S.A.;  
LOTE: 0064 - PLACA: RNF1F23 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 93YRBB003N977826 - RENAVAM: 01267486535 - MOTOR: B4DA402Q259244 - MARCA/MODELO: RENAULT / KWID ZEN 10MT - COR: BRANCA - ANO FAB/ MOD: 2021/2022 - PROPRIETÁRIO: MARIA FRANCILEIDE NERES - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO VOTORANTIM S.A.;  
LOTE: 0065 - PLACA: DWW7503 - MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00958903727 - MOTOR: KC08E68008047 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 SPORT - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 2007/2008 - PROPRIETÁRIO: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A;  
LOTE: 0069 - PLACA: PUB7882 - MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - CHASSI: 9C2KC1650ER026713 - RENAVAM: 01010139417 - MOTOR: KCI16E5E026713 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN ESD - COR:  
BRANCA - ANO FAB/ MOD: 2014/2014 - PROPRIETÁRIO: FERNANDA BARBOSA NOGUEIRA;  
LOTE: 0070 - PLACA: BFB0064 - MUNICÍPIO: SUMARÉ/SP - CHASSI: 9CDNG4AJDM200517 - RENAVAM: 00480154082 - MOTOR: G424-BR104010 - MARCA/MODELO: SUZUKI / GSR150I - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2012/2012 - PROPRIETÁRIO: AMAURY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - MARCIO JOSE DOMINGUES DE SOUZA;  
LOTE: 0071 - PLACA: CWA1560 - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: JC30E14067167 - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 2003/2004 - PROPRIETÁRIO: CLEBER WILIAN GALERA;  
LOTE: 0072 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: XR / SEM IDENTIFICACAO - COR: PRETA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;  
LOTE: 0073 - PLACA: FDC8670 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C6KE1950F0048246 - RENAVAM: 0104471039 - MOTOR: E3L2E-059961 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR125 FACTOR K1 - COR: BRANCA - ANO FAB/ MOD: 2014/2014 - PROPRIETÁRIO: JESSICA APARECIDA DA SILVA;  
LOTE: 0074 - PLACA: DC15496 - MUNICÍPIO: VOTUPORANGA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00789114640 - MOTOR: HA07E12057478 - MARCA/MODELO: HONDA / C100 BIZ ES - COR: VERMELHA - ANO FAB/ MOD: 2002/2002 - PROPRIETÁRIO: ROSANGELA APARECIDA DA COSTA;  
LOTE: 0076 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / TODAY 125 - COR: PRETA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;  
LOTE: 0077 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: CG125BR315296 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 - COR: VERMELHA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;  
LOTE: 0079 - PLACA: EC12128 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9CDNF41LJ8M214957 - RENAVAM: 00976198029 - MOTOR: F466BR272170 - MARCA/MODELO: JTA / SUZUKI EN125 YES - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 2008/2008 - PROPRIETÁRIO: CLAUDIANE CORREA ROZUKI;  
LOTE: 0080 - PLACA: FJF7948 - MUNICÍPIO: VINHEDO/SP - CHASSI: 9C6KE1950E0015894 - RENAVAM:





LOTE: 0166 - PLACA: DNHI569 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC08105R831837 - RENAVAM: 00850269903 - MOTOR: K08E15831837 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: VERDE - ANO FAB/ MOD: 2004/2005 - PROPRIETÁRIO: KEDILEY DE SOUZA REIS - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO ABN AMRO REAL S.A.;

LOTE: 0167 - PLACA: ELX3820 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C6RG3820K0010660 - RENAVAM: 01190209680 - MOTOR: G3F7E-040447 - MARCA/MODELO: YAMAHA / Y5150 FAZER SED - COR: BRANCO - ANO FAB/ MOD: 2019/2019 - PROPRIETÁRIO: LUCAS SILVA SOUZA;

LOTE: 0169 - PLACA: FC09C71 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC2500NR080419 - RENAVAM: 01326327060 - MOTOR: KC25E0N080558 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 160 START - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2022/2022 - PROPRIETÁRIO: VITOR MANOEL ALVES SANTOS - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO HONDA S.A.;

LOTE: 0170 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: PRETA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;

LOTE: 0171 - PLACA: DOV-2715 - MUNICÍPIO: BOTUCATU/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00898353726 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2006/2007 - PROPRIETÁRIO: MARCOS VINICIUS VASQUES;

LOTE: 0172 - SEM PLACA - CHASSI: CHASSI NÃO CADASTRADO - MOTOR: LC152FMI097483 - MARCA/MODELO: SEM IDENTIFICACAO / SEM IDENTIFICACAO - COR: PRETA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;

LOTE: 0173 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: KC08E18240857 - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: PRETA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;

LOTE: 0175 - PLACA: DE0-8749 - MUNICÍPIO: ILHABELA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00764435051 - MOTOR: MC35E-2005845 - MARCA/MODELO: HONDA / CBX 250 TWISTER - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 2001/2002 - PROPRIETÁRIO: MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA;

LOTE: 0176 - PLACA: BSN1061 - MUNICÍPIO: JACAREI/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00648665684 - MOTOR: JC25EST15124 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN - COR: VERMELHA - ANO FAB/ MOD: 1995/1996 - PROPRIETÁRIO: SANDRO FERNANDES;

LOTE: 0177 - PLACA: F5F6111 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C6KE1950E0028649 - RENAVAM: 00997919396 - MOTOR: E3L2E-038752 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR125 FACTOR K1 - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 2014/2014 - PROPRIETÁRIO: TAMIREZ HELENA TORRES DE MATTOS LOURENCO;

LOTE: 0178 - PLACA: HCR8915 - MUNICÍPIO: ARAXÁ/MG - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00899933106 - MOTOR: E380E0-01668 - MARCA/MODELO: YAMAHA / NEO AT115 - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2006/2006 - PROPRIETÁRIO: LAURA CAROLINA RIBEIRO G MATOS;

LOTE: 0179 - PLACA: DC17015 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00752725696 - MOTOR: JC30E11087213 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN KS - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2001/2001 - PROPRIETÁRIO: CARLOS EDUARDO CANDIDO ROSA;

LOTE: 0180 - PLACA: DNI-5119 - MUNICÍPIO: RIO CLARO/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00863450202 - MOTOR: HA07E5817134 - MARCA/MODELO: HONDA / C100 BIZ - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 2011/2011 - PROPRIETÁRIO: JOSELEM RIBEIRO DA SILVA - NATALIA FERNANDA DOS SANTOS GOMES;

LOTE: 0181 - PLACA: FOQ-4D06 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C6RG3160P0067780 - RENAVAM: 01338954463 - MOTOR: G3G2E-196614 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR150 FACTOR ED - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2022/2023 - PROPRIETÁRIO: RAFAEL FERREIRA LIMA - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.;

LOTE: 0182 - PLACA: JVN9160 - MUNICÍPIO: XINGUARA/PA - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00795718730 - MOTOR: JC30E22104817 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN ES - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2001/2002 - PROPRIETÁRIO: FLAVIO GEAM FERREIRA CARDOSO;

LOTE: 0183 - PLACA: FED-1572 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C6RG3110G0006127 - RENAVAM: 01091066776 - MOTOR: G3G2E-017923 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR150 FACTOR E - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2016/2016 - PROPRIETÁRIO: JONAS HUGO GONCALVES;

LOTE: 0185 - PLACA: GHH1530 - MUNICÍPIO: GALIÁ/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 01105422442 - MOTOR: KC22E0G063403 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 160 FAN ESDI - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2016/2016 - PROPRIETÁRIO: THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO PAN S.A.;

LOTE: 0186 - PLACA: HRT9541 - MUNICÍPIO: EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00718687957 - MOTOR: JC25E-XI82581 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 1999/1999 - PROPRIETÁRIO: FERNANDO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS - FLADEMIR VICENTE DE SOUZA;

LOTE: 0187 - PLACA: NFH6746 - MUNICÍPIO: TRINDEAD/GO - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00830296387 - MOTOR: HA07E-4029308 - MARCA/MODELO: HONDA / C100 BIZ - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 2004/2004 - PROPRIETÁRIO: FILOMENA CANDIDA GOMES FREIRE;

LOTE: 0188 - PLACA: CNH8521 - MUNICÍPIO: SALTO DE PIRAPORA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00698950445 - MOTOR: JC25EW173158 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 1998/1998 - PROPRIETÁRIO: EVERALDO PEDROSO;

LOTE: 0189 - PLACA: DC19138 - MUNICÍPIO: BRAGANÇA PAULISTA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00757782094 - MOTOR: E302E-038485 - MARCA/MODELO: YAMAHA / CRYPTON T105E - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2001/2001 - PROPRIETÁRIO: VANESSA CRISTINA DE MORAES - ERINALDO HENRIQUE DA SILVA;

LOTE: 0190 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: KC16E7C406693 - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: / - PROPRIETÁRIO: /;

LOTE: 0191 - PLACA: AMF9051 - MUNICÍPIO: MATINHOS/PR - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00840764138 - MOTOR: E33E08H1974 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125K - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2004/2005 - PROPRIETÁRIO: THAIS GARCIA DE SOUZA;

LOTE: 0192 - PLACA: FBK2733 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C6KE1560C0016986 - RENAVAM: 00494337710 - MOTOR: E3F9E-037187 - MARCA/MODELO: YAMAHA / T115 CRYPTON K - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2012/2012 - PROPRIETÁRIO: CLAYTON VIANA LUZ - PAULO RICARDO MATOS CHAVES - DETENTOR DE GARANTIA: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.;

LOTE: 0193 - PLACA: HJX1499 - MUNICÍPIO: IPATINGA/MG - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00988791143 - MOTOR: E382E-208776 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125K - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2008/2008 - PROPRIETÁRIO: MARIA MARGARET VIANA ME;

LOTE: 0194 - PLACA: DTN5753 - MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - CHASSI: 9C6KE091060014005 - RENAVAM: 00891644210 - MOTOR: E381E023212 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125E - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2006/2006 - PROPRIETÁRIO: FABIA MARIA RODRIGUES - DJANILDA SILVA RIBEIRO;

LOTE: 0195 - PLACA: DPH8422 - MUNICÍPIO: AMPARO/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00876393741 - MOTOR: K08E16866056 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2006/2006 - PROPRIETÁRIO: TASSIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA;

LOTE: 0196 - PLACA: FTA4E53 - MUNICÍPIO: ITUPEVA/SP - CHASSI: 9C6RG3150L0028415 - RENAVAM: 01222664884 - MOTOR: G3G2E-101608 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR150 FACTOR ED - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2020/2020 - PROPRIETÁRIO: ANDERSON DAS DORES MIRANDA - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.;

LOTE: 0197 - PLACA: DAB84099 - MUNICÍPIO: TUPÁ/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00745008542 - MOTOR: HA07EY245252 - MARCA/MODELO: HONDA / C100 BIZ ES - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2000/2000 - PROPRIETÁRIO: REGIANE DA SILVA IGINO - MICHELE LEILA DA SILVA FERREIRA;

LOTE: 0198 - PLACA: CWM-6F00 - MUNICÍPIO: ITATIBA/SP - CHASSI: 9C2MC2700XRO15306 - RENAVAM: 00716919869 - MOTOR: MC27EX015306 - MARCA/MODELO: HONDA / CBX 200 STRADA - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 1999/1999 - PROPRIETÁRIO: AUGUSTO TONICELLI NETO - JONATHAN MARTINS MALAMAN;

LOTE: 0199 - PLACA: BMY-6636 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: XL250BR1038981 - RENAVAM: 00389996360 - MOTOR: MD03E-9022898 - MARCA/MODELO: HONDA / XL 250 R - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 1984/1984 - PROPRIETÁRIO: GEORGE LUIZ DE MARIO;

LOTE: 0200 - PLACA: FK1R-5B10 - MUNICÍPIO: MONTE MOR/SP - CHASSI: 9C6KE1950F0036094 - RENAVAM: 01027839263 - MOTOR: E3L2E-047807 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR125 FACTOR K1 - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2014/2015 - PROPRIETÁRIO: LETICIA ARAUJO SILVA;

LOTE: 0201 - PLACA: DLE1444 - MUNICÍPIO: SAO PEDRO/SP - CHASSI: 9C6KE84400053787 - RENAVAM: 00830513973 - MOTOR: E382E-117267 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125K - COR: VERMELHA - ANO FAB/ MOD: 2004/2004 - PROPRIETÁRIO: ALEXANDRA KELLY RODRIGUES - MAYK DA SILVA LEANDRO;

LOTE: 0202 - PLACA: FOX4D57 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC2508MR0022781 - RENAVAM: 01254875791 - MOTOR: KC25E0M022796 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 160 START - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 2020/2021 - PROPRIETÁRIO: PEDRO HENRIQUE BRANDAO - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.;

LOTE: 0203 - PLACA: GBB7207 - MUNICÍPIO: SOROCABA/SP - CHASSI: 9C2KC2202HR002763 - RENAVAM: 01136103098 - MOTOR: KC22E2H002784 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 160 CARGO ESDI - COR: BRANCO - ANO FAB/ MOD: 2017/2017 - PROPRIETÁRIO: ELIZEO RODRIGUES SANTOS - DETENTOR DE

GARANTIA: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.;

LOTE: 0204 - PLACA: DYK7350 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2JC30707R230307 - RENAVAM: 00929923936 - MOTOR: JC30E77230307 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 FAN - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2007/2007 - PROPRIETÁRIO: DIEGO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS;

LOTE: 0205 - PLACA: DPQ6322 - MUNICÍPIO: INDAIATUBA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00882391054 - MOTOR: E382E-017568 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125K - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 2005/2006 - PROPRIETÁRIO: GISELLE BATISTA DE SOUZA;

LOTE: 0206 - PLACA: CTW1396 - MUNICÍPIO: SOROCABA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00724809686 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN - COR: VERDE - ANO FAB/ MOD: 1999/2000 - PROPRIETÁRIO: VINICIUS CAMPOS SIQUEIRA;

LOTE: 0207 - PLACA: EXG2240 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC1670BR683819 - RENAVAM: 00359216668 - MOTOR: KC16E7B638319 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 FAN ESI - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2011/2011 - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALFREDO LOPEZ MOTTA;

LOTE: 0208 - PLACA: EOX0749 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C6KEI220A0132810 - RENAVAM: 00230941338 - MOTOR: E3D1E-132814 - MARCA/MODELO: YAMAHA / FACTOR YBR125 K - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 2010/2010 - PROPRIETÁRIO: MARCELO EDUARDO CUSTODIO - KAUE ALVES DE SOUZA SILVA-;

LOTE: 0209 - PLACA: DNR3152 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC08105R872999 - RENAVAM: 00867572108 - MOTOR: K08E15872999 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2005/2005 - PROPRIETÁRIO: ROZANA DE FREITAS SILVA - THAIS SANCHEZ;

LOTE: 0210 - PLACA: EHB7844 - MUNICÍPIO: IBIUNA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00143694510 - MOTOR: E3C8E-013846 - MARCA/MODELO: YAMAHA / FACTOR YBR125 ED - COR: VERMELHA - ANO FAB/ MOD: 2009/2009 - PROPRIETÁRIO: EDSON MARTINS;

LOTE: 0211 - PLACA: BXV4649 - MUNICÍPIO: LIMEIRA/SP - CHASSI: 9C2JC250WVR016003 - RENAVAM: 00691377979 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 1997/1998 - PROPRIETÁRIO: WALTER GOMES DOS SANTOS - HENRIQUE NOCHELLI;

LOTE: 0212 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: JC30E2-2518323 - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: VERMELHA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;

LOTE: 0213 - PLACA: CMZ5787 - MUNICÍPIO: SANTA BARBARA D OESTE/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00733049575 - MOTOR: JC30E1Y034813 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN KS - COR: VERDE - ANO FAB/ MOD: 2000/2000 - PROPRIETÁRIO: ANDRE RODRIGUES;

LOTE: 0214 - PLACA: DJY3523 - MUNICÍPIO: AVARE/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00810963078 - MOTOR: JC30E23001176 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN KS - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 2003/2003 - PROPRIETÁRIO: DANIEL APARECIDO DO AMARAL - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO BMG S.A.;

LOTE: 0215 - PLACA: BXU2401 - MUNICÍPIO: ARARAS/SP - CHASSI: 9C2C1911UR11949 - RENAVAM: 00404394736 - MOTOR: JC41E3C009380 - MARCA/MODELO: HONDA / ML 125 - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 1988/1988 - PROPRIETÁRIO: RAQUEL CARLOTTI STAVALE - ALFREDO CARDOSO CERQUEIRA;

LOTE: 0216 - PLACA: DVV-8192 - MUNICÍPIO: JACAREI/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00904971384 - MOTOR: K08E67005998 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 SPORT - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2006/2007 - PROPRIETÁRIO: THAYNA PERES DA SILVA - THIAGO AUGUSTO BARBOSA;

LOTE: 0217 - PLACA: EOU0C68 - MUNICÍPIO: SUMARE/SP - CHASSI: 9C2JC410AR098468 - RENAVAM: 00259581097 - MOTOR: JC41E1A098468 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 FAN KS - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2010/2010 - PROPRIETÁRIO: PATRICK MATHUE DA SILVA - DETENTOR DE GARANTIA: FONTECRED - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A;

LOTE: 0218 - PLACA: DWY-5366 - MUNICÍPIO: CAPIVARI/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00133984656 - MOTOR: A1G8012830 - MARCA/MODELO: DAFRA / SUPER 100 - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2008/2009 - PROPRIETÁRIO: LUCIANA GOMES DE LIMA GODOI;

LOTE: 0219 - PLACA: FDR-4710 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2K01670FR525052 - RENAVAM: 01052271321 - MOTOR: KC16E7F525052 - MARCA/MODELO: HONDA / CG150 START - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2015/2015 - PROPRIETÁRIO: YAGO GUIMARAES CASARI VALENTINO DA SILVA;

LOTE: 0220 - PLACA: GGS-1649 - MUNICÍPIO: SAO PAULO/SP - CHASSI: 9C2KF2200GR007587 - RENAVAM: 01083475379 - MOTOR: KF22E0G0007573 - MARCA/MODELO: HONDA / PCX 150 - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2016/2016 - PROPRIETÁRIO: ALLIANZ SEGUROS S.A - APARECIDO RODRIGUES;

LOTE: 0221 - PLACA: ELE-1B39 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC200L0R41794 - RENAVAM: 01225369263 - MOTOR: KC25E0L041841 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 160 START - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2020/2020 - PROPRIETÁRIO: ISABEL PAULA DE SOUZA - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO PAN S.A.;

LOTE: 0222 - PLACA: FPD1930 - MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - CHASSI: 9C6KE1550E0033066 - RENAVAM: 01023083040 - MOTOR: E3F6E-055066 - MARCA/MODELO: YAMAHA / T115 CRYPTON ED - COR: VERMELHA - ANO FAB/ MOD: 2014/2014 - PROPRIETÁRIO: RAMON OCTAVIO MARIN DELGADO;

LOTE: 0223 - PLACA: FXZ-0A95 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC2200JR101548 - RENAVAM: 01130780101 - MOTOR: KC22E0J101569 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 160 FAN - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2017/2018 - PROPRIETÁRIO: BRUNO RERISSON DOS SANTOS - DETENTOR DE GARANTIA: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.;

LOTE: 0224 - PLACA: ESY-9758 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2F2500BR015809 - RENAVAM: 00361616511 - MOTOR: JF25E-B015809 - MARCA/MODELO: HONDA / LEAD 110 - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2011/2011 - PROPRIETÁRIO: KARINA DE OLIVEIRA LIMA;

LOTE: 0225 - PLACA: EKf-3196 - MUNICÍPIO: SAO PAULO/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00232397554 - MOTOR: E3F9E-002181 - MARCA/MODELO: YAMAHA / T115 CRYPTON K - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2010/2010 - PROPRIETÁRIO: THADEU MARQUES DE OLIVEIRA;

LOTE: 0228 - PLACA: FXJ-1650 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC1680FR585384 - RENAVAM: 01051939710 - MOTOR: KC16E8F585384 - MARCA/MODELO: HONDA / CG150 FAN ESDI - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2015/2015 - PROPRIETÁRIO: JADERSON CARDOSO VILELA AMANCIO - GUILHERME MARTINS DE LIMA E SILVA;

LOTE: 0229 - PLACA: OCY8J58 - MUNICÍPIO: CARIACIA/ES - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00334674123 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 FAN ES - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 2011/2011 - PROPRIETÁRIO: MAURO PEREIRA DE CERQUEIRA;

LOTE: 0230 - PLACA: DJK0017 - MUNICÍPIO: JANDIRA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00804555400 - MOTOR: JC30E23400518 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN ES - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 2003/2003 - PROPRIETÁRIO: MARCELO CASSIANO DAS NEVES - LUCAS SILVA SOUZA MARIANO ;

LOTE: 0231 - PLACA: DHM6540 - MUNICÍPIO: INDAIATUBA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00807126527 - MOTOR: HA07E-3059078 - MARCA/MODELO: HONDA / C100 BIZ - COR: VERDE - ANO FAB/ MOD: 2003/2003 - PROPRIETÁRIO: HELIO PINHEIRO BARBOSA;

LOTE: 0232 - PLACA: BXU-2587 - MUNICÍPIO: MOGI-MIRIM/SP - CHASSI: 9C2JC1801KR206509 - RENAVAM: 00402201809 - MOTOR: JC30E23611079 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 1989/1989 - PROPRIETÁRIO: JOAO CARLOS CAMPOS BORDIGNON;

LOTE: 0233 - PLACA: BXPO703 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2JC41109R057085 - RENAVAM: 00142487678 - MOTOR: JC41E19057085 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 FAN KS - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 2009/2009 - PROPRIETÁRIO: DANIEL DE BARROS FRANCISCO;

LOTE: 0234 - PLACA: DLZ6982 - MUNICÍPIO: MOGI MIRIM/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00852506724 - MOTOR: E338E090244 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125K - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 2004/2004 - PROPRIETÁRIO: THIAGO FERNANDES CASEMIRO DE OLIVEIRA - LUCAS DE SOUZA ALMEIDA;

LOTE: 0235 - PLACA: ESY-9273 - MUNICÍPIO: HORTOLANDIA/SP - CHASSI: 9C2KC1680BR524544 - RENAVAM: 00332299350 - MOTOR: K016E8B524544 - MARCA/MODELO: HONDA / CG150 FAN ESDI - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2011/2011 - PROPRIETÁRIO: MAICON TAKASHI BORGES - RENILDO JESUS DOS SANTOS;

LOTE: 0236 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: PRATA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;

LOTE: 0237 - PLACA: CGT-8461 - MUNICÍPIO: SANTA BARBARA DO OESTE/SP - CHASSI: 9C9DNF41J8M203302 - RENAVAM: 00976489597 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: JTA / SUZUKI EN125 YES - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2008/2008 - PROPRIETÁRIO: MAURO DE OLIVEIRA SILVA - SILVIA SERAPHIM NASCIMENTO;

LOTE: 0238 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: CG125BR1308842 - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: PRETA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;

LOTE: 0239 - PLACA: CMZ-5805 - MUNICÍPIO: SANTA BARBARA D OESTE/SP - CHASSI: 9C2HA0700YR022662 - RENAVAM: 00734312210 - MOTOR: HA07EY022662 - MARCA/MODELO: HONDA / C100 BIZ - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 2000/2000 - PROPRIETÁRIO: JOAO GUSTAVO BRESSAN - LEILA APARECIDA RODRIGUES - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.;

LOTE: 0240 - PLACA: DXN-1065 - MUNICÍPIO: LIMEIRA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00918254574 - MOTOR: F466BR164665 - MARCA/MODELO: JTA / SUZUKI EN125 YES - COR: PRATA - ANO



FAB/ MOD:

2007/2007 - PROPRIETÁRIO: NELSIDES FONTANIN FERMINO;

LOTE: 0241 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: CG125BR1370778 - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: VERMELHA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO; LOTE: 0242 - PLACA: DWV-0385 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2JA04107R039834 - RENAVAM: 00926711547 - MOTOR: JA04E17039834 - MARCA/MODELO: HONDA / BIZ 125 KS - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2007/2007 - PROPRIETÁRIO: DAVID MARCELO MIRANDA GALVAO - BRUNO WILLIAM STEIN DE JESUS;

LOTE: 0243 - PLACA: DTJ7977 - MUNICIPIO: SOROCABA/SP - CHASSI: 9C2KC08107R062821 - RENAVAM: 00903637626 - MOTOR: KC08E17062821 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2006/2007 - PROPRIETÁRIO: CHRYSITIAN DA SILVA SANTOS - ALBINO JOSE DA SILVA; LOTE: 0244 - PLACA: EOX-0296 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC1640AR057717 - RENAVAM: 00244612439 - MOTOR: KC16E4A057717 - MARCA/MODELO: HONDA / CG150 TITAN MIX EX - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2010/2010 - PROPRIETÁRIO: JOSE ANTONIO QUERINO DE SOUZA JUNIOR - KARYM CRISTINA FERNANDES SOUSA;

LOTE: 0245 - PLACA: DNF-3081 - MUNICIPIO: SAO CARLOS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00908158254 - MOTOR: KC08E17092432 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 2007/2007 - PROPRIETÁRIO: LEANDRO OLIVEIRA TELES;

LOTE: 0246 - PLACA: EOX-4169 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2JC4110AR717052REM - RENAVAM: 00255133677 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 FAN KS - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2010/2010 - PROPRIETÁRIO: JEFERSON ALVES DE OLIVEIRA;

LOTE: 0247 - PLACA: ESN-1810 - MUNICIPIO: CARAGUATATUBA/SP - CHASSI: 99PKCK72KKM103012 - RENAVAM: 01183502939 - MOTOR: 157FMJ-BR203012 - MARCA/MODELO: JTZ / CHOPPER RC - COR: CINZA

- ANO FAB/ MOD: 2018/2019 - PROPRIETÁRIO: DANIEL GAZZOLI;

LOTE: 0248 - PLACA: DLO-0441 - MUNICIPIO: LIMEIRA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00830639373

- MOTOR: E338E059910 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125K - COR: ROXO - ANO FAB/ MOD: 2004/2004

- PROPRIETÁRIO: RODRIGO CARDOSO FERREIRA - ANDERSON SILVA DE CARVALHO; LOTE: 0249 - PLACA: DXL-0587 - MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DO JARDIM/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00943836719 - MOTOR: KC08E58400566 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN ES

- COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 2008/2008 - PROPRIETÁRIO: SANDRA APARECIDA ZANCO JOAZEIRO;

LOTE: 0250 - PLACA: CIF-9939 - MUNICIPIO: CONCHAL/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00706242572 - MOTOR: JC25EX012504 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN - COR: VERDE - ANO FAB/ MOD: 1998/1999 - PROPRIETÁRIO: APARECIDO GALVAO;

LOTE: 0251 - PLACA: CTN7925 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C6KE0020X0026777 - RENAVAM: 00738592854 - MOTOR: E302E-026578 - MARCA/MODELO: YAMAHA / CRYPTON T105E - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 1999/1999 - PROPRIETÁRIO: WANDERLEI AYRES JUNIOR - CESAR HENRIQUE SOUZA ROCHA;

LOTE: 0252 - PLACA: ESG8894 - MUNICIPIO: OSASCO/SP - CHASSI: 9C6KE1520B0032072 - RENAVAM: 00309642442 - MOTOR: E3G9E-032080 - MARCA/MODELO: YAMAHA / FACTOR YBR125 K - COR: ROXO - ANO FAB/ MOD: 2011/2011 - PROPRIETÁRIO: FABIO APARECIDO TEODORO;

LOTE: 0253 - PLACA: CZT-8E71 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2JC30110R085656 - RENAVAM: 00753884470 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN KS - COR: VERDE - ANO

FAB/ MOD: 2001/2001 - PROPRIETÁRIO: EDER DOS SANTOS MOREIRA;

LOTE: 0254 - PLACA: DAA3184 - MUNICIPIO: SAO PAULO/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00736496777 - MOTOR: HA07EY025127 - MARCA/MODELO: HONDA / C100 BIZ - COR: VERMELHA - ANO

FAB/ MOD: 2000/2000 - PROPRIETÁRIO: SAULO ABBREU DE CARVALHO;

LOTE: 0255 - PLACA: DPH-2847 - MUNICIPIO: ARUJA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00883127911 - MOTOR: KC08E16924695 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 2006/2006 - PROPRIETÁRIO: EWELEYN GOMES PASCHOAL - DILTON RAULINO SILVA;

LOTE: 0256 - PLACA: EOL-5A06 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC2670BR627940 - RENAVAM: 00344743640 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 FAN ESI - COR: PRETO - ANO

FAB/ MOD: 2011/2011 - PROPRIETÁRIO: JORGINA TELES NAVARRETE;

LOTE: 0258 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: AZUL - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;

LOTE: 0259 - PLACA: DNG-2733 - MUNICIPIO: SUMARE/SP - CHASSI: 9CDNF41JL5M016437 - RENAVAM: 008867577029 - MOTOR: F466BR116437 - MARCA/MODELO: JTA / SUZUKI EN125 YES - COR: VERMELHO

- ANO FAB/ MOD: 2005/2005 - PROPRIETÁRIO: GERALDO ALEX ROSA PANCOTTI;

LOTE: 0260 - PLACA: KV07G74 - MUNICIPIO: VOLTA REDONDA/RJ - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00396379516 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 FAN KS - COR: PRETA - ANO

FAB/ MOD: 2010/2010 - PROPRIETÁRIO: HUDSON LUIZ NORBERTO DOS SANTOS;

LOTE: 0261 - PLACA: HHC6B44 - MUNICIPIO: UBERLANDIA/MG - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00946448787 - MOTOR: JCA7042611 - MARCA/MODELO: SUNDOWN / MAXI 125 SE - COR: PRETA - ANO

FAB/ MOD: 2007/2007 - PROPRIETÁRIO: LEBR O FERRO VELHO;

LOTE: 0262 - PLACA: BYK-9666 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2JC30708R201145 - RENAVAM: 00980296951 - MOTOR: JC30E78201145 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 FAN - COR: PRETO - ANO

FAB/ MOD: 2008/2008 - PROPRIETÁRIO: RODRIGO LUCIO BUENO TEIXEIRA - EDER ROBERTO DA SILVA;

LOTE: 0263 - PLACA: AOK5291 - MUNICIPIO: CARLOPOLIS/PR - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00906215501 - MOTOR: JC30E76920230 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 FAN - COR: VERMELHA - ANO

FAB/ MOD: 2006/2006 - PROPRIETÁRIO: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO PAN S.A.;

LOTE: 0264 - PLACA: DYU5585 - MUNICIPIO: SUMARE/SP - CHASSI: 9CDNF41JL8M090415 - RENAVAM: 00932566626 - MOTOR: F466BR106698 - MARCA/MODELO: JTA / SUZUKI EN125 YES - COR: PRETO - ANO

FAB/ MOD: 2007/2008 - PROPRIETÁRIO: FABIO ANDRE CLARO - LUZUKI MILLER DE OLIVEIRA;

LOTE: 0265 - PLACA: EXH6103 - MUNICIPIO: FERRAZ DE VASCONCELOS/SP - CHASSI: 9C2ND1120DR001446 - RENAVAM: 00585709799 - MOTOR: NDI1E2D001446 - MARCA/MODELO: HONDA / XRE 300 - COR: VERMELHA - ANO

FAB/ MOD: 2013/2013 - PROPRIETÁRIO: JULIA MOURA DIAS - JESSICA FERREIRA RICO;

LOTE: 0266 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: ILEGIVEL - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: VERMELHA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;

LOTE: 0267 - PLACA: DFA5467 - MUNICIPIO: OSASCO/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00794966049 - MOTOR: E337E-004190 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125E - COR: PRATA - ANO

FAB/ MOD: 2002/2003 - PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO PAULO SOUSA - VINICIUS SEBASTIAO DA SILVA - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO DO BRASIL SA;

LOTE: 0268 - PLACA: EOX-5354 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C6KE1520B0030003 - RENAVAM: 00305277200 - MOTOR: E3G9E-030007 - MARCA/MODELO: YAMAHA / FACTOR YBR125 K - COR: PRETO - ANO

FAB/ MOD: 2011/2011 - PROPRIETÁRIO: FABRICIO SANCHES TELOSIN - DIOGO DOS SANTOS PEDRAS ;

LOTE: 0269 - PLACA: ESD-8477 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC1680BR511139 - RENAVAM: 00326588264 - MOTOR: KC16E8B51139 - MARCA/MODELO: HONDA / CG150 FAN ESDI - COR: VERMELHO - ANO

FAB/ MOD: 2011/2011 - PROPRIETÁRIO: ANDERSON DOMINGOS DE GODOY JUNIOR;

LOTE: 0270 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: CG125BR1099801 - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: AZUL - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;

LOTE: 0271 - PLACA: CKW6701 - MUNICIPIO: SANTOS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00731412540 - MOTOR: HA07EY2232005 - MARCA/MODELO: HONDA / C100 BIZ ES - COR: AZUL - ANO

FAB/ MOD: 2000/2000 - PROPRIETÁRIO: CARLOS EDUARDO NOGUEIRA RODRIGUES;

LOTE: 0272 - PLACA: EFH-7120 - MUNICIPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO/SP - CHASSI: 9CDNF41ZJBM331768 - RENAVAM: 00338993568 - MOTOR: F4D5-BR389046 - MARCA/MODELO: JTA / SUZUKI EN125 YES SE - COR: AMARELO - ANO

FAB/ MOD: 2010/2011 - PROPRIETÁRIO: VICTOR LOPES BOLOTA - CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA LUZ;

LOTE: 0273 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / SEM IDENTIFICACAO - COR: PRETA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;

LOTE: 0275 - PLACA: HV10024 - MUNICIPIO: CAUCAIA/CE - CHASSI: 9C2JC2500XR161011 - RENAVAM: 00716189186 - MOTOR: JC18E-4034639 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN - COR: VERDE - ANO

FAB/ MOD: 1999/1999 - PROPRIETÁRIO: MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO;

LOTE: 0276 - PLACA: NGR2378 - MUNICIPIO: CAMPO GRANDE/MS - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 232284687 - MOTOR: E3D1E-136589 - MARCA/MODELO: YAMAHA / FACTOR YBR125K - COR: PRETA - ANO

FAB/ MOD: 2010/2010 - PROPRIETÁRIO: ALESON AYSLAN CHAVES RECHE;

LOTE: 0277 - PLACA: DVQ-7093 - MUNICIPIO: HORTOLANDIA/SP - CHASSI: 9CDNF41JL7M070822 - RENAVAM: 00922928363 - MOTOR: F466BR171903 - MARCA/MODELO: JTA / SUZUKI EN125 YES - COR: PRATA - ANO

FAB/ MOD: 2007/2007 - PROPRIETÁRIO: MICHEL DOUGLAS BAPTISTA RIBEIRO;

LOTE: 0278 - PLACA: EOI-7598 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2JC4130CR000665 - RENAVAM: 00374571104 - MOTOR: JC41E3C00665 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 CARGO KS - COR: BRANCO - ANO

FAB/ MOD: 2011/2012 - PROPRIETÁRIO: TAMIRES DIAS DE SOUZA - LUIZIA HENRIQUE DE SOUZA;

LOTE: 0279 - PLACA: DXO-4102 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2JC30708R522534 - RENAVAM: 00953880532 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 FAN - COR: PRETO - ANO

FAB/ MOD: 2008/2008 - PROPRIETÁRIO: JOAO BATISTA GOMES DE SALES;

LOTE: 0280 - PLACA: EOH2613 - MUNICIPIO: SALTO/SP - CHASSI: 9C2JC4140CR500203 - RENAVAM: 00369188330 - MOTOR: KC08E18259235 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 CARGO ES - COR: BRANCO - ANO

FAB/ MOD: 2011/2012 - PROPRIETÁRIO: SILVIO CARNES DE SALTO LTDA ME;

LOTE: 0281 - PLACA: EOH-8353 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2JC4110DR760816 - RENAVAM: 00504471180 - MOTOR: JC41E1D760816 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 FAN KS - COR: AZUL - ANO

FAB/ MOD: 2012/2013 - PROPRIETÁRIO: REGIANE DOS SANTOS NASCIMENTO - JURANDY SEARA DA COSTA JUNIOR;

LOTE: 0282 - PLACA: DNV-4303 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC08508R115032 - RENAVAM: 00990080218 - MOTOR: KC08E58115032 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN ES - COR: CINZA - ANO

FAB/ MOD: 2008/2008 - PROPRIETÁRIO: LUZIA DOS SANTOS;

LOTE: 0285 - PLACA: DVG3658 - MUNICIPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC08107R092955 - RENAVAM: 00907142010 - MOTOR: KC08E17092955 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: AZUL - ANO

FAB/ MOD: 2007/2007 - PROPRIETÁRIO: FATIMA APARECIDA THOMAZ PAIAO - ANDERSON DE JESUS SOARES DOS SANTOS;

LOTE: 0286 - PLACA: EHI-5406 - MUNICIPIO: RIO CLARO/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00153998709 - MOTOR: JC41E29078583 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 FAN ES - COR: PRETO - ANO

FAB/ MOD: 2009/2009 - PROPRIETÁRIO: HERBERT FELIPE DA SILVA;

LOTE: 0287 - PLACA: ESI-5752 - MUNICIPIO: VALINHOS/SP - CHASSI: 9C6KE1520B0058601 - RENAVAM: 00337410356 - MOTOR: E3G9E-058619 - MARCA/MODELO: YAMAHA / FACTOR YBR125 K - COR: PRETO - ANO

FAB/ MOD: 2011/2011 - PROPRIETÁRIO: PAULO CESAR MACEDO;

LOTE: 0288 - PLACA: DXL-4616 - MUNICIPIO: ATIBAIA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00927588773 - MOTOR: F466BR189558 - MARCA/MODELO: JTA / SUZUKI EN125 YES - COR: PRETO - ANO

FAB/ MOD: 2007/2007 - PROPRIETÁRIO: PAULO SERGIO DE ALMEIDA - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO PAN S.A.;

LOTE: 0289 - PLACA: DGR8171 - MUNICIPIO: CAPIVARI/SP - CHASSI: 9C2HA07105R805473 - RENAVAM: 00844775207 - MOTOR: HA07E15805473 - MARCA/MODELO: HONDA / C100 BIZ ES - COR: AZUL - ANO

FAB/ MOD: 2004/2005 - PROPRIETÁRIO: EMERSON DOS SANTOS DE LIMA - LUCIANA DA SILVA SANTOS;

LOTE: 0290 - PLACA: HCE0535 - MUNICIPIO: CATUTI/MG - CHASSI: 9C6KE042050040897 - RENAVAM: 00856301809 - MOTOR: E337E-095687 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125ED - COR: VERMELHA - ANO

FAB/ MOD: 2005/2005 - PROPRIETÁRIO: DESMANCHE E COMERCIO DE PECAS SA EIRELI;

LOTE: 0291 - PLACA: DBR-4372 - MUNICIPIO: MOCOCA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00751275506 - MOTOR: JC30E11055571 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN KS - COR: AZUL - ANO

FAB/ MOD: 2000/2001 - PROPRIETÁRIO: LUIS HENRIQUE DE MATTOS - JOAO PAULO FIGUEIRA DOS SANTOS;

LOTE: 0292 - PLACA: EHM-1179 - MUNICIPIO: SAO VICENTE/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00181583330 - MOTOR: E3D1E-099366 - MARCA/MODELO: YAMAHA / FACTOR YBR125 K - COR: VERMELHO - ANO

CO - ANO FAB/ MOD: 2009/2009 - PROPRIETÁRIO: 2001 EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA;  
 LOTE: 0319 - PLACA: FBK4657 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC1670DR461922 - RENAVAM: 00529650029 - MOTOR: KC16E7C611544 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 FAN ESI - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2013/2013 - PROPRIETÁRIO: ANDRE APARECIDO LEO DA ROCHA - CARLOS HENRIQUE CARDOSO;  
 LOTE: 0320 - PLACA: EOX8927 - MUNICÍPIO: SAO SEBASTIAO/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00305072455 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN ES - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2011/2011 - PROPRIETÁRIO: CELSO MIRANDA FERREIRA;  
 LOTE: 0321 - PLACA: - MUNICÍPIO: - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: AZUL - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;  
 LOTE: 0322 - PRIMEIRO EMPLACAMENTO - CHASSI: 9C2JF8500NR019573 - MOTOR: JF85E0N019532 - MARCA/MODELO: HONDA / ELITE 125 - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 2022/2022;  
 LOTE: 0323 - PLACA: EOL8C69 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC1670CR611544 - RENAVAM: 00484926870 - MOTOR: KC16E7C611544 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 FAN ESI - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 2012/2012 - PROPRIETÁRIO: VINICIUS RIBEIRO DA COSTA DOS SANTOS;  
 LOTE: 0324 - PRIMEIRO EMPLACAMENTO - CHASSI: 99HP2050NS002049 - MOTOR: 1P39FMAMB057251 - MARCA/MODELO: SHINERAY / 50Q - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 2021/2022;  
 LOTE: 0325 - PLACA: DVQ6125 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C6KE090060011252 - RENAVAM: 00907034292 - MOTOR: E381E-029753 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125ED - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2006/2006 - PROPRIETÁRIO: GERALDO GOMES DOS SANTOS;  
 LOTE: 0326 - PLACA: AIX5602 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00724680454 - MOTOR: HA07E-X020908 - MARCA/MODELO: HONDA / C100 BIZ - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD:  
 1998/1999 - PROPRIETÁRIO: JESSICA THEODORO SILVA - RAYANE JAQUELINE NAYARA DA CUNHA;  
 LOTE: 0327 - PLACA: DOZ0629 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC08106R810582 - RENAVAM: 00864992130 - MOTOR: KC08E16810582 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2005/2006 - PROPRIETÁRIO: WALLACE CARDOSO DOS SANTOS - ORLANDO GRILLO;  
 LOTE: 0328 - PLACA: GCK8B19 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC2200HR017598 - RENAVAM: 01102112523 - MOTOR: KC22E0H017607 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 160 FAN ESDI - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2016/2017 - PROPRIETÁRIO: GABRIEL JOSE DE OLIVEIRA;  
 LOTE: 0329 - PLACA: DTJ3D98 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC08106R966413 - RENAVAM: 00889994234 - MOTOR: KC08E16966413 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2006/2006 - PROPRIETÁRIO: MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA;  
 LOTE: 0330 - PLACA: DWU8726 - MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO/SP - CHASSI: 9C2KC08108R101283 - RENAVAM: 00949389161 - MOTOR: KC08E18101283 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2007/2008 - PROPRIETÁRIO: EMERSON GONCALVES BATISTA;  
 LOTE: 0331 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: CG125BL2178568 - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: VERMELHA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;  
 LOTE: 0332 - PLACA: FQ00149 - MUNICÍPIO: SAO PAULO/SP - CHASSI: 9C2HC1420E020272 - RENAVAM: 00998246255 - MOTOR: HC14E2E020272 - MARCA/MODELO: HONDA / BIZ 100 ES - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2014/2014 - PROPRIETÁRIO: MARCOS VINICIUS CAVICHO SERRANO - RAFAEL FELIPE JUSTINIANO DA SILVA;  
 LOTE: 0333 - PLACA: ETP2D19 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC2200LR118914 - RENAVAM: 01224939236 - MOTOR: KC22E0L118968 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 160 FAN - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2020/2020 - PROPRIETÁRIO: FABRICIO JANDOSO DA SILVA;  
 LOTE: 0334 - PLACA: EKB5E17 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2JC41209R803539 - RENAVAM: 00157672018 - MOTOR: JC41E29083539 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 FAN ES - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2009/2009 - PROPRIETÁRIO: RODRIGO VITORINO DA SILVA PIRES;  
 LOTE: 0335 - PLACA: DKM2D79 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2HA07104R805284 - RENAVAM: 00833086855 - MOTOR: HA07E14805284 - MARCA/MODELO: HONDA / C100 BIZ ES - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2004/2004 - PROPRIETÁRIO: CRISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS DE JESUS - ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA;  
 LOTE: 0336 - PLACA: DXK5263 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C2KC08107R158650 - RENAVAM: 00917405625 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2007/2007 - PROPRIETÁRIO: ADAILTON DE JESUS BISPO DOS SANTOS;  
 LOTE: 0337 - PLACA: DNF3085 - MUNICÍPIO: PERUIBE/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00908159552 - MOTOR: KC08E17098642 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2007/2007 - PROPRIETÁRIO: MATHUE MARTINHO CRUZ;  
 LOTE: 0338 - PLACA: DEK1474 - MUNICÍPIO: VALINHOS/SP - CHASSI: 9C2JC30101R201401 - RENAVAM: 00763283754 - MOTOR: JC30E11201401 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN KS - COR: VERDE - ANO FAB/ MOD: 2001/2001 - PROPRIETÁRIO: SONIA MARIA GOMES - MARCIO LUIZ PIRES;  
 LOTE: 0339 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: JC18E-2138389 - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: PRETA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;  
 LOTE: 0340 - PLACA: GCL0457 - MUNICÍPIO: SAO PAULO/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 01100661856 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 160 FAN ESDI - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 2016/2017 - PROPRIETÁRIO: ROBERTO CORREA JUNIOR;  
 LOTE: 0341 - PLACA: DTL8145 - MUNICÍPIO: ASSIS/SP - CHASSI: 9C2KC08107R040634 - RENAVAM: 00901197270 - MOTOR: KC08E17040634 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2006/2007 - PROPRIETÁRIO: LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES CAIRES;  
 LOTE: 0342 - PLACA: DOV1773 - MUNICÍPIO: RIO CLARO/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00886636760 - MOTOR: KC08E56836838 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN ES - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2006/2006 - PROPRIETÁRIO: JUCELIA ALVES DA SILVA FRANCISCO;  
 LOTE: 0343 - PLACA: MPA5C67 - MUNICÍPIO: SARZEDO/MG - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00278983030 - MOTOR: JC25E-SS45491 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 1995/1995 - PROPRIETÁRIO: F S DESMONTES LTDA;  
 LOTE: 0345 - PLACA: DNR3505 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9C6KE00405011126 - RENAVAM: 00852775385 - MOTOR: E338E-108570 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125K - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2005/2005 - PROPRIETÁRIO: EMERSON OLIVEIRA DE SOUZA - MATILDE DOS REIS;  
 LOTE: 0346 - PLACA: DYU1224 - MUNICÍPIO: JACAREÍ/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00931853354 - MOTOR: E382E-127670 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125K - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 2007/2007 - PROPRIETÁRIO: BANCO FINASA SA - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.;  
 LOTE: 0347 - PLACA: GBT0H53 - MUNICÍPIO: ASSIS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 01138797828 - MOTOR: KC25E0J005487 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 160 START - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD:  
 2017/2018 - PROPRIETÁRIO: LUIZ RAFAEL CLEMES;  
 LOTE: 0348 - PLACA: BZZ4677 - MUNICÍPIO: LIMEIRA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00954439546 - MOTOR: E382E-174485 - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR 125K - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 2007/2008 - PROPRIETÁRIO: JOEL LUCIANO;  
 LOTE: 0349 - PLACA: ESI3781 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 95VFU5B8BCM001306 - RENAVAM: 00334085306 - MOTOR: F2BB002159 - MARCA/MODELO: DAFRA / ZIG PLUS - COR: PRETO - ANO FAB/ MOD: 2011/2012 - PROPRIETÁRIO: JOILMA BOA SORTE DA SILVA;  
 LOTE: 0350 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: C3A80000470 - MARCA/MODELO: SEM IDENTIFICACAO / SEM IDENTIFICACAO - COR: PRETA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;  
 LOTE: 0351 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: AZUL - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;  
 LOTE: 0352 - PLACA: DP08810 - MUNICÍPIO: LIMEIRA/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00894329170 - MOTOR: JBF6033257 - MARCA/MODELO: SUNDOWN / WEB 100 EVO - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2006/2006 - PROPRIETÁRIO: SILVIA CRISTINA DE SOUZA NAIDHIG;  
 LOTE: 0353 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG - COR: VERDE - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;  
 LOTE: 0354 - PLACA: DES0E01 - MUNICÍPIO: - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / BIZ - COR: PRETA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;  
 LOTE: 0355 - PLACA: CSG7976 - MUNICÍPIO: CERQUEIRA CESAR/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM:  
 00738762490 - MOTOR: JC30E1Y093511 - MARCA/MODELO: HONDA / CG 125 TITAN KS - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2000/2000 - PROPRIETÁRIO: BENEDITO RIBEIRO - JOAO SILVA DE JESUS;  
 LOTE: 0356 - PLACA: DXZ2699 - MUNICÍPIO: JUNDIAÍ/SP - CHASSI: 8A1BB8058L949661 - RENAVAM: 00943914337 - MOTOR: D4DG752Q04248 - MARCA/MODELO: I / RENAULT CLIO AUT1016VH - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2007/2008 - PROPRIETÁRIO: MARTA ANTONIA SILVA PEREIRA - TAIZA DOS SANTOS RODRIGUES;

LOTE: 0357 - PLACA: BLD4397 - MUNICÍPIO: PEREIRA BARRETO/SP - CHASSI: 9BG124ARSSC910274 - RENAVAM: 00639230881 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: GM / S10 - COR: VERMELHO - ANO FAB/ MOD: 1995/1995 - PROPRIETÁRIO: OSVALDO FERLETE - JOAO BATISTA DE FREITAS NETO;  
 LOTE: 0358 - PLACA: CEY1637 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00432613935 - MOTOR: 20LVH31044688 - MARCA/MODELO: GM / MONZA SL/E - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 1991/1991 - PROPRIETÁRIO: MARIA DE OLIVEIRA ROSA - LUIS EDUARDO SILVA;  
 LOTE: 0359 - PLACA: CKX8730 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00676643450 - MOTOR: JB0051654 - MARCA/MODELO: GM / CORSA SUPER - COR: BRANCO - ANO FAB/ MOD: 1997/1997 - PROPRIETÁRIO: LUCIMAR RIBEIRO BRITO;  
 LOTE: 0360 - PLACA: HHM9222 - MUNICÍPIO: SAO PAULO/SP - CHASSI: 9BGRZ08908G196069 - RENAVAM: 00941115879 - MOTOR: B10NZ31156505 - MARCA/MODELO: GM / CELTA 2P LIFE - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 2007/2008 - PROPRIETÁRIO: EG FERNANDES LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA;  
 LOTE: 0361 - PLACA: BVA8828 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00674449711 - MOTOR: C4BX649271 - MARCA/MODELO: FORD / FIESTA - COR: VERDE - ANO FAB/ MOD: 1997/1997 - PROPRIETÁRIO: JUNIOR CESAR REALINO BRAGA - JOSE APARECIDO VITAL;  
 LOTE: 0362 - PLACA: DJG2296 - MUNICÍPIO: COTIA/SP - CHASSI: 9BD1582254596447 - RENAVAM: 00834205645 - MOTOR: 178D90116092681 - MARCA/MODELO: FIAT / UNO MILLE FIRE - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2004/2005 - PROPRIETÁRIO: FABIANO HIGINO MENON - N T DE MOURA LTDA;  
 LOTE: 0363 - PLACA: BQG3097 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00607708824 - MOTOR: B20YZ31018315 - MARCA/MODELO: GM / MONZA SL/E EFI - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD: 1993/1993 - PROPRIETÁRIO: ROGERIO LOPES DE FARIA - EVANDRO CARVALHO DA CRUZ;  
 LOTE: 0364 - PLACA: BQV2511 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BFZZZ54ZSB711400 - RENAVAM: 00636198367 - MOTOR: SEM MOTOR - MARCA/MODELO: FORD / ESCORT 1.61 GL - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 1995/1995 - PROPRIETÁRIO: JOSE ROBERTO DE MELO JUNIOR;  
 LOTE: 0365 - PLACA: BQH4230 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00610642650 - MOTOR: UTB004955 - MARCA/MODELO: VW / LOGUS GL - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 1993/1993 - PROPRIETÁRIO: EDNEOR BORGES FRANCA;  
 LOTE: 0366 - PLACA: MVJ6B60 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00747653211 - MOTOR: C4CY702357 - MARCA/MODELO: FORD / KA GL - COR: BRANCO - ANO FAB/ MOD: 2000/2000 - PROPRIETÁRIO: CLERISTON DA ROCHA ALMEIDA;  
 LOTE: 0367 - PLACA: ETXJ374 - MUNICÍPIO: SOROCABA/SP - CHASSI: 9BWA05W5DP030077 - RENAVAM: 00474222322 - MOTOR: CCP353458 - MARCA/MODELO: VW / GOL 1.0 CIV - COR: BRANCO - ANO FAB/ MOD: 2012/2013 - PROPRIETÁRIO: ABRÃO REZE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - DETENTOR DE GARANTIA: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.;  
 LOTE: 0368 - PLACA: AHE7177 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BGS682VZVC785684 - RENAVAM: 00679655999 - MOTOR: BS0019947 - MARCA/MODELO: GM / CORSA SUPER - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 1997/1997 - PROPRIETÁRIO: LEONALDO DE LIMA MARTINS;  
 LOTE: 0369 - PLACA: HOD4683 - MUNICÍPIO: SAO PAULO/SP - CHASSI: 9BGRX48F0BG171483 - RENAVAM: 00228449138 - MOTOR: S90119926 - MARCA/MODELO: GM / CELTA 4P SPIRIT - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2010/2011 - PROPRIETÁRIO: EUVANDA MARIA BATISTA MARQUES;  
 LOTE: 0372 - PLACA: MQ08C88 - MUNICÍPIO: CARIACICA/ES - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00876592906 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2006/2006 - PROPRIETÁRIO: JONATHAN AUGUSTO VELASCO ALVES;  
 LOTE: 0373 - PLACA: ENC0664 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BGRX4810AGZ31533 - RENAVAM: 00174559720 - MOTOR: S90142609 - MARCA/MODELO: GM / CELTA 4P SPIRIT - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2009/2010 - PROPRIETÁRIO: ELAINE NUNES E SILVA;  
 LOTE: 0375 - PLACA: FXW4J43 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BD17122LF5983113 - RENAVAM: 01021673177 - MOTOR: 310A10112231949 - MARCA/MODELO: FIAT / PALIO FIRE - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2014/2015 - PROPRIETÁRIO: CLAUDIO EMILSON DAS NEVES NOGUEIRA;  
 LOTE: 0376 - PLACA: DHR5402 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BD17101232223051 - RENAVAM: 00788799290 - MOTOR: 178D90115536995 - MARCA/MODELO: FIAT / PALIO EX - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 2002/2003 - PROPRIETÁRIO: JULIANA HELENA BRAGA NUNES - DETENTOR DE GARANTIA: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.;  
 LOTE: 0377 - PLACA: DDJ0680 - MUNICÍPIO: INDAIATUBA/SP - CHASSI: 9BGS119N0YC128946 - RENAVAM: 00736996192 - MOTOR: JD0019390 - MARCA/MODELO: GM / CORSA GLS - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2000/2000 - PROPRIETÁRIO: CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA - HORTICIO COMERCIO DE PISCINAS E CONSTRUCOES LTDA;  
 LOTE: 0378 - PLACA: CBY5177 - MUNICÍPIO: SANTA BARBARA D OESTE/SP - CHASSI: 9BGS08RWS5678539 - RENAVAM: 00636277224 - MOTOR: B10NZ31089199 - MARCA/MODELO: GM / CORSA WIND - COR: VERMELHA - ANO FAB/ MOD: 1995/1995 - PROPRIETÁRIO: ANDRESSA CRISTINA CORREA - ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA;  
 LOTE: 0379 - PLACA: DCM5288 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00749323663 - MOTOR: 178A50116164996 - MARCA/MODELO: FIAT / FIORINO IE - COR: BRANCA - ANO FAB/ MOD: 2000/2001 - PROPRIETÁRIO: HERCULES LUCAS DE FREITAS - VITOR LAION VIANA DA SILVA;  
 LOTE: 0380 - PLACA: CIP6257 - MUNICÍPIO: PIRACICABA/SP - CHASSI: 9BFFZZZGDVAB021019 - RENAVAM: 00677426798 - MOTOR: J4GV021019 - MARCA/MODELO: FORD / KA CLX - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 1997/1997 - PROPRIETÁRIO: ROSANGELA MARIA PAES;  
 LOTE: 0382 - PLACA: BNU5455 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BGT08KPP339930 - RENAVAM: 00609448862 - MOTOR: B18YZ31040384 - MARCA/MODELO: GM / KADETT SL EFI - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 1993/1993 - PROPRIETÁRIO: RUBENS VENTINO JUNIOR;  
 LOTE: 0383 - PLACA: ETB7045 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9362NKFWXBB055081 - RENAVAM: 00263609200 - MOTOR: 10DBS0120780 - MARCA/MODELO: PEUGEOT / 207PASSION XR - COR: VERMELHA - ANO FAB/ MOD: 2010/2011 - PROPRIETÁRIO: BIANCA ORSI DE ALMEIDA;  
 LOTE: 0384 - SEM PLACA - CHASSI: DANIFICADO - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: SEM IDENTIFICACAO / SEM IDENTIFICACAO - COR: PRETA - SEM DADOS PARA IDENTIFICACAO - SEM DADOS PARA NOTIFICACAO;  
 LOTE: 0387 - PLACA: GJV1519 - MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES/SP - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 01116612604 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: YAMAHA / YBR150 FACTOR ED - COR: PRETA - ANO FAB/ MOD: 2017/2017 - PROPRIETÁRIO: HOMERO ALVES BATISTA JUNIOR;  
 LOTE: 0389 - PLACA: DP00745 - MUNICÍPIO: - CHASSI: DANIFICADO - RENAVAM: 00879606550 - MOTOR: DANIFICADO - MARCA/MODELO: HONDA / CG 150 TITAN KS - COR: VERMELHA - ANO FAB/ MOD: 2006/2006 - PROPRIETÁRIO: AMAURI COSTA;  
 LOTE: 0390 - PLACA: DSO5227 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BWA052774041151 - RENAVAM: 00899970176 - MOTOR: BNX092801 - MARCA/MODELO: VW / FOX 1.0 - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD: 2006/2007 - PROPRIETÁRIO: JOSE ROBERTO DOMINGOS - DETENTOR DE GARANTIA: BANCO PAN S.A.;  
 LOTE: 0391 - PLACA: CHJ2146 - MUNICÍPIO: JAGUARIUNA/SP - CHASSI: 9BFXXLBAJBD69125 - RENAVAM: 00418456330 - MOTOR: 858753 - MARCA/MODELO: FORD / ESCORT XR-3 - COR: AZUL - ANO FAB/ MOD:  
 1988/1989 - PROPRIETÁRIO: JOAO DIONIZIO;  
 LOTE: 0394 - PLACA: KWBSG15 - MUNICÍPIO: - CHASSI: 9BD197132D300975 - RENAVAM: 00468752846 - MOTOR: 327A0110914473 - MARCA/MODELO: FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4 - COR: CINZA - ANO FAB/ MOD:  
 2012/2013 - PROPRIETÁRIO: T E O TOKIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - HERIVELTON XAVIER DA SILVA;  
 LOTE: 0395 - PLACA: DEW4136 - MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - CHASSI: 9BWA05X22P010934 - RENAVAM: 00769620469 - MOTOR: AZP037058 - MARCA/MODELO: VW / GOL 16V POWER - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2001/2002 - PROPRIETÁRIO: DIOGO SILVA ALVES;  
 LOTE: 0396 - PLACA: DFU4043 - MUNICÍPIO: SUMARE/SP - CHASSI: 8AGSD35401R136655 - RENAVAM: 00766739465 - MOTOR: CJS018306 - MARCA/MODELO: I / GM CORSA SUPER W - COR: PRATA - ANO FAB/ MOD: 2001/2001 - PROPRIETÁRIO: ADJAILSON COSTA MARINHO E LOURDES FELISBINO DA S MARINHO;





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **COOPERATIVA HABITACIONAL CAPADOCIA**, CNPJ: 35.767.582/0001-10, do **Auto de Infração e Multa n.º PSI - 011/24**, lavrado em 08/03/2024, referente ao imóvel localizado à Estrada Municipal José Sedano, Gleba 97/3 - NOVA APARECIDA - Campinas - SP, por ter infringido a Lei Complementar 208/2018, Art. 3º, cujas vias se encontram no protocolo **PMC. 2022.00009492-59**. A infração aplicada nos termos do Art. 59, Inciso III, da Lei Complementar 208/2018, corresponde ao valor de **R\$ 27.018,87** (vinte e sete mil, dezoito reais e oitenta e sete centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 839**, lavrada em 28/05/2024 em nome de **Sandro Anderson da Costa**, CPF 221.800.408-90, referente ao imóvel localizado à Rua Luiz Chiodetto, nº 235 (CÓD. CARTOGRAFICO DA VIELA DE PEDESTRES OBSTRUÍDA: 3442.41.77.0615), Jardim Carlos Lourenço, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023.00038714-12**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 288/2020, Art. 14, estabelecendo-se que deva "desobstruir o solo público (viela de pedestres) sob pena de multa" no **prazo de 60 (sessenta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1152**, lavrada em nome de **CRISTINA LUCENA DO CARMOSILVA**, CPF: 249.422.128-55, referente ao imóvel localizado à RUA PLÁCIDA PRETINI, 376 - CÓD. CARTOGRAFICO: 3321.64.31.0156.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC. 2024.00054010-22**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.108, estabelecendo-se que **DEVERÁ RECONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABIVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 836**, lavrada em 24/05/2024 em nome de **Espólio de Edison Bueno Quirino**, CPF 723.146.488-20, referente ao imóvel localizado à Rua Vergílio Marques, nº 150, Jardim Carlos Lourenço, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI 2024.00038795-96**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de salubridade, promovendo a limpeza do imóvel e remoção de lixo e entulho, sob pena de multa" no **prazo IMEDIATO** a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 837**, lavrada em 24/05/2024 em nome de **Espólio de Edison Bueno Quirino**, CPF 723.146.488-20, referente ao imóvel localizado à Rua Vergílio Marques, nº 150, Jardim Carlos Lourenço, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI 2024.00038795-96**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva "após a limpeza do imóvel, agendar vistoria para o local" no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1160**, lavrada em nome de **VINICIUS CORTEZZI DEZOTTI**, CNPJ/CPF: 352.542.218-01, referente ao imóvel localizado à RUA RAFAEL SALLES, 954 - CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.53.84.0226.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC. 2024.00059965-49**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABIVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **VINICIUS CORTEZZI DEZOTTI**, CPF: 352.542.218-01, do **Auto de Infração e Multa n.º 10429** lavrado em 21/05/2024, referente ao imóvel localizado à RUA RAFAEL SALLES, 954, CÓD. CARTOGRAFICO 3412.53.84.0226.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC. 2024.00059965-49**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 3.674,40 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0770**, lavrada em 29/05/2024 em nome de **POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 14773884/0001-21, referente ao imóvel localizado na RUA JOAQUIM BENEDITO SCHENEIDER, 200 JARDIM GARCIA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.52.25.0494.00000, cujas vias se encontram no **SEI 2024.00059451-20**. A intimação corresponde a obrigação

constituída na Lei Complementar 11642/03, Art. 01 estabelecendo-se que deva **RESPEITAR OS HORÁRIOS DE TRABALHOS EM OBRAS EM CAMPINAS, no prazo IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0771**, lavrada em 29/05/2024 em nome de **ODAIR DA SILVA**, CPF 841.487.808-34, referente ao imóvel localizado na RUA COLÔNIA DE MINAS, 126, JARDIM SANTA AMÁLIA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.64.81.0001.01001, cujas vias se encontram no **SEI2023.00030701-69**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de 30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0772**, lavrada em 29/05/2024 em nome de **VINÍCIUS BIANCHI JULIANO**, CPF 338.447.828-26, referente ao imóvel localizado na RUA MARECHAL HERMES, 250, JARDIM GARCIA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.54.07.0154.01001, cujas vias se encontram no **SEI2024.00060150-11**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva **DESOBSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO, no prazo de 05 (CINCODIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DE PEDRO MELANCHAUSKI (ID 694538)**, CPF 392.319.418-87, do **Auto de Infração e Multa n.º 11131**, lavrado em 02/04/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Manoel Francisco Mendes nº 45 - Jardim do Trevo, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 113, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/10205**. A infração aplicada nos termos do Art. 113, Paragrafo ÚNICO, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$233,30(duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ROSA MARIA LIZANA BALENE**, CPF 102.466.798-75, do **Auto de Infração e Multa n.º 0193**, lavrado em 05/03/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Dr. Alfredo Antonio Martinelli nº 980 - Cidade Universitária, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/8778**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$5.164,21(cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **RICARDO APARECIDO MENDES (ID 691042)**, CPF 268.198.388-67, do **Auto de Infração e Multa n.º 10341**, lavrado em 24/04/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Vicente Stancato nº 305/333 - Chácara Santa Margarida, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 152, Paragrafo 2º, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/8182**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$466,59(quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 03 de junho de 2024

**PAULO HENRIQUE CREDEIDIO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

*Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Uso - CDFU*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO - CDFU**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0228**, lavrada em 02/05/2024 em nome de 53.554.211 **YURI FELIX TAVARES**, CNPJ 53.554.211/0001-32, referente ao imóvel localizado à RUA PAULO VIANA DE SOUZA, 270, VILA UNIÃO, RESIDENCIAL SÃO PAULO (CÓD. CARTOGRAFICO: 3433.41.76.0001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI PMC 2023.00081653-11**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal nº 11.749/03, Art. 1º, que estabelece "apresentar alvará de uso ou CLI/VRE (certificado de licenciamento integrado) válido ou CCMEI (cert. de condição de MEI); sob pena de multa e lação." **no prazo de 05 (cinco) dias** a contar desta publicação.

Campinas, 03 de junho de 2024

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3300/2024

Proprietário da Obra: Caroline Cardo

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO



**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2837/2024

Proprietário da Obra: Heleno José Leão Furlan

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3312/2024

Proprietário da Obra: Joyce Maria Annichino Bizzacchi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2218/2023

Proprietário da Obra: Sandra Almeida Silva Vergueiro Leite

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1276/2023

Proprietário da Obra: Wilma de Carvalho Caria Alves

Decisão: Indeferir projeto de Regularização de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 37

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2057/2023

Proprietário da Obra: Milton Domingos Da Silva Junior

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2322/2023

Proprietário da Obra: VAGNER ALVES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2020/2023

Proprietário da Obra: Terezinha Soares de Carvalho

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3299/2024

Proprietário da Obra: Fernanda Blasques de Faria

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2692/2023

Proprietário da Obra: Sergio de Oliveira Alquimim

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2923/2024

Proprietário da Obra: PAULO ROBERTO SEMEDO DA COSTA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3106/2024

Proprietário da Obra: Evelyn Caroline Barbosa

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3036/2024

Proprietário da Obra: Maria Alice Pereira dos Santos

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1191/2022

Proprietário da Obra: RAQUEL COSTA CHRISPIM

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2559/2023

Proprietário da Obra: Gustavo Urbano Roveri

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS**

Requerimento: 2788/2024

Proprietário da Obra: FERNANDO OLIVEIRA ULTEMARE

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11403/2024 e Alvará de Execução Nº 11404/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3339/2024

Proprietário da Obra: Amanda de Lima Ribeiro

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3267/2024

Proprietário da Obra: FERNANDO MATT BORGES MARTINS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 3519/2024

Proprietário da Obra: CARLOS ALBERTO GARCIA

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11405/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 3509/2024

Proprietário da Obra: Marcelo Machado da Silva

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11406/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**CDPCIP****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC. 2023.00044429-31. Interessado: Condomínio Edifício Barra do Saí. Decisão: INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, solicitado através do documento SEI11155230 anexado ao processo PMC. 2023.00044429-31 do Condomínio Edifício Barra do Saí, tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o condomínio.

Campinas, 03 de junho de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

**CDPCIP****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC. 2023.00097324-57. Interessado: Condomínio Residencial Duplex Barão Geraldo.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/05864, digitalizado e anexado ao proces-

so PMC. 2023.00097324-57 do Condomínio Residencial Duplex Barão Geraldo para atender à intimação nº 29437.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Maranduba - CNPJ 54.152.111/0001-42 - Intimação 4102 - Processo SEI PMC. 2023.00008409-23.
- 2) Condomínio Edifício Dijon - CNPJ 18.251.049/0001-82 - Intimação 4107 - Processo SEI PMC. 2023.00008043-74.
- 3) Absoluto Maria Monteiro Condomínio Residencial - CNPJ 45.678.841/0001-90 - Intimação 4108 - Processo SEI PMC. 2023.00098305-48.

Campinas, 29 de maio de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3397/2024

Proprietário da Obra: Bárbara Rodrigues Cantamessa

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar  
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2022.00087759-85. Interessado: Condomínio Edifício Anacapri.  
Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC. 2024.00061657-56 anexado ao processo PMC. 2022.00087759-85 do Condomínio Edifício Anacapri para atender à intimação nº 1846.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2837/2024

Proprietário da Obra: Heleno José Leão Furlan

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3300/2024

Proprietário da Obra: Caroline Cardo

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2985/2024

Proprietário da Obra: José Célio Rossler de Freitas

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11407/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3299/2024

Proprietário da Obra: Fernanda Blasques de Faria

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2023.00110028-86. Interessado: Condomínio Edifício Paraná.  
Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico tipo intercorrente anexado ao processo PMC. 2023.00110028-86 do Condomínio Edifício Paraná para atender à intimação nº 1833.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2023.00110029-67. Interessado: Condomínio Edifício São Paulo.  
Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do documento SEI11248249 anexado ao processo PMC. 2023.00110029-67 do Condomínio Edifício São Paulo para atender à intimação nº 1831.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2023.00110030-09. Interessado: Condomínio Edifício Rio de Janeiro.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do tipo intercorrente anexado ao processo PMC. 2023.00110030-09 do Condomínio Edifício Rio de Janeiro para atender à intimação nº 1832.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2018.00041154-34. Interessado: Condomínio Edifício Arizona.  
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme Despacho SEI nº 11221141), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 03 de junho de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2317/2023

Proprietário da Obra: JOAO ROBERTO PRETTE

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11408/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2023.00097324-57. Interessado: Condomínio Residencial Duplex Barão Geraldo.

Decisão: INDEFIRO a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 11220 apresentada através do processo administrativo 2024/11/05867 por falta de amparo legal.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2023.00053787-99. Interessado: Condomínio Edifício Verazzano.  
Decisão: INDEFIRO a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 10096 apresentada através do processo PMC. 2024.00060607-33 por falta de amparo legal.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2023.00059327-29. Interessado: Condomínio Edifício Forte Itapema.

Decisão: INDEFIRO a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 10088 apresentada através do processo PMC. 2024.00061300-22 por falta de amparo legal.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3262/2024

Proprietário da Obra: Hilton César Ribeiro

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2023.00058077-46. Interessado: Condomínio Edifício Pedra Amarela.

Decisão: INDEFIRO a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 10094 apresentada através do processo PMC. 2024.00061296-10 e PMC. 2024.00061357-68 por falta de amparo legal. De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Campinas, 03 de junho de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3364/2024

Proprietário da Obra: DANIEL PERES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI  
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3350/2024

Proprietário da Obra: Alessandra Pereira de Brito

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI  
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3528/2024

Proprietário da Obra: Solange Pandolfo da Fonseca

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11409/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3262/2024

Proprietário da Obra: Hilton César Ribeiro

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

**DEFERIDOS**

PROT. 24/11/6007 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 20/11/3135 MARCIO JOSE MATUO - PROT. 19/11/16007 ALEX ANTUNES DA SILVA - PROT. 22/11/15048 R. FERNANDES ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - PROT. 24/11/4339 MARIO CESAR PEREIRA - PROT. 24/11/5777 SAVEGNAG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/4493 KCENIA CRISTINA KASKANLIAN - PROT. 23/11/8897 ANISIO ZUFFO - PROT. 23/11/4703 FLORIANO HORACIO DE ARAUJO - PROT. 23/11/363 DEBORAH ASSIS BARBOSA TERENCIO - PROT. 20/11/3878 JOSE LAURO DA SILVA - PROT. 23/11/4704 FLORIANO HORACIO DE ARAUJO.

**DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROTOCOLO Nº 2023/11/8629 EM NOME DE BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA.**  
PROT. 23/11/16034 PLINIO ALVES PEREIRA.

**DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROTOCOLO Nº 2023/11/8630 EM NOME DE BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA.**  
PROT. 23/11/16035 PLINIO ALVES PEREIRA.

**DEFERIDO O RECURSO - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 25/03/2024, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO APROVA FÁCIL Nº 2626/2023.**  
PROT. 24/11/3824 SAID HALABI FILHO.

**DEFERIDO O RECURSO Nº 24/11/543 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 10/11/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2022/11/12720 EM NOME DE PIERI ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.**

**INDEFERIDOS**

PROT. 24/11/5059 JOSE EDUARDO DA SILVA PEREIRA - PROT. 22/11/6111 DENISIA MARQUES - PROT. 23/11/3962 JOSE LUIZ DE ABREU TOMIATO - PROT. 24/11/2934 ALEXANDRE LUIZ RAFFI - PROT. 21/11/7343 SANDRA DE CARVALHO - PROT. 23/11/14027 PAULO SOLE PONCE.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006**

PROT. 23/11/4142 LILIAN LUCIA OLIVEIRA CARDOSO DE ALMEIDA - PROT. 23/11/16454 FERNANDO MOREIRA MARTINS - PROT. 24/11/3761 EVERALDO PINHEIRO - PROT. 23/11/14455 LUIZ FERNANDO SALLES BRANDOLIS - PROT. 23/11/8446 ELIANE DOS SANTOS VIRGILIO - PROT. 23/11/10914 GALLEGHER BARBOSA DE CAMPOS - PROT. 23/11/9547 RODRIGUES CUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES - PROT. 22/11/13930 JOSE MARIA KNOP - PROT. 23/11/8461 ANTONIO OLIVEIRA - PROT. 23/11/8255 ALEXANDRE FERREIRA ZANATTA - PROT. 21/11/3241 MAURICIO BENTO DA CUNHA - PROT. 21/11/4871 EDSON JOSE DA SILVA - PROT. 21/11/10944 YLLEN JOSE MONTEIRO PENA - PROT. 22/11/836 SONIA MARIA BOLLINELLI GOMES - PROT. 22/11/7044 CARLOS ROBERTO NEIVA - PROT. 23/11/8263 BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS - PROT. 23/11/10237 EDNA MARIA LOPES DANTAS PAES - PROT. 23/11/12585 AMF NOVA CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 23/11/14729 MARCEL MARTENS MUCCILO - PROT. 23/11/15452 JULIANO GUSTAVO GEBAUER - PROT. 24/11/2387 LUIS ALVES DE LIMA FILHO - PROT. 21/11/16002 CENTRO REVENTOR - PROT. 21/11/2011 PEDRO ROBERTO DOIMO - PROT. 22/11/15443 ELJANA LUIZ DA SILVA - PROT. 22/11/8572 SEBASTIAO LUIZ DE SOUZA - PROT. 21/11/13713 PEDRO DENIS DE SOUZA - PROT. 94/04/3627 LEDA TEIXEIRA DE CAMARGO - PROT. 23/11/3768 MARIA APARECIDA SCANDAROLI - PROT. 20/11/10133 AUGUSTO DE ALMEIDA - PROT. 20/11/14250 SEBASTIAO LUIZ DE SOUZA - PROT. 20/11/12324 SILMARA XAVIER - PROT. 23/11/16266 ANTONIO FABRION JUNIOR - PROT. 24/11/5075 ALLAN DE FREITAS - PROT. 13/11/8122 EDEMILSON DE SOUZA GONÇALVES - PROT. 22/11/13180 JOSE FRANCISCO CAVALCANTI DOS SANTOS - PROT. 23/11/9831 SILVANA APARECIDA DEMUCCI CAMARGO - PROT. 22/11/10308 JOSE ALFREDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - PROT. 21/11/5196 MARIA APARECIDA ARAUJO - PROT. 20/11/2365 CELIO BUENO MIRANDA NETO - PROT. 21/11/7005 DEVANIR TOPAN FERREIRA DA SILVA - PROT. 21/11/14775 LINDALVA CONSTANTE NASCIMENTO - PROT. 22/11/3631 FREDERICO ANDRADE GOMES DE FARIA - PROT. 23/11/8031 MIRIAN GARCIA VIEITEZ CARDOSO.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008**

PROT. 22/11/15690 TGSP-109 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 21/11/9475 ARCELA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/15339 RAIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/13945 ADILSON FRANCISCO XAVIER - PROT. 22/11/15661 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - PROT. 20/19/04 RUBI PARK INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE MOVEIS LTDA - PROT. 20/11/13760 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 22/11/7233 RCAMP ESTACIONAMENTO LTDA - PROT. 23/11/8361 EDMAR DOS SANTOS CARDOSO - PROT. 23/11/16468 BUILDING EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 24/11/5836 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - PROT. 24/11/6170 JIR TAQUARAL SPE LTDA - PROT. 23/11/9490 RESIDENCIAL NASSAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 24/11/5596 YPDB ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - PROT. 24/11/3822 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PROT. 23/11/16024 ASSOCIAÇÃO ESPIRITUAL DE UMBANDA PAI TAJUBIM - PROT. 23/11/10472 MARCOS APARECIDO TEIXEIRA GREGO - PROT. 24/11/5931 HORIZAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

**COMPAREÇA O INTERESSADO - DESDOBRAMENTO DE LOTE**  
PROT. 23/11/12521 SEARA ALIMENTOS LTDA.

**CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 180/2024**  
PROT. 22/11/2882 MULTUISO CAMBUI PARTICIPAÇÕES S/A.

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**  
PROT. 24/11/5707 MARCOS EDVALDO CONSANI.

Campinas, 03 de junho de 2024

**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU**

**DEFERIDO - CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**  
PROT. 24/11/6333 MOURA GERENCIAMENTO E TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA.

**DEFERIDO - CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS**  
PROT. 24/11/6404 BRUNO PEREIRA DE ANDRADE.

Campinas, 03 de junho de 2024

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC**

**DEFERIDOS**

PROT. 23/11/16662 JOSE DONIZETI DIAS - PROT. 23/11/16418 ROSALICE MARINI DE SOUZA - PROT. 24/11/5028 HM 72 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 24/11/5076 PAULO AUGUSTO RODRIGUES.

**DEFERIDO O RECURSO**  
PROT. 24/11/4418 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 24/11/4319 ALESSANDRA OLIVEIRA GARCIA - PROT. 24/11/2580 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT. 24/11/5385 ZULMIRO J. FURLAN - PROT. 24/11/4200 JOSÉ ROBERTO B. BARROS - PROT. 24/11/1262 MARCOS Y. NAKASHIMA - PROT. 22/11/13420 ESPÓLIO DE CÉLIA VIEIRA A. U. PELLEGRINO - PROT. 24/11/4680 ADILSON R. GONÇALVES - PROT. 24/11/4503 IONARA U. MOURA - PROT. 23/11/15988 EBERT SPARAPANI - PROT. 24/11/4672 JOSÉ B. DE SOUZA - PROT. 22/11/12359 PRIX CONSTRUTORA LTDA - PROT. 23/11/16568 ANGELO DAVID V. D. CONSTANZA - PROT. 23/11/15342 LETÍCIA C. A. MIGUEL - PROT. 24/11/4835 ADEMIR S. DA SILVA.

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**  
PROT. 24/11/3799 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**  
PROT. 24/11/4874 VALTER BARTOLO DOS SANTOS MATIAS.

Campinas, 03 de junho de 2024

**PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2982/2024

Proprietário da Obra: WELLINGTON ANDRADE

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11410/2024 para projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3506/2024

Proprietário da Obra: LELIO EDUARDO GUIMARAES

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11411/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3108/2024

Proprietário da Obra: CAROLINA GONCALVES NUNES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3374/2024

Proprietário da Obra: RONI MARMO ANDRADE

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

**Parecer Técnico EIV/RIV nº: 28/2024**

**Protocolo: PMC. 2024.00036469-07**

**Interessado: André Luis Lontra Vieira - Relupa Escola Limitada ME**  
**PRÉAMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Execução de construção de Escola de Ensino Fundamental e posterior Alvará de Uso, situada na Rua Jean Nassif Mokarzel, nº 129, sobre Lote 11-UNI, do Quarteirão 5, Quadra C, do loteamento Vila Mokarzel, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade para 192 alunos. Funcionando de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00. Está situado em terreno de 1.401,07 m<sup>2</sup> e foi informada 449,73 m<sup>2</sup> de área a construir. Os lotes 11, 12 e 13 da Quadra C, que compuseram a unificação do Lote 11-UNI, possuem registros no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 23520, 23521 e 23522, respectivamente. O terreno está inserido na ZM1-A BG - Zona Mista 1-A Barão Geraldo, na Macrozona Macrometropolitana, APG Barão Geraldo. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 224046 é: 3234.54.18.0022.01001.

**Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 01 de abril de 2024, e a partir das informações apresentadas via sistema de Requerimento on-line, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:**

**CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para empreendimento que se enquadra no Art. 7º, inciso I do Decreto 23.119/2023.

Trata-se de solicitação de Alvará de Execução de construção de Escola de Ensino



Fundamental e posterior Alvará de Uso, atendendo crianças entre 5 e 10 anos de idade. A análise do EIV levou em consideração apenas as informações prestadas no estudo, vinculadas à Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620240451937 (assinada pelo Responsável Técnico Andre Luis Lontra Vieira), que trata da filial da Relupa Escola Limitada ME. Dessa forma, entendemos - pelos elementos apresentados no EIV - que não há efeito cumulativo com outra unidade da escola situada na Área de Influência Direta. Caso haja entendimento diverso desse e, havendo reclamação de vizinhos por incômodos gerados pela atividade, o responsável pelo empreendimento fica ciente que deverá realizar adequações necessárias mediante notificação do Poder Público.

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes.

Quanto ao uso do solo, indica o predomínio de residências nas Áreas de Influência. Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante.

O horário de funcionamento da escola é das 07h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira. Foi apresentado Plano de Escalonamento de horários de entrada e saída dos alunos indicando apenas o horário de chegada e saída dos dois turnos (manhã e tarde) sem que haja efetivo escalonamento.

Quanto a capacidade de alunos, informou que a escola contará com 6 salas de aula (sendo uma sala para cada idade, dos 5 aos 10 anos) e que cada sala comporta 16 alunos no máximo em cada turno. Considerando que o interessado informou 2 turnos de aula, tem-se a capacidade de 32 alunos por dia em salas, o que corresponde a 192 alunos no total.

A Ficha Informativa nº 224046 do Lote 11-UNI não apresenta C.C.O., apresenta área de terreno de 1.401,07.00 m<sup>2</sup> e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local.

Foi informado que o empreendimento possui 499,73 m<sup>2</sup> a construir e trata-se de construção CSEI-A-BG, tendo sido apresentado Projeto Simplificado.

Informa que a construção se encontra em processo de Aprovação sob protocolo 2023/11/12596.

No Projeto Simplificado apresentado foram observadas guias rebaixadas para acesso de veículos em vagas diretas, mantendo o passeio com largura de 3,00 m.

Ainda nesse documento, demonstrou altura de 3,00 m no Corte AA, medida que qualifica a edificação como horizontal, de acordo com a LC 208/2018. Dessa forma e, de acordo com Anexo IX do Decreto nº 23.119/2023, não é necessária a apresentação da Matriz de Insolação.

Entende como neutro o impacto sobre a valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança.

Indica que as calçadas do entorno se encontram em bom estado de conservação.

Demarcou como existentes os itens de Infraestrutura Urbana e Serviço Público nas Áreas de Influência.

Foi apresentado Plano de Educação continuada para o Trânsito para pais e alunos indicando metodologias, recursos e avaliação, o que deverá ser implementado pela escola. O interessado apresentou Parecer Técnico da EMDEC - registrado pelo SEI EMDEC.2024.00001944-52 -, com manifestação através do despacho nº 10819616, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão:

“Análise do empreendimento

O empreendimento apresentado, em 03 (três) blocos, totalizando 499,73 m<sup>2</sup> no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto a implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Jean Nassif Mokarzel que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão.”

**A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada à assinatura de Declaração de Responsabilidade conforme Decreto nº 23.119/2023, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**I. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:**

a) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos acessos de veículos.

b) passeio público com largura mínima de 4,00 para a Rua Jean Nassif Mokarzel através de Espaço de Fruição Pública (EFP), conforme LC 208/2018, por ser uma via Coletora II. Não deverá ter barreiras ou interferências a circulação de pedestres, sendo o passeio público mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização.

c) permeabilidade visual no alinhamento voltado para logradouro público, possibilitando integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada, atendendo o art.110 da LC 208/2018.

d) observar para atendimento à permeabilidade visual que esta deverá iniciar a, no máximo, 0,80 m (oitenta centímetros) de altura, e ter no mínimo 1,50 m (hum metro e cinquenta centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual.

e) prever o plantio ou manutenção de no mínimo 1 espécie arbórea no logradouro público, para melhorar o conforto da vizinhança através de sombreamento, buscando assegurar o mínimo de 1,50 m de largura do passeio para o pedestre nos trechos onde estão localizadas as espécies arbóreas.

**II. Atendimento ao Plano de Educação Continuada para o Trânsito para Pais e Alunos, apresentado pelo interessado.**

**III. Estar ciente que, havendo reclamações sobre o impacto com efeito cumulativo com outras unidades da escola, o responsável deverá realizar adequações necessárias mediante notificação do Poder Público.**

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 29 de maio de 2024.  
Camila B. Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9  
Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO  
COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

## GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

**PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

**REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 20/2024**

**PROTOCOLO: 2023/11/11434 - INTERESSADO: MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ESTAÇÃO BARÃO**

**PRÉAMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização comercial para Restaurante e Bar especializado em servir bebidas, denominado Estação Barão, situado na Rua Horácio Leonardi, nº 76, sobre Lote 21, do Quarteirão 08, Quadra B, do loteamento Arruamento Luiz Vicentin, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 90 clientes diariamente e conta com 12 colaboradores. O horário de funcionamento é das 11:00h às 00:00h, de segunda a quinta-feira, das 11:00h às 01:00h, aos sábados e das 11:00h às 23:00h, aos domingos. Está situado em terreno com 576,90 m<sup>2</sup>, com 544,54 m<sup>2</sup> de área construída em único pavimento e possui 180,00 m<sup>2</sup> de C.C.O. Comercial. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 85278. O terreno está inserido na Zona Mista I-C BG - ZMI-C BG, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Barão Geraldo. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 211924 é: 3234.53.78.0301.01001.

**Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 20/2024, esta Presidência acolhe integralmente.**

**CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina comercial para o estabelecimento Estação Barão, com serviço de Restaurante e Bar especializado em servir bebidas;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 28027230230155397 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e ART nº 28027230231341831 referente ao Relatório de Impacto de Trânsito, ambas assinadas;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do restaurante-bar é das 11:00h às 00:00h, de segunda a quinta-feira, das 11:00h às 01:00h, aos sábados e das 11:00h às 23:00h, aos domingos. Não foi informado horário de funcionamento as sextas-feiras. Após as 22h, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

O estabelecimento tem capacidade de público de 90 clientes diariamente e conta com 12 colaboradores;

A Ficha Informativa nº 211924 do Lote 21 apresenta C.C.O. de 180,00 m<sup>2</sup> de uso Comercial, área de terreno de 576,90 m<sup>2</sup>, não constando bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local e havendo demarcação de “Recuo dos Prédios atrás deste Alinhamento” Conforme Planta de Loteamento”. Este item não compete a esta instância e será verificado no momento da Regularização;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 544,54 m<sup>2</sup> e havendo 364,54 m<sup>2</sup> a regularizar, não tendo sido apresentado Projeto Aprovado sob este protocolo;

Não foi informada a existência de vagas de veículos no local ou em imóvel locado. Este item será avaliado no momento da Regularização e/ou emissão do Alvará de Uso; Foi apresentado relatório fotográfico (fls. 62 a 77) que demonstra a utilização de parte do passeio público fronteiro com mesas e a existência de toldo de cobertura nesta área. Não compete a esta Comissão a análise quanto à implantação destes elementos em área pública;

Foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC. 2023.00107607-79 que foi respondido através do despacho nº 10759384, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão:

“Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Horácio Leonardi que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão.”

**A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**I. Elaboração de Laudo Acústico com última medição às 01:00 hrs, que corresponde ao último horário de encerramento das atividades informado, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151, Lei Municipal nº14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema. Este item deve ser apresentado no momento da solicitação do Alvará de Uso.**

**II. Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.**

**III. Foi solicitado Parecer Consultivo à Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC. 2023.00107644-13, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 9368175:**

“Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedores com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.”

IV. Instalação de 02 câmeras nos alinhamentos, voltadas para a via pública, na testada na Rua Horácio Leonardi, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, em um prazo de até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

V. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

VI. Providenciar, caso não haja, a regularização perante os órgãos competentes para a utilização do passeio público com coberturas removíveis e mesas;

VII. Damos ciência que, independente da existência de elementos móveis, deve ser mantida largura mínima de faixa livre para passagem de pedestres de 1,50 m ao longo do passeio público fronteiro em todas as horas do dia.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 29 de maio de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

#### **PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

**REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV N° 22/2024**

**PROTOCOLO: 2023/11/07191- INTERESSADO: EMILTON BARBOSA DE OLIVEIRA**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Regularização de Ampliação de Local de Culto Religioso situado na Rua Iporanga, nº 145, sobre Lote 32, do Quarteirão 1240, Quadra 01, do loteamento Vila Marieta, no município de Campinas, SP.

A construção possui capacidade para 50 lugares. Está situado em terreno de 375,00 m², com 169,05 m² de C.C.O. Comercial e 229,05 m² de área construída. O lote possui registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 99663. O terreno está inscrito na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona Macrometropolitana, APG Nova Europa. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 217751 é: 3441.42.45.0085.01001.

**Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 22/2024, esta Presidência acolhe integralmente.**

#### **CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Regularização CSEI, de acordo com o Art. 7º, inciso III, alínea a do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Regularização de Ampliação para Local de Culto Religioso; As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza e porte do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada o ART nº 28027230230870671 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

Não foi informado o horário de funcionamento da instituição, que tem capacidade para até 50 lugares;

Foi apresentada a Ficha Informativa nº 217751 do Lote 32, com data de 27/04/2022, apresenta C.C.O. de 169,05 m² de uso Comercial, área de terreno de 375,00 m²;

A Ficha Informativa nº 217751 apresenta Diretriz de alinhamento com raio de 6,00 m na esquina do lote 32, que deve ser respeitada pelo interessado;

Foi apresentado Projeto Simplificado de Regularização de Ampliação Comercial (fl. 18) que indica a área construída total de 229,05 m² e 60,00 m² a regularizar;

Projeto Simplificado de Regularização de Ampliação Comercial apresenta 01 vaga PNE na fachada voltada para a Rua Iporanga e 04 vagas descobertas ao fundo, voltadas para a Rua Irapuã, além de demarcar o futuro alinhamento do lote de acordo com a Diretriz com raio de 6,00 m na esquina;

Trata-se de edificação com gabarito máximo de 6,03 m, de acordo com Projeto Simplificado, e considerando a volumetria apresentada, bem como sua inserção urbana, entende-se que a Matriz de Insolação pode ser dispensada;

Foi apresentado pelo interessado Parecer Técnico da EMDEC (fl. 32), Prot. Emdec 1956/1/2023, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento sob o ponto de vista de trânsito.

Não foi apresentado Projeto Aprovado.

**A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condi-**

**cionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

1. Providenciar Ficha Informativa dentro prazo de validade estabelecido na Ordem de Serviço 06/2022 no momento da Regularização.

2. Providenciar a implantação de Diretriz de alinhamento com raio de 6,00 m na esquina do lote, de acordo com Projeto Simplificado apresentado e vistado por esta equipe técnica, no momento da Regularização.

3. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

4. Elaboração de soluções acústicas de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº 14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pela atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema. Este item deve ser apresentado no momento da Regularização.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 03 de junho de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

#### **PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

**REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV n°: 25/2024**

**PROTOCOLO: 2023/11/8165 - INTERESSADO: VINÍCIUS BOTTECHIA TAVARES**

**CASA NOTURNA LOVE HAUS**

**CNPJ: 47.606.320/0001-53 | Razão Social: VINICIUS BOTTECHIA TAVARES**

#### **PRÉAMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Casa Noturna, denominada Love Haus, situado na Rua Oriente, nº 425, sobre lote 14-B, gleba 14-D e lote 17, do Quarteirão 882, Quadra 24, do loteamento Chácara da Barra, no município de Campinas, SP.

A atividade está situada em terreno com área total de 4.047,00 m², contemplando uma edificação com térreo e mezanino e área construída total de 1.580,60 m². O lote 14-B-UNI conta com 157,20 m² de área com C.C.O, a gleba 14-D conta com 386,42m² de área de C.C.O. e no lote 17 não consta C.C.O. O horário de funcionamento informado é das 19:00hs às 04:00hs, de segunda a sexta-feira, e das 11:00hs às 04:00hs, aos sábados, domingos e feriados. O EIV indica que a atividade conta com 25 funcionários e tem capacidade de público para até 1.404 pessoas. Os imóveis 14-B, 14-D e 17 possuem registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 104.004, 42311 e 75.363, respectivamente. O imóvel está inscrito na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 220410 do lote 14-B é 3421.52.92.0449.01001.

**Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 25/2024, esta Presidência acolhe integralmente.**

#### **CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para o estabelecimento Casa Noturna;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 28027230231054620, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV - assinado.

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento informado é das 19:00hs às 04:00hs, de segunda a sexta-feira, e das 11:00hs às 04:00hs, aos sábados, domingos e feriados., com capacidade de público de 1.404 pessoas e 25 funcionários. Após a análise, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 220410 do Lote 14-B-UNI apresenta C.C.O. de 157,20 m² de uso Comercial, área de terreno de 2.249,00 m², a Ficha Informativa nº 230214 do Gleba 14-D apresenta C.C.O. de 386,42 m² de uso Comercial, área de terreno de 1.005,00 m² e a Ficha Informativa nº 230215 do Lote 17 não consta C.C.O., área de terreno de 500,00 m², em nenhuma área consta bens tombados ou envoltórios de proteção incidentes sobre o local;

Consta na Ficha Informativa nº 230214 (fl. 193) que as Diretrizes Urbanísticas para a Gleba 14-D estão vencidas desde 11/05/2003, para regularização das construções deverá ser providenciada a sua revalidação;

Foi apresentado Projeto Completo (fl. 179) com área de terreno de 4.047,00m² e área ocupada de 1.580,00m²;

Foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC. 2023.00086141-24, que foi respondido através do despacho nº 10536720, onde apresenta mitigação;

Foi solicitado Parecer Consultivo da Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC. 2023.00128864-35, que foi respondido através do despacho nº 9850198 e 9875857.

**A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**I. Elaboração de Projeto com memorial descritivo dos materiais empregados na**

**reforma acústica, com documentação do responsável técnico, precedido de Laudo Acústico** de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151, Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22. O Projeto Acústico deve conter medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema. Este item deve ser apresentado no momento da solicitação do Alvará de Uso.

**II. Observância ao disposto no Despacho 9875857 da Secretaria de Segurança Pública, constante do SEI PMC. 2023.00128864-35:**

“Em análise da solicitação, informo não haver óbice por parte da Guarda Municipal de Campinas na implantação do empreendimento, o qual, inevitavelmente, impulsionará o segmento diversão noturna, com consequentes benefícios à população na implantação de novo espaço recreacional, com arrecadação de impostos, abertura de vagas de empregos e consumo de insumos.

No entanto, observamos que empreendimentos do gênero, por vezes, acabam por desvirtuar o objetivo inicialmente proposto, vindo, após o deferimento da documentação inicialmente obrigatória, a desrespeitar os termos estabelecidos, ocasionando desgaste à população e empenho da corporação.

Assim, ressaltamos a necessidade irrestrita por parte do empreendedor no cumprimento fiel das normas a que se submete, se isentando de extrapolar o estabelecido em suas obrigações contratuais com o município.

À Guarda Municipal caberá a fiscalização da perturbação da tranquilidade caso o estabelecimento extrapole sua autorização, com o que aguardamos contar com a colaboração do responsável, caso venha a ocorrer.

Por fim, observamos que o bairro é bem antigo, com pouco espaço para estacionamento de veículos podendo trazer transtorno para a EMDEC e consequentes desdobramentos para a Guarda Municipal.”

**III. Implantação de Programa de Monitoramento Permanente do Entorno e de Cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.**

**IV. Instalação mínima de 04 câmeras nos alinhamentos, voltados para a via pública, sendo 2 na testada na Rua Oriente e 2 na lateral na Rua Nova Granada, de forma que garanta o monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, em um prazo de até 180 dias após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso. O valor estimado para a instalação das 4 câmeras, conforme apresentado pelo interessado à fl. 210 é de R\$ 20.465,40 (Vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondendo a 4.386,1634 UFICs com data-base 2024;**

**V. Atendimento ao Despacho 9850198 da Secretaria de Segurança Pública no SEI PMC. 2023.00128864-35, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento:**

“Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.”

**VI. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) correspondendo a 12.859,2554491095 UFICs com data-base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 10536720 do SEI PMC. 2023.00086141-24:**

“Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com pavimento térreo e mezanino, com área de 1.580,60m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Oriente.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que “Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]”. Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que “Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal “São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas.” Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: “IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000”. Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil

reais) ou 12.859,2554491095 UFICs.

2. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.”;

**VII. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso.**

Deverá ser observado no processo de aprovação o disposto no Decreto 21.857/2021 quanto ao pedido de licenciamento de obra prevista em gleba com indicação de diretrizes urbanísticas.

**VIII. Para obtenção de alvará de uso deverá ser observada a capacidade constante no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;**

**IX. A estimativa do valor das mitigações soma R\$ 80.465,40, correspondente a 17.245,41 UFICs.**

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 29 de maio de 2024

Carolina Baracat do Nascimento Lazineh

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

## PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 27/2024

PROTOCOLO: 2023/11/15207 - INTERESSADO: LIVIA CURZIO FERREIRA DE CASTRO

### PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para regularização e ampliação de empreendimento não habitacional do tipo CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, destinado a Clube de caráter privado, localizado na Rua Sabiú nº 210, sobre gleba 012-GL do Quarteirão 30008, não constando loteamento, no município de Campinas, SP. O clube possui aproximadamente 3.900 sócios e 118 funcionários. Está situado em gleba com área total de 206.930,22m², de acordo com a Ficha Informativa nº 216620 de 28/04/2023 e possui Matrícula nº 73530 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, estando inserido na Zona Residencial - ZR, na Macrozona Macrometropolitana, APG Imperador. Conforme Ficha Informativa nº 216620, o Código Cartográfico é: 3244.41.35.0001.01001.

**Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 27/2024, esta Presidência acolhe integralmente.**

### CONSIDERANDO QUE:

O presente protocolado apresenta Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Trânsito - RIT de regularização e ampliação de empreendimento não habitacional, destinado ao Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI. Tanto o EIV quanto o RIT foram elaborados pela responsável técnica Livia Curzio Ferreira de Castro sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231840588.

O EIV indica que o empreendimento possui área aprovada de 4.291,52m², área a regularizar de 1.525,02m² e previsão de 289,83m² de área a construir, totalizando área construída de 6.106,37m². Indica ainda que o processo de regularização e ampliação teve seu início em 19/04/2023 sob protocolado nº 2023/11/4566.

Foi apresentado custo de R\$ 3.387.347,79 para a área a regularizar (1.725, 87 m²), considerando o CUB de Abril de 2024. Para a área a construir (289,83 m²) foi informado valor de obra de R\$ 1.078.440,28 com data de 2024. Somando os valores temos R\$4.465.788,07, o que corresponde a 957.111,826228595 UFICs ano/base 2024.

A área a regularizar apresentada no EIV e no Projeto Simplificado divergem, tendo sido informado o custo da área a regularizar para a mesma metragem do projeto. Tal discrepância não afeta a análise do EIV e deverá ser verificada no momento da Regularização.

A Área Diretamente Afetada - ADA (área da gleba) foi demarcada também como Área de Influência Direta - AID, estando sobrepostas, o que é incorreto; porém, considerando a inserção urbana do empreendimento, não compromete a presente análise.

A Área de Influência Indireta - AII foi considerada satisfatória.

O estudo informa que o entorno do clube possui a maior parte de suas confrontações com o interior do Residencial Alphaville Campinas e confronta também com a marginal da Rodovia SP-340 com o loteamento Parque das Sapucaias.

Nas informações gerais do EIV consta que são 38 edificações de um pavimento e uma edificação de dois pavimentos que compõem o conjunto de edificações do clube, o que dispensa a apresentação da Matriz de Insolação.

O EIV indica que o empreendimento é um clube de caráter privado e de uso exclusivo dos moradores do Residencial Alphaville Campinas, sendo objeto do estudo a regularização de edificações, cumulado com a aprovação do projeto de expansão da academia de ginástica, informando que as ampliações não resultam em incremento no número de sócios frequentadores, posto que o clube atende exclusivamente aos moradores do Residencial Alphaville Campinas, sem que haja alteração do número de lotes e de moradores aptos a frequentar o clube.

Foi informado o horário de funcionamento da academia do clube, das 6:00h às 22:00h, não tendo sido informado os horários de funcionamento do restante do clube.

A Ficha Informativa indica a necessidade de consulta ao Levantamento Planialtimétrico, cuja cópia foi encartada como anexo às fls. 110 e indica também a necessidade de consulta à CSPC.

As diretrizes urbanísticas estão vencidas.

Trata-se de empreendimento em gleba, parcialmente inserida em loteamento de acesso controlado e de uso exclusivo dos moradores deste.

Trata-se de regularização e ampliação do clube e, portanto, no processo de aprovação



deverá ser observado o disposto no Decreto 21.857/2021 quanto aos pedidos de licenciamento de obra prevista em gleba com indicação de diretrizes urbanísticas vencidas. Segundo o EIV, os acessos ao clube ocorrem pelo interior do Residencial Alphaville, em grande parte por moradores que se deslocam a pé, tendo um acesso externo pela marginal da SP-340, de uso esporádico para convidados de eventos e acesso de serviços, tendo sido encaminhado à EMDEC o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT no SEI PMC. 2024.00009734-94, tendo esta indicado mitigações no Despacho 10369297.

Quando ao uso do solo, informa que está em conformidade com o zoneamento e que possui baixa incomodidade, com impacto neutro nas demandas por serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitárias. Informa que não há emissão de vibrações e ruídos que causam incomodidade à vizinhança, bem como não emite partículas poluidoras e odores ao meio ambiente.

**A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**I.** Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

**II.** Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso.

Deverá ser observado no processo de aprovação:

a) o disposto no Decreto 21.857/2021 quanto ao pedido de licenciamento de obra prevista em gleba com indicação de diretrizes urbanísticas vencidas e caso haja incidência de diretriz viária sobre a gleba, observar o artigo 35 do referido decreto;

b) a consulta à CSPC, conforme indicado na Ficha Informativa nº 216620 de 28/04/2023;

c) observar se o empreendimento se enquadra na Lei Estadual nº 12.526/07, quanto a implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, bem como se há necessidade de aprovação do projeto de drenagem junto à SEINFRA.

**III.** Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, conforme apontado a seguir: **"Análise do empreendimento:**

O empreendimento apresentado com área aprovada remanescente de 3.862,20m<sup>2</sup>, área a regularizar de 1525,02m<sup>2</sup> e área a construir de 289,83m<sup>2</sup>, totalizando área de 5.677,05m<sup>2</sup>, no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

**Análise em relação ao sistema viário:**

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Sabiú.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

2. Implantar 07 (sete) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

**A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) ou 15.109,62515270366 UFICs.**

3. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

**IV.** A estimativa do valor das mitigações soma **15.109,62515270366 UFICs**, que representa **1,58%** do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 03 de junho de 2024

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 - PROCESSO SEI Nº CEA-SA.2023.00001395-16 - CONTRATO Nº 026/2024 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues no prédio administrativo da CEASA Campinas, sendo 02 (dois) aparelhos para o Auditório da Administração da Ceasa Campinas e 01 (um) aparelho para sala de uso da Ceprocamp no Horto Shopping Ouro Verde - HSOV - CONTRATADA: DENTECK LTDA-CNPJ: 11.319.557/0003-78 - **VALOR:** O valor total do contrato é de **R\$ 36.675,00 -VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 03/06/2024 e se encerrando em 02/09/2024.

**JOSÉ GUILHERME LOBO**

Diretor Administrativo e Financeiro

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

PELA LC 312/2021:

PROTOCOLO 2023/19/101 - FYP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EMITIDO ALVARÁ DE APROVAÇÃO H004/2024 EM 09/05/2024\* E RETIRADO PELO INTERESSADO NA DATA 10/05/2024 E PROTOCOLO 2024/19/07 - ÁRBORE ENGENHARIA LTDA EMITIDO ALVARÁ DE APROVAÇÃO H005/2024 EM 17/05/2024\* E RETIRADO PELO INTERESSADO NA DATA 17/05/2024.

Campinas, 03 de junho de 2024

**PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**

Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) o Esclarecimento nº 01, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, protocolo SEI EMDEC.2023.00005417-72. Registro de Preços para prestação de serviços de impressão e produção gráfica informativa, institucional e educativa da EMDEC. Em: 03/06/2024

**DIVISÃO DE COMPRAS**

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS - SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO	TOTAL
1	RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES	09/02/2006	2024-04-26 18:22:21	110
2	ANDERSON TEIXEIRA COSTA	01/11/2002	2024-05-23 11:04:00	90
3	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	12/01/2005	2024-05-23 14:41:44	90
4	ELÓISA SGORLON DA SILVA	29/06/2004	2024-04-30 22:27:03	60
5	DANIEL AUGUSTO FERREIRA CARVALHO	15/10/1996	2024-05-13 10:28:23	40

### ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO	TOTAL
1	EDILSON RODRIGUES	08/09/1966	2024-05-21 13:04:57	60

### ESTÁGIO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR

1	NATHAN GRAIA FERREIRA	14/01/2002	2024-05-23 13:18:52	160
2	NICOLE RIATTO VICTOR	07/05/2002	2024-05-20 18:59:12	160
3	CLARA BITTAR	27/07/2000	2024-04-24 22:10:30	150
4	RAPHAELA RUCHERT GALLEGU CLIQUET	04/12/2000	2024-05-24 23:00:42	140
5	ANA CLARA CUOCO CASMIRO	09/04/2001	2024-05-22 22:08:43	140
6	DÉBORA VICTÓRIA ALVES SOARES	09/04/2002	2024-05-03 16:16:57	140
7	KAYANE FERREIRA SANTANA TRINDADE	30/05/2003	2024-04-24 14:30:55	140
8	IARA SOUZA	14/08/1999	2024-04-24 13:10:56	130
9	JULIA VITÓRIA RIBEIRO LOURENÇO	30/08/1999	2024-04-24 13:35:30	130
10	DEBORA DE AGUIAR ALVES	12/02/2000	2024-05-24 15:30:24	130
11	JÚLIA HELENA CASTRO DOS SANTOS	05/04/2004	2024-05-16 12:46:03	130
12	ANA CAROLINA DERROSO VALADARES	12/06/2000	2024-05-20 18:21:20	120
13	SOPHIA DE OLIVEIRA FARINA	25/05/2004	2024-04-24 14:41:31	120
14	HELOÍSA SILVA ANTUNES	16/05/2002	2024-04-24 13:12:37	110
15	BEATRIZ FONSECA DE SOUZA	03/11/2002	2024-05-03 14:22:29	110
16	GUILHERME RIGAZZO DOMINGUES	26/04/2001	2024-05-13 22:55:42	100
17	GABRIELA CAMARGO SILVA	03/03/2002	2024-05-16 23:56:57	100
18	CAMILA MENEZES SIQUEIRA	03/06/2004	2024-04-24 13:57:20	100
19	YASMIN DE SOUZA BERALDO	12/02/2005	2024-05-16 12:33:59	100
20	KARINA DOS REIS ALVES	19/02/2001	2024-04-29 15:07:45	90
21	FERNANDA MARQUES SEGATELLO	05/04/1996	2024-04-26 09:27:40	80
22	JULIAH FLAVIA LIMA SOARES	03/04/1997	2024-05-03 14:40:37	80
23	ANA CAROLINA ROMÃO	08/11/2004	2024-05-23 13:13:45	70

24	KAUANY FONSECA	18/08/2002	2024-05-24 09:40:34	60
----	----------------	------------	---------------------	----

**ESTÁGIO EM DIREITO - SUPERIOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO	TOTAL
1	DIEGO DE FARIA	08/01/2002	2024-05-22 15:13:42	130
2	GIULIA NARCIZO BARONI BAZZANI	28/01/2002	2024-05-24 09:51:23	130
3	LAÍS SOUZA	16/10/2003	2024-05-22 15:05:50	130
4	KAUAN SCRAZOLO MARQUES DE SOUZA	28/04/2005	2024-05-02 18:17:22	130
5	MANUELLA CAMARGO DE JESUS	30/11/2005	2024-05-23 14:16:12	130
6	NICOLE SALES BATISTA	08/04/2002	2024-05-10 17:06:35	120
7	GABRIELLY PADOVANI DA SILVA	27/10/2004	2024-05-10 17:08:31	120
8	DAIZA SILVA SANTOS	02/06/1995	2024-05-10 16:56:08	110
9	MARINA PEIXOTO	29/04/2002	2024-05-13 13:17:43	110
10	MARIA NAZARÉ DA SILVA	04/12/1986	2024-04-26 20:47:01	100
11	LANA DE SOUZA RODRIGUES	01/05/1992	2024-05-13 13:01:48	100
12	BIANCA LOPES RIBEIRO	06/10/2002	2024-05-20 18:39:20	100
13	JOÃO PEDRO VICENTINI	05/02/2003	2024-05-23 13:31:15	100
14	MICHAELLY YASMIN RIBEIRO DE ALMEIDA	10/11/2000	2024-05-22 15:42:57	90
15	MIRELLA BEATRIZ BRANDÃO	08/02/2006	2024-05-16 12:21:23	90
16	HELENA MINGANTI VIVIANI	03/06/2001	2024-05-10 23:17:02	80
17	ANA BEATRIZ ALVES BARBOSA	25/01/2002	2024-05-10 17:02:24	80

**ESTÁGIO EM JORNALISMO - SUPERIOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO	TOTAL
1	AMANDA GABRIELE DE ASSIS POIATI	04/02/2005	2024-05-03 07:15:50	100
2	MARIA VITÓRIA SOARES PORTO	05/03/2003	2024-04-25 17:16:57	80

**ESTÁGIO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR - LISTA DE PESSOAS QUE SE AUTODECLARARAM NEGRAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO	TOTAL
1	DEBORA DE AGUIAR ALVES	12/02/2000	2024-05-24 15:30:24	130

Campinas, 03 de junho de 2024

**MARCELO BERNARDINO POLIERI**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**AUTORIZAÇÃO****HMMG.2024.00001349-81**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.11229865 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021:

**Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PARAFUSO ODONTÓIDE;**

Contratado: VERTICAL SP SOLUCOES PARA SAUDE LTDA., CNPJ:22.519.998/0001-78;

Documentação: docs.11192035e11207041;

Valor total da despesa: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

Dotação orçamentária: doc.11203970.

Campinas, 03 de junho de 2024

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº.39/2024**

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG 2024.00001537-72 e HMMG.2024.00000811-60, **RESOLVE:**

**REVOGAR** a partir de 01/06/2024, o item da Portaria nº.11/2024, que designou a servidora **ARYANE CRISTINA MARTINS COUTINHO**, matrícula nº.1291-2, para exercer a Gratificação de Função Suplementar III, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/06/2024, o item da Portaria nº.45/2023, que designou o servidor **ALEXANDRE CARVALHO NOGUEIRA**, matrícula nº.1209-2, para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Técnico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/06/2024, o item da Portaria nº.11/2024, que nomeou o servidor **CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVEA**, matrícula nº.1199-1, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação Nível II, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/06/2024, o item da Portaria nº.11/2024, que nomeou o servidor **VINICIUS MONFERDINI TEIXEIRA**, matrícula nº.1288-2, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação Nível I, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/06/2024, o item da Portaria nº.11/2024, que nomeou o servidor **JOSÉ ROBERTO GUERRA**, matrícula nº.1285-8, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação Nível I, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 03/06/2024, o item da Portaria nº.59/2021, que designou a servidora **FERNANDA DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº.699-8, para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Técnico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**DESIGNAR** a partir de 01/06/2024, o servidor **CARLOS LEANDRO ARANHA**

**GOUVEA**, matrícula nº.1199-1, para exercer a Gratificação de Função Suplementar III, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 01/06/2024, o servidor **VINICIUS MONFERDINI TEIXEIRA**, matrícula nº.1288-2, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação Nível II, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 03/06/2024, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO**, matrícula PMC nº. 128.569-6, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da Portaria nº 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação Nível I, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 03/06/2024, a servidora **FERNANDA DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº.699-8, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação Nível III, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 03 de junho de 2024

**DR.SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**EXTRATO****TERMO DE CONTRATO**

**Processo SEI:** HMMG.2024.00000449-90. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 90052/2024. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de sistema de **RADIOCOMUNICAÇÃO** digital troncalizado multissítio. **Termo de Contrato:** H00089/2024. **Contratada:** TRC TELECOM LTDA. **CNPJ:** 05.054.250/0001-28. **Valor do Contrato:** R\$949.996,80. **Prazo:** A prestação de serviços vigorará pelo período de 24 meses a contar do recebimento de ordem de serviço pela Contratada, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:** 03/06/2024.

Campinas, 03 de junho de 2024

**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**CONCURSO PÚBLICO - IMA 001/2024****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA** à vista do Resultado Final apresentado pela CONESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público nº 001/2024, para todos os cargos e funções previstos.

A convocação se dará de acordo com as necessidades da Informática de Municípios Associados S/A - IMA por meio de Edital específico publicado Diário Oficial do Município de Campinas.

O presente concurso público terá **validade por 01 (um) ano**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Campinas, 29 de maio de 2024

**ELIAS TAVARES BEZERRA**

Diretor Presidente

**MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO**

Gerente de Recursos Humanos

**THAIS RAQUEL SIMÕES SIGNORETTI**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público IMA 01/2024

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de maio de 2024.

I - ADMISSÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2877	ANTONIO ROSA NETO	ANALISTA TECNOL. INFORM. JR - SISTEMAS	IMA S/A
2876	CAMILA BARROS ROSSI	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORM. MAÇÕES	IMA S/A
2875	JORDANA VIANA ALVES	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA S/A
2878	RUAN SILVA FLORES	TÉCNICO TECNOL. INFORM. I - DESENVOLV.	IMA S/A
II - DESLIGAMENTOS			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2712	ANTONIO ROSA NETO	TÉCNICO TECNOLOGIA INFORM. MAÇÃO I - DESENVOLVIMENTO	IMA S/A
2603	CHAMONE MENDES CORDEIRO	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2206	LUCIA HELENA MIRANDA ULIAN	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORM. MAÇÕES	IMA S/A
1729	LÚZIA APARECIDA FERREIRA	ASSISTENTE I - DIGITADOR	IMA S/A
2645	MARIA DONIZETTI FIGUEIREDO CAPARROZ	ASSISTENTE II - TELEATENDIMENTO	IMA S/A
2488	RUAN SILVA FLORES	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA S/A
III - NOMEAÇÕES			



MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE NOMEAÇÃO NO PERÍODO			
IV - EXONERAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE EXONERAÇÃO NO PERÍODO			

Campinas, 03 de junho de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2024/191 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPA PARA O CONJUNTO DO TAMPÃO ARTICULADO PARA TERMINAL DE INSPEÇÃO E LIGAÇÃO (PARTNUMBER). Recebimento das propostas até às 8h do dia 14/6/2024 e início da disputa de preços dia 14/6/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 202/2024 - Objeto: fornecimento de cloro líquido (Cl2) acondicionado em carreta-tanque. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/6/2024 e início da disputa de preços dia 18/6/2024 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 188/2024 - Objeto: registro de preços para futura aquisição de transmissores de pressão e peças (módulos) para controladores lógico programáveis Smar existentes na Sanasa. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/6/2024 e início da disputa de preços dia 19/6/2024 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 201/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 18.06.2024 e início da disputa de preços dia 18.06.2024 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2024/8293; Contratada: LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA; CNPJ: 08.659.758/0001-48; PRE 2024/121; Objeto: fornecimento de hidróxido de sódio; Vigência: 12 meses a partir de 03/06/2024; Valor: R\$ 473.940,00.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2024/162 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS OU MARIMBONDOS ENLOBANDO CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DE COLÔNIAS E/OU ENXAMES. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/6/2024 e início da disputa de preços dia 26/6/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/148 - ELETRÔNICO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS, MANUTENÇÃO E REPLANTIO NO PARQUE LINEAR CÔRREGO DA LAGOA LOCALIZADO NO JARDIM SÃO MARCOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/6/2024 e início da disputa de preços dia 27/6/2024 às 9h.

A informação dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137/2024 - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados na detecção de vazamentos em ramais e redes de distribuição, com Inteligência Artificial, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários e serviço de gestão para apontamento de possíveis vazamentos em plataforma Web. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/6/2024 e início da disputa de preços dia 25/6/2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2024/167 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/6/2024 e início da disputa de preços dia 17/6/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/176 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE LENÇO DE PAPEL. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/6/2024 e início da disputa de preços dia 18/6/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/166 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE SENSORES INDUTIVOS E ELETRODUTOS 1.1/2". Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/6/2024 e início da disputa de preços dia 19/6/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/187 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROGRAMADOR DE HORÁRIO DIGITAL. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/6/2024 e início da disputa de preços dia 20/6/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/180 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONECTOR ELÉTRICO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/6/2024 e início da disputa de preços dia 20/6/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/179 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS ORIENTATIVAS, licitação esta destinada para participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007. Recebimento das propostas até às 8h do dia 24/6/2024 e início da disputa de preços dia 24/6/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024**

A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, vem realizar chamamento Público para o licenciamento de ambulantes interessados em comercializar produtos nas vias, praças e demais logradouros públicos do município, durante o período de realização da 24ª Parada do Orgulho LGBT de Campinas.

Fica aberto o período de 14 a 21 de junho de 2024 para que vendedores ambulantes se inscrevam, requerendo autorização para a comercialização de bebidas, alimentos e souvenirs, durante a "24ª Parada do Orgulho LGBT de Campinas" (30 de junho de 2024), nas vias, praças e demais logradouros públicos durante o evento.

As informações quanto ao número de vagas, ramos de atividade, preço público, equipamentos permitidos, locais, documentação a ser apresentada, critérios para habilitação, pagamento, deveres e obrigações estarão à disposição dos interessados a partir da data desta publicação no Portal da Transparência da SETEC por meio do Edital de Chamamento Público 04/2024.

Campinas, 03 de junho de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA  
PRESIDENTE DA SETEC**DIVERSOS****ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**  
CNPJ: 46.044.368/0001-52 L.M.: 100685-1 C.C.: 4311.32.21.0001.01001;  
4311.31.85.0001.01001

QUADRO 1

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Valores expressos em reais)

ATIVO	nota	2023	2022
<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4	5.000.229	5.487.629
Contas a receber	5	13.063.657	12.759.405
Estoques	3,5 (c)	110.519	132.471
Adiantamentos e outros ativos	-	9.196	24.323
Total do ativo circulante		18.183.601	18.403.828
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Caução de imóveis locados	-	323.615	304.082
Contas a receber	5	-	6.977.601
Depósitos e bloqueios judiciais	-	-	299.699
Imobilizado	6	62.408.281	62.461.785
Intangível	7	312.191	312.191
Total do ativo não circulante		63.044.087	
		70.355.358	
TOTAL DO ATIVO		81.227.688	88.759.186

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	nota	2023	2022
<b>CIRCULANTE</b>			
Fornecedores	8	888.956	951.701
Obrigações sociais e trabalhistas	9	9.463.265	9.628.772
Obrigações tributárias	10	2.612.826	1.910.166
Parcelamentos de tributos	11	1.141.857	1.481.699
Outros passivos	12	291.679	398.372
Total do passivo circulante		14.398.583	14.370.710
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Parcelamentos de tributos	11	2.592.815	3.406.922
Contingências	13	3.251.271	4.974.291
Total do passivo não circulante		5.844.086	8.381.213
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Patrimônio social	-	11.818.463	18.350.024
Reserva de avaliação	-	30.092.906	30.092.906
Ajuste de avaliação patrimonial	-	31.311.022	31.311.022
Superávit (déficit) do exercício	-	(12.237.372)	(13.746.689)
Total do patrimônio líquido		60.985.019	66.007.263
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		81.227.688	88.759.186



## QUADRO 2

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Valores expressos em reais)

	nota	2023	2022
RECEITA LÍQUIDA	14	70.488.415	65.970.001
Custos dos serviços prestados	15	(71.207.960)	(67.932.525)
SUPERÁVIT (DÉFICIT) BRUTO		(719.545)	(1.962.524)
Gerais e administrativas	16	(5.812.733)	(4.580.869)
Outras receitas e (despesas)	17	167.808	(265.509)
DESPESAS OPERACIONAIS		(5.644.925)	(4.846.378)
SUPERÁVIT (DÉFICIT) ANTES DAS RECEITAS OU (DESPESAS) FINANCEIRAS		(6.364.470)	(6.808.902)
Despesas financeiras	18	(187.610)	(410.517)
Receitas financeiras	19	1.529.836	687.858
SUPERÁVIT (DÉFICIT) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(5.022.244)	(6.531.561)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## QUADRO 3

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Valores expressos em reais)

	2023	2022
SUPERÁVIT (DÉFICIT) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(5.022.244)	(6.531.561)
Outros resultados abrangentes	-	-
TOTAL DOS RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO	(5.022.244)	(6.531.561)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## QUADRO 4

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Valores expressos em reais)

	Patrimônio social	Reserva de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Superávit (Déficit) do exercício	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	14.742.460	30.092.906	31.311.022	(3.607.564)	72.538.824
Incorporação do déficit do exercício 2021	3.607.564	-	-	(3.607.564)	-
Déficit do exercício 2022	-	-	-	(6.531.561)	(6.531.561)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	18.350.024	30.092.906	31.311.022	(13.746.689)	66.007.263
Incorporação do déficit do exercício 2022	(6.531.561)	-	-	6.531.561	-
Déficit do exercício 2023	-	-	-	(5.022.244)	(5.022.244)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	11.818.463	30.092.906	31.311.022	(12.237.372)	60.985.019

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## QUADRO 5

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Valores expressos em reais)

	2023	2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit (Déficit) líquido do exercício	(5.022.244)	(6.531.561)
Ajustes para reconciliar o superávit (déficit) líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:		
Depreciações e amortizações	86.810	102.225
	(4.935.434)	(6.429.336)
(Aumento) diminuição dos ativos:		
Contas a receber	(304.252)	(732.166)
Estoques	21.952	(12.082)
Adiantamentos e outros ativos	15.127	151.976
Caução de imóveis locados - Não circulante	(19.533)	-
Contas a receber SUS - Não circulante	6.977.601	6.925.214
	6.990.594	6.332.942
Aumento (diminuição) dos passivos:		
Fornecedores	(62.745)	152.344
Obrigações sociais e trabalhistas	(165.507)	293.237
Obrigações tributárias	702.660	770.406
	(339.843)	862.047
Outros passivos	(106.693)	30.398
Contingências - Não circulante	(1.723.020)	308.163
Parcelamentos de FGTS	(814.107)	(1.588.366)
	(2.509.254)	828.229
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS (CONSUMIDAS NAS) ATIVIDADES OPERACIONAIS	(454.094)	731.835
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de ativo imobilizado	(33.306)	(43.207)
CAIXA LÍQUIDO (CONSUMIDO NAS) ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(33.306)	(43.207)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e financiamentos - circulante	-	-
CAIXA LÍQUIDO (CONSUMIDO NAS) GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-	-
CAIXA LÍQUIDO (CONSUMIDO) PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE INVESTIMENTOS E DE FINANCIAMENTOS	(487.400)	688.628
A VARIÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA É ASSIM DEMONSTRADA:		
No início do período	5.487.629	4.799.001
No fim do período	5.000.229	5.487.629
CONSUMO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(487.400)	688.628

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

## REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.

(Valores expressos em reais)

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

## 1.1 PREÂMBULO

O Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos.

A entidade tem como principal finalidade a prestação de assistência no âmbito de saúde mental, para pacientes adultos, crianças e adolescentes, de ambos os sexos, nos níveis adequados de atenção e cuidado requerido pela condição singular de cada usuário, expresso no Projeto Terapêutico Singular que orienta o seu trânsito pela rede de serviços que incluem os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS III, CAPS AD e CAPSIJ), Centros de Convivência, Oficinas Terapêuticas e Geração de Renda, Residências Terapêuticas e Ponto de Cultura.

Encontra-se, atualmente em processo de transição de uma relação de cogestão com a Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS municipal, conforme a Lei Municipal 6.215/90, visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde, para o estabelecimento de relações convencionais e de cooperação com entes públicos e privados voltados à execução de ações e serviços pertinentes às suas atividades.

Nesse processo de transição para resolver os diversos impasses jurídicos e financeiros que envolviam a relação de cogestão a questão foi judicializada, ingressando o Serviço de Saúde "Dr. Cândido Ferreira", com duas ações judiciais, Processo nº 1036015-12.2014.8.26.0114 distribuído em 19/11/2014 e Processo nº 1007892-67.2015.8.26.0114, apensado ao primeiro discutindo respectivamente: as questões de ordem jurídica e as questões de ordem financeira que envolviam o ajuste da cogestão.

Em 24 de novembro de 2020, as partes firmaram e protocolaram termo de acordo judicial, nos autos do Processo nº 1036015-12.2014.8.26.0114 (principal), que tramitou pela Primeira Vara da Fazenda de Campinas – SP, sendo homologado por sentença em 08 de abril de 2021, com trânsito em julgado em 05 de julho de 2021.

Tal ajuste, estabeleceu entre outras obrigações o final da relação de cogestão, assim como, o ressarcimento ao Serviço de Saúde "Dr. Cândido Ferreira" de prejuízos sofridos no importe de R\$ 24.468.954,40 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavo), a serem liquidados em 44 (quarenta e quatro) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$ 556.112,60 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e doze reais e sessenta centavos), a serem corrigidas anualmente pela variação da Selic ou Índice que vier a suceder-lo. Além da quitação recíproca de quaisquer pendências existentes e oriundas de obrigações antecedentes ao acordo firmado.

Finalizada a relação de cogestão, atualmente o Serviço de Saúde "Dr. Cândido Ferreira", mantém suas atividades através dos seguintes Projetos em andamento:

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

## REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.

(Valores expressos em reais)

- Termo de colaboração com o GRUPO UNIEDUK, doravante denominado, simplesmente, UNIFAJ/UNIMAX, no qual o Cândido Ferreira é campo de estágio e formação para 16 alunos de graduação;
- Contrato com a Secretaria de Saúde do município de Jundiá na prestação de serviços de formação, capacitação e supervisão dos profissionais da rede municipal com foco nos Caps;
- Emendas Parlamentares que visam promover o fortalecimento do desenvolvimento dos serviços de assistência a saúde prestados aos usuários;
- Eventos filantrópicos para promover a instituição e arrecadar recursos financeiros;
- Cursos ofertados pelo Cândido Escola para profissionais de saúde;
- Locação do Patrimônio da Sede fomentando sua utilização para a maximizar a receita oriunda dos espaços.

Naquilo que se refere ao Projeto desenvolvido junto ao Município de Campinas, através do Convênio nº 06/21, o Serviço de Saúde Dr. "Cândido Ferreira" gerencia, 11 Centros de Atenção Psicossocial – Sendo 06 CAPS adulto tipo III - Estação, Antônio da Costa Santos, Esperança, Davi Capistrano, Novo Tempo e Integração; - 03 CAPS AD adulto - Antônio Orlando, Reviver e Independência; (todos com funcionamento 24 horas e retaguarda de 8 leitos cada); e 02 CAPSIJ (crianças e adolescentes) tipo II – Carretel e Espaço Criativo, Núcleo de Oficinas e Trabalho – NOT, que oferece cerca de 250 vagas em 13 oficinas e Casa das Oficinas com 50 vagas, Serviços Residenciais Terapêuticos em todas as regiões da cidade, 05 Centros de Convivência - "Espaço das Vilas", "Casa dos Sonhos", "Rosa dos Ventos", "Toninha" e "Portal das Artes", que oferecem alfabetização e diversas atividades de convivência social, lazer e cultura, não só aos usuários de saúde mental das regiões onde atua, mas também às comunidades locais. Ainda contamos com 1 consultório na rua, com 2 equipes interdisciplinares, como um serviço de saúde itinerante que oferta a assistência à população em situação de rua. Os usuários também realizam atividades relacionadas à comunicação comunitária, organizadas a partir do Ponto de Cultura que incluem, programas de rádio (Programa Maluco Beleza, veiculado na Rádio Educativa FM 101,9MHz e Rádio on-line 24 horas), produção de vídeos, oficina de fotografia e letramento digital.

A entidade mantém uma área de formação e educação permanente, recebendo estágios de diferentes áreas e com Programa de Residência Médica de Psiquiatria e multiprofissional credenciado na Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, parecer SISCNRM no 221/2012, processo nº 2011-2161. O programa tem 03 (três) anos de duração (R1, R2, R3).

A ênfase das atividades no exercício de 2022 continuou a ser o atendimento dos usuários desta rede de serviços respeitando-se os seus direitos fundamentais como pessoa e cidadão, a singularidade de cada projeto terapêutico singular, preservando e ampliando as suas redes pessoais e vínculos familiares, culturais, profissionais e comunitários. Maiores detalhes sobre as atividades desenvolvidas em 2022 podem ser obtidos no Relatório Anual de Atividades, a disposição na entidade.

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

## 1.1 AÇÕES ADMINISTRATIVAS

A entidade está empenhada no sentido de adequar os custos às receitas efetivamente recebidas.

Para isso vem se esforçando internamente com ações que objetivam minimizar os custos operacionais.

A instituição vem atuando em outras frentes, conforme apresentado no item 1.1, além do Convênio com a Prefeitura Municipal de Campinas para minimizar a dependência financeira do município, bem como, a insuficiência do recurso referente ao convênio que não custeia a totalidade necessária para o custeio.

## 2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Empresa apresenta as demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. Também foram consideradas as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

## 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## 3.1. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A moeda funcional e de apresentação da Entidade é o real (R\$).

## 3.2. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

São utilizadas para a mensuração e reconhecimento de certos ativos e passivos das demonstrações financeiras da Entidade. A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos. A entidade revisa suas estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

## 3.3. CPC 06 (R2) – ARRENDAMENTOS

A partir de 1º de janeiro de 2019, a empresa adotou os requerimentos contidos no pronunciamento CPC 06 (R2) "Arrendamentos", aprovado pela NBC TG 06 (R3). Outros novos normativos também entraram em vigor em 1º de janeiro de 2019, porém não apresentaram efeito material nas demonstrações financeiras da empresa.

Dentre as mudanças para arrendatários, a CPC 06 (R2) eliminou a classificação entre arrendamentos financeiros e operacionais, passando a existir um único modelo nos quais todos os arrendamentos resultam no reconhecimento de ativos referentes aos direitos de uso dos ativos arrendados e um passivo de arrendamento.

A empresa avaliou as características dos contratos de arrendamento e definiu que:

3

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

## (i) Imóveis

A administração não conseguiu definir um prazo de vida útil confiável para os imóveis o que implicou no seu não reconhecimento, porém, manteve como política contábil a revisão dessa característica anualmente.

A administração concluiu que todos os contratos estão enquadrados na isenção em decorrência do prazo de vigência ser inferior a doze meses.

## (ii) Máquinas e equipamentos

A administração concluiu que todos os contratos estão enquadrados na isenção em decorrência do ativo subjacente ser de baixo valor.

## 3.4. RESULTADO

O resultado das operações é apurado de acordo com o regime contábil de competência do exercício.

## 3.5. ATIVOS CIRCULANTES

## a. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e saldos em bancos, registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos até as datas dos balanços, que não excedem os seus valores de mercado ou de realização.

## b. Contas a receber

Refere-se em sua totalidade, ao contrato de prestação de serviços assinado com a Prefeitura Municipal de Campinas.

## c. Estoques

Os estoques estão demonstrados ao custo médio ponderado. São representados por alimentos, materiais médicos e materiais em geral utilizados na prestação dos serviços.

## d. Imobilizado

É registrado ao custo de aquisição, formação ou construção e deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são reconhecidas pelo tempo de vida útil dos bens.

4

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

## 3.6. AVALIAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL

O § 3º do artigo 183 da Lei nº 6.404/76, modificado pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, determina que a Empresa deva efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e intangível, a fim de que sejam registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para a recuperação desse valor (*impairment*) e revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

Neste exercício, não foram identificados eventos que pudessem alterar as projeções iniciais quanto à expectativa de recuperação dos imobilizados e intangíveis nas operações, portanto nenhuma provisão para a perda foi reconhecida nas demonstrações financeiras.

## 3.7. PASSIVOS CIRCULANTES

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável.

## 3.8. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

São demonstrados por valores exigíveis após o próximo exercício, por valores conhecidos e acrescidos quando aplicável.

## 3.9. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Foi preparada e está sendo apresentada de acordo com o CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixas, emitido pelo CPC.

As demonstrações dos fluxos de caixa refletem as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados utilizando o método indireto. Os termos utilizados na demonstração do fluxo de caixa são os seguintes:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita da Entidade e outras atividades que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.
- **Atividades de investimentos:** são as atividades relativas à aquisição e alienação de ativos não circulantes e outros investimentos não incluídos em atividade operacional e de financiamento.
- **Atividades de financiamentos:** são as atividades que têm como consequência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela Entidade.

5

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

## 4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2023	2022
Caixa	1.614	1.752
Bancos	10.429	525.990
Aplicações financeiras	4.988.186	4.959.887
	<u>5.000.229</u>	<u>5.487.629</u>

## 5. CLIENTES

	2023	2022
Contas a receber - Convênio vigente	7.046.878	6.086.053
Contas a receber - Acordo	6.997.190	6.673.352
(-) Glosas de recebíveis pelo convênio	(980.411)	-
Ativo circulante	<u>13.063.657</u>	<u>12.759.405</u>
Ativo não circulante		
Contas a receber - Acordo	-	6.977.601
	-	<u>6.977.601</u>

## Contas a receber - Convênio vigente

Refere-se ao contrato de prestação de serviços assinado com a Prefeitura Municipal de Campinas, e o saldo em aberto refere-se a parcela que será recebida no mês subsequente ao fechamento das demonstrações financeiras.

## Contas a receber - Acordo

Em 16 de novembro de 2020 a Entidade firmou acordo com a Prefeitura Municipal de Campinas com o propósito de encerrar as discussões sobre os valores a receber decorrentes de custos incorridos e não ressarcidos de convênios firmados em anos anteriores.

Com o referido acordo, a Prefeitura Municipal de Campinas compromete-se em quitar a sua obrigação no valor de R\$ 24.468.954 em 44 parcelas, tendo o primeiro vencimento a partir da data de assinatura do próximo termo de convênio.

6

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

## 6. IMOBILIZADO

Descrição	Taxa anual de Depreciação em %	Custo	Líquido		
			Depreciação acumulada	2023	2022
Terrenos		61.389.528	-	61.389.528	61.389.528
Aparelhos e equipamentos hospitalares	10%	192.172	(146.831)	45.341	52.893
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10%	120.301	(111.976)	8.325	13.947
Móveis e utensílios	10%	517.819	(416.880)	100.939	82.186
Máquinas e equipamentos	10%	483.868	(404.984)	78.884	94.279
Veículos	25%	462.905	(470.735)	7.830	27.232
Equipamentos de informática	25%	265.188	(263.666)	1.522	10.148
Edifícios e instalações		791.572	-	791.572	791.572
		<u>64.223.353</u>	<u>(1.815.072)</u>	<u>62.408.281</u>	<u>62.461.785</u>

## Mapa de movimentação do imobilizado

Custos	2022			2023
	Final	Adições	Baixas	Final
Terrenos	61.389.528	-	-	61.389.528
Aparelhos e equipamentos hospitalares	192.172	-	-	192.172
Aparelhos e equipamentos de comunicação	120.301	-	-	120.301
Móveis e utensílios	484.513	33.306	-	517.819
Máquinas e equipamentos	483.868	-	-	483.868
Veículos	462.905	-	-	462.905
Equipamentos de informática	265.188	-	-	265.188
Edifícios e instalações	791.572	-	-	791.572
	<u>64.190.047</u>	<u>33.306</u>	<u>-</u>	<u>64.223.353</u>
Depreciação acumulada				
Aparelhos e equipamentos hospitalares	(139.279)	(7.552)	-	(146.831)
Aparelhos e equipamentos de comunicação	(106.354)	(5.622)	-	(111.976)
Móveis e utensílios	(402.327)	(14.553)	-	(416.880)
Máquinas e equipamentos	(389.589)	(15.395)	-	(404.984)
Veículos	(435.673)	(35.062)	-	(470.735)
Equipamentos de informática	(255.040)	(8.626)	-	(263.666)
Edifícios e instalações	-	-	-	-
	<u>(1.728.262)</u>	<u>(86.810)</u>	<u>-</u>	<u>(1.815.072)</u>
Imobilizado líquido	<u>62.461.785</u>	<u>(53.504)</u>	<u>-</u>	<u>62.408.281</u>

7

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

## 7. INTANGÍVEL

Refere-se integralmente a aquisição do sistema ERP TOTVS, contratado para substituição do sistema operacional da Entidade.

## 8. FORNECEDORES

Refere-se integralmente a fornecedores de alimentos, materiais médicos, materiais em geral e aluguéis de imóveis para prestação dos serviços, conforme contrato com a Prefeitura Municipal de Campinas.

## 9. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	2023	2022
Provisões para férias	5.117.239	5.512.422
Salários a pagar	2.834.581	2.723.387
Acordos trabalhistas	939.929	1.150.453
FGTS	515.550	214.993
Rescisões	55.966	27.517
	<u>9.463.265</u>	<u>9.628.772</u>

## 10. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2023	2022
IRRF de funcionários	1.518.950	1.095.287
INSS	1.037.540	754.120
IRRF Aluguel	30.322	29.456
ISSQN	3.566	15.062
Contribuições sociais retidas	16.450	11.827
INSS retido de prestadores e autônomos	5.998	4.414
	<u>2.612.826</u>	<u>1.910.166</u>

8

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

## 11. PARCELAMENTO DE TRIBUTOS

Em 24 de outubro de 2013 foi expedida a lei nº 12.873, que entre outros assuntos, dispõe sobre o programa de fortalecimento das entidades privadas filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde. "PRÓ-SUS". Uma das principais finalidades do programa é promover a recuperação de créditos tributários e não tributários devidos à União e terá duração de 15 anos.

A Administração da Entidade aderiu ao programa PRÓ-SUS e teve, a partir de 2014, o benefício da remissão dos tributos em atraso, no mesmo montante dos tributos correntes pagos.

De acordo com o Art. 32 da Lei nº 12.873/2013, a manutenção das entidades no programa PRÓ-SUS, é condicionada, entre outros itens, o recolhimento regular e espontâneo das obrigações tributárias federais correntes, devidas a partir do mês seguinte ao da data da publicação do deferimento do pedido de adesão à moratória, inclusive as retenções legais.

Entre o período de 2014 a 2017, a Entidade não havia reconhecido o benefício da moratória, que permite a liquidação dos passivos existente, em decorrência dos pagamentos vincendos.

Em 2018, a Entidade reconheceu como outras receitas o valor dos impostos que foram incluídos no processo do Pró-sus, na ocasião da adesão do programa. Desta forma, uma vez que a entidade realizou recolhimentos superiores ao valor dos passivos da época, estes foram automaticamente quitados pelo benefício da moratória.

A composição dos parcelamentos de tributos está apresentada no quadro abaixo:

	2023	2022
Circulante		
FGTS	752.820	1.481.699
INSS	389.037	-
	<u>1.141.857</u>	<u>1.481.699</u>
Não circulante		
FGTS	2.592.815	2.759.311
INSS	-	647.611
	<u>2.592.815</u>	<u>3.406.922</u>

9

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

## 12. OUTROS PASSIVOS

	2023	2022
Empréstimo consignado (funcionários)	148.738	163.406
Sindicato a pagar	68.630	55.642
Plano de saúde e odontológico (funcionários)	40.652	39.416
Pensões judiciais	17.131	22.839
Outros valores a pagar	16.528	17.069
Projeto a realizar - Museu	-	100.000
	<u>291.679</u>	<u>398.372</u>

## 13. CONTINGÊNCIAS

A Entidade reconhece como provisão para contingências, o valor total de processos com probabilidade de perda provável e o valor parcial de alguns processos com probabilidade de perda possível, nos quais a Administração não possui expectativa de ganho.

No quadro a seguir apresenta-se um resumo dos processos trabalhistas por probabilidade de perda:

Probabilidade de perda	Valor da Causa	Provisão Contábil
Provável	3.251.271	3.251.271
Possível	1.758.173	-
	<u>5.009.443</u>	<u>3.251.271</u>

## 14. RECEITA LÍQUIDA

	2023	2022
Faturamento SUS - mental (a)	69.039.265	65.370.965
Emendas parlamentares (b)	715.000	500.000
Cursos e assessorias	416.065	72.099
Doações	153.311	26.055
Receita com projetos	146.199	-
Contribuições de associados	18.575	882
	<u>70.488.415</u>	<u>65.970.001</u>

1



## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

- a) O valor das receitas da alínea "Faturamento SUS – mental" refere-se aos termos de convênio firmados com a Prefeitura Municipal de Campinas e totalizaram o montante de R\$ 69.039.265 (Sessenta e nove milhões, trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$27.615.706 (Vinte e sete milhões, seiscentos e quinze mil e setecentos e seis reais) de origem de Recursos Federais e R\$ 41.423.559 (Quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais) de origem de Recursos Municipais.

Todas as receitas de 2023 foram reconhecidas pela sua totalidade com base nos contratos firmados, no entanto, alguns repasses que foram glosados pela Prefeitura Municipal de Campinas, conforme o quadro que segue:

Competência	ref.	2023	2022
Janeiro	(i)	102.733	-
Fevereiro	(i)	102.733	-
Março	(i)	102.733	-
Abril	(i)	102.733	-
Maior	(i)	102.733	-
Junho	(i)	191.490	160.617
Julho	(i)	191.490	160.617
Agosto	-	-	102.733
Setembro	(j)	83.766	102.733
Outubro	-	-	102.733
Novembro	-	-	102.733
Dezembro	-	-	102.733
<b>Total de glosas</b>		<b>980.412</b>	<b>834.901</b>

Em 2023 a Entidade decidiu reconhecer em seu resultado a as perdas de recebíveis vide nota explicativa n° 17 – Outras receitas e despesas operacionais.

- (i) O montante total de R\$ 980.412 referente ao ano de 2023 por metas não atingidas,

O total de repasses não efetuados Prefeitura Municipal de Campinas em 2023 é de R\$ 980.412, portanto, os repasses de origem de Recursos Municipais somaram para o exercício de 2022 o montante de R\$ 40.443.146,65 (Quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

11

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

## 16. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

	2023	2022
Manutenção	(3.679.835)	(2.809.986)
Outros gastos com pessoal	(431.629)	(229.466)
Materiais (c)	(376.956)	(173.968)
Outras despesas	(248.393)	(238.205)
Segurança do trabalho	(176.169)	(177.176)
Licença software	(163.023)	(319.901)
Alimentação	(109.405)	(12.160)
Depreciação	(86.810)	(102.225)
Seguros	(78.139)	(70.885)
Taxas	(75.176)	(41.678)
Veículos	(74.129)	(89.454)
Viagens	(10.090)	(5.442)
Cursos e bolsas	(3.280)	(2.160)
Despesas com contingências trabalhistas	(299.699)	(308.163)
	<b>(5.812.733)</b>	<b>(4.580.869)</b>

## 17. OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS)

	2023	2022
Ajustes contábeis e acertos de parametrização (a)	794.645	(391.451)
Outras receitas	169.361	125.942
Receitas com locações	75.876	-
(-) Baixa de custo residual de venda de ativos	58.900	-
Eventos institucionais	49.417	-
Perdas sobre contas a receber (b)	(980.411)	-
	<b>167.808</b>	<b>(265.509)</b>

- a) No exercício de 2023, a Entidade passou pela implementação de um novo sistema interno e foram necessários adequações de parametrizações de sistema e acertos de saldos contábeis aos quais foram mapeados e devidamente registrados no resultado do exercício.
- b) Refere-se ao reconhecimento de perdas no recebimento de verbas advindas de glosas da Prefeitura Municipal de Campinas – SP.

13

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

## RECEITAS POR CONTRATOS E CONVÊNIO PÚBLICOS

Termo de convênio 2023	2023	2022
- Rede de Atenção e Reabilitação Psicossocial CAPS	62.077.228	58.478.885
- Eixo Formação em Serviço e Educação Permanente em Saúde	312.787	1.515.995
- Eixo Infraestrutura: Apoio Administrativo e Apoio Operacional	6.483.780	5.376.085
Complemento de verba para ajustes de piso salarial	165.470	-
	<b>69.039.265</b>	<b>65.370.965</b>

- b) A entidade obteve duas emendas parlamentares no ano de 2023, i) Emenda parlamentar 1030210041038 tem como objetivo qualificar as oficinas de trabalhos com móveis novos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e veículos utilitários, esta emenda foi fornecida por três vereadores da cidade de Campinas, Nelson Hossi R\$ 300.000, Paola Miguel R\$215.000 e Débora Palermo R\$ 50.000. ii) Emenda parlamentar Rafa Zimbaldi tem como objetivo o custeio da compra de produtos de gênero alimentício para o incremento da alimentação de 74 pacientes de três CAPS AD auxiliando na oferta de cerca de 5 refeições diárias para cada paciente, pela vigência do convênio de 2023.

	2023	2022
- Emenda parlamentar de n° 1030210041038 - Nelson Hossi	300.000	-
- Emenda parlamentar de n° 1030210041038 - Paola Miguel	215.000	-
- Emenda parlamentar Rafa Zimbaldi	150.000	-
- Emenda parlamentar de n° 1030210041038 - Débora Palermo	50.000	-
- Emenda parlamentar de n° 36000.434900.2202200	-	300.000
- Emenda parlamentar de n° 36000.429472.202200	-	200.000
	<b>715.000</b>	<b>500.000</b>

## 15. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

São classificados como custo dos serviços prestados, todos os gastos diretamente relacionados com a prestação de serviços.

	2023	2022
Salários e encargos	(59.407.635)	(57.098.057)
Locação de imóveis para prestação dos serviços	(3.970.067)	(4.046.122)
Materiais, medicamentos e gêneros alimentícios	(2.987.871)	(2.580.815)
Cesta básica	(2.009.090)	(2.133.137)
Transporte	(1.651.468)	(1.336.826)
Serviços de terceiros	(1.181.829)	(737.568)
	<b>(71.207.960)</b>	<b>(67.932.525)</b>

12

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

## 18. DESPESAS FINANCEIRAS

	2023	2022
Juros sobre parcelamento de impostos	(169.552)	(396.544)
Taxas bancárias	(18.058)	(13.973)
	<b>(187.610)</b>	<b>(410.517)</b>

## 19. RECEITAS FINANCEIRAS

	2023	2022
Receita de juros sobre cauções e depósito judiciais	985.444	-
Receitas de aplicações financeiras	542.298	686.097
Descontos obtidos	2.094	1.761
	<b>1.529.836</b>	<b>687.858</b>

## 20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E RISCOS OPERACIONAIS

As transações financeiras efetuadas pela Empresa em 2023 são pertinentes às suas atividades econômicas e estão relacionadas ao caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, contas a pagar e outras obrigações sociais e tributárias. A Empresa não possui e, também não efetuou, operações com derivativos financeiros nem com outros ativos financeiros de risco nos exercícios de 2023.

## 21. DATA DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 21 de maio de 2024.

14

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.  
(Valores expressos em reais)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, abaixo assinados, cumprindo resolução dos Estatutos Sociais e tendo examinado os documentos referentes às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2023, desta instituição, reconhecem a exatidão das informações registradas.

Campinas, 28 de maio de 2024.

Alcyone Apolinário Januzzi  
Presidente do Conselho Fiscal  
CPF: 068.646.308-03

Eduarda Barbosa de Souza  
Titular 2 do Conselho Fiscal  
CPF: 214.849.918-18

Juliane Lubiachi Benevides  
Titular 3 do Conselho Fiscal  
CPF: 178.932.448-36

PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2023	2022
<b>CIRCULANTE</b>			
FORNECEDORES	NT 04	6.631,19	55.478,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	890.196,41	785.407,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	NT 04	55.319,73	93.245,55
PROCESSOS TRABALHISTAS	NT 04	3.886,26	3.886,26
<b>FINANCIAMENTOS</b>			
PARCELAMENTO PREFEITURA	NT 04	36.749,04	36.749,04
<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>			
CO FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT 04	156.900,25	109.143,55
FMDCA	NT 04	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	NT 04	16.005.964,93	2.200.910,22
PROJETOS DA FEAC	NT 04	340.914,35	1.880.006,04
<b>RECEITA DIFERIDA</b>			
RECEITA DIFERIDA		1.997,56	1.997,56
(-) DEPRECIÇÃO RECEITA DIFERIDA		(1.082,99)	(1.082,99)
RECEITAS ANTECIPADAS		130.000,00	130.000,00
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>17.627.476,73</b>	<b>5.295.741,25</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>BENS EM COMODATO</b>			
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		1.991,77	1.991,77
<b>OBRIGACOES A LONGO PRAZO</b>			
FINANCIAMENTO DEVOLUCAO RECURSO PUBLICO - PMC		267.150,39	303.899,43
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>269.142,16</b>	<b>305.891,20</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
PATRIMÔNIO SOCIAL		2.104.925,02	2.665.230,82
(+) SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT ACUMULADO		616.201,54	31.356,62
(+) SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO		903.394,42	24.539,12
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		<b>3.624.520,98</b>	<b>2.721.126,56</b>
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>21.521.139,87</b>	<b>8.322.759,01</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ELIANA LUIZ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI  
CRC 1SP26388/O-0

15

**AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR**  
CNPJ: 71.754.477/0001-00 L.M.: 135990-8; 135810-3  
C.C.: 1463.42.81.0309.01001

ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2023	2022
<b>CIRCULANTE</b>			
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	10,00	10,00
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	121.297,55	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 04	1.608.723,34	1.336.712,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 04	3.203.180,48	2.412.419,60
<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>			
SME	NT 04	10.760.590,00	647.701,30
SMCAIS	NT 04	71.823,84	64.128,42
FMDCA	NT 04	2.308.300,00	-
FEAC	NT 04	-	1.060.207,26
<b>OUTROS VALORES A RECEBER</b>			
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		69.955,31	143.062,50
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		-	8.768,97
<b>CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS</b>			
INSS A RECUPERAR		67.841,82	67.841,82
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>18.211.722,34</b>	<b>5.740.852,08</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>IMOBILIZADO</b>			
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	4.727.821,82	3.847.579,27
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	NT 04	(1.429.198,97)	(1.277.492,66)
<b>IMOBILIZADO DOAÇÕES</b>			
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	NT 04	10.255,90	10.255,90
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	NT 04	(1.452,99)	(427,35)
		1.991,77	1.991,77
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>3.309.417,53</b>	<b>2.581.906,93</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>21.521.139,87</b>	<b>8.322.759,01</b>

AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA  
C.N.P.J 71.754.477/0001-00  
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

(Valores expressos em Reais - R\$)

	ASSISTÊNCIA 2023	EDUCAÇÃO 2023	ASSISTÊNCIA 2022	EDUCAÇÃO 2022	TOTAL 2023
<b>RECEITAS TOTAIS</b>	<b>142.880,72</b>	<b>14.362.289,55</b>	<b>1.795.375,31</b>	<b>14.812.148,50</b>	<b>14.885.387,83</b>
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES					
DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	5,1	78.215,3	490.009,04	370.688,28	200.000,00
DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	5,2	1.368,82	26.007,54	40.106,42	-
DOAÇÕES EM BENS E MERCADORIAS	5,3	2.652,42	50.395,95	86,18	28.210,63
SANASA	5,4	245,00	4.655,00	-	-
<b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>5,5</b>	<b>2.620,00</b>	<b>49.780,00</b>	<b>-</b>	<b>52.400,00</b>
RECEITA DE VENDA DE IMOBILIZADO					
CAPTACAO DE RECURSOS PARA CUSTEIO					
FEIRA DE BELEM	-	-	23.120,00	26.935,08	-
ENVOIO DO AMOR	-	-	5.900,00	575,00	-
VOLUNTARIADO	5,6	7.656,37	145.471,07	19.484,15	153.127,44
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>5,7</b>	<b>30.017,46</b>	<b>723.331,30</b>	<b>39.831,35</b>	<b>760.349,26</b>
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	5,8	2.429,17	46.154,25	80.202,55	-
NOTA FISCAL PAULISTA	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>8.669,95</b>	<b>164.729,06</b>	<b>74.950,80</b>	<b>2.019,54</b>	<b>173.399,01</b>
RECEITAS FINANCEIRAS					
(+) RECEITAS C/ PARCERIAS C/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	-	1.652.768,15	538.180,67	-	1.652.768,15
FUNDAÇÃO FEAC	-	1.652.768,15	498.100,67	-	1.652.768,15
FUNDAÇÃO RHODIA	-	-	40.000,00	-	-
(+) RECEITAS SUBVENÇÕES E TERMOS GOVERNAMENTAIS	<b>6</b>	<b>241.252,46</b>	<b>9.143.010,45</b>	<b>243.152,85</b>	<b>10.730.034,46</b>
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		241.487,94	-	215.612,61	241.487,94
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		-	9.143.010,45	-	9.143.010,45
MERENDA ESCOLAR		-	-	-	-
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA		-	-	-	-
(-) DEVOLUÇÃO DE RECURSO		(235,48)	-	-	19.353,95
(+) BENEFÍCIOS FISCAIS	<b>7</b>	<b>59.845,10</b>	<b>1.866.897,24</b>	<b>54.607,31</b>	<b>1.936.412,34</b>
COTA PATRONAL - ASSISTENCIA		57.767,15	-	53.757,99	57.767,15

AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA  
C.N.P.J 71.754.477/0001-00  
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

(Valores expressos em Reais - R\$)

	ASSISTÊNCIA 2023	EDUCAÇÃO 2023	ASSISTÊNCIA 2022	EDUCAÇÃO 2022	TOTAL 2023
<b>COTA PATRONAL - EDUCAÇÃO</b>	<b>2.077,95</b>	<b>1.802.074,43</b>	<b>939,32</b>	<b>2.079.070,09</b>	<b>1.802.074,43</b>
<b>PS - ASSISTENCIA</b>	<b>64.822,81</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.077,95</b>
<b>PS - EDUCAÇÃO</b>	<b>-</b>	<b>64.822,81</b>	<b>-</b>	<b>33.372,70</b>	<b>64.822,81</b>
<b>CUSTO DA ATIVIDADE</b>	<b>409.859,00</b>	<b>13.492.134,41</b>	<b>1.685.886,00</b>	<b>14.807.178,69</b>	<b>13.901.993,41</b>
(-) RECURSO PRÓPRIO	108.525,96	1.710.874,95	890.979,99	1.964.791,44	1.819.400,91
DESPESAS COM PESSOAL	64.635,89	816.615,94	46.612,50	1.280.532,87	881.251,83
MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO	-	4.148,08	-	8.854,22	4.148,08
ALIMENTAÇÃO	-	2.296,20	-	-	2.296,20
MERENDA ESCOLAR	-	-	-	-	-
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	597,07	172.475,96	103.953,17	64.533,60	173.073,03
MANUTENÇÃO E REPAROS	3.572,50	44.869,27	127.073,03	60.568,32	48.441,77
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TERCEIROS	27.962,53	243.308,36	433.385,83	18.272,95	271.270,89
DESPESAS GERAIS	4.800,00	176.906,48	106.752,31	94.656,82	181.706,48
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	31.301,40	1.614,82	-
DESPESAS FINANCEIRAS	6.957,97	45.121,81	41.901,75	116.464,09	52.079,78
DEPRECIÇÃO	-	205.131,95	-	71.484,98	205.131,95
DEVOLUÇÃO RECURSOS PÚBLICOS	-	-	-	247.718,96	-
(-) RECURSO COM PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	-	771.351,77	496.975,85	-	771.351,77
DESPESAS COM PESSOAL	-	364,00	-	-	364,00
MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO	-	635,00	-	-	635,00
ALIMENTAÇÃO	-	-	617,50	-	-
MERENDA ESCOLAR	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	273.481,82	311.807,71	-	273.481,82
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	168.468,49	23.249,15	-	168.468,49
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TERCEIROS	-	274.864,42	123.337,16	-	274.864,42
DESPESAS GERAIS	-	51.008,79	36.838,83	-	51.008,79
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	2.529,25	1.125,50	-	2.529,25
(-) RECURSO PÚBLICO	241.487,94	9.143.010,45	243.152,85	10.730.034,46	9.384.498,39
DESPESAS COM PESSOAL	240.298,42	7.623.584,36	215.562,61	9.509.427,68	7.863.882,78
MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO	-	116.097,10	-	35.086,12	116.097,10
ALIMENTAÇÃO	-	394.551,43	-	200.266,91	394.551,43
MERENDA ESCOLAR	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	25.880,30	-
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	385.283,05	13.696,12	171.030,25	385.283,05
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	127.524,86	13.844,12	346.636,36	127.524,86
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TERCEIROS	1.189,52	378.458,67	50,00	298.570,71	379.648,19

**AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA**  
**C.N.P.J 71.754.477/0001-00**  
**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO**

(Valores expressos em Reais - R\$)

	ASSISTÊNCIA		EDUCAÇÃO		TOTAL
	2023	2023	2022	2022	
DESPESAS GERAIS	-	117.510,98	-	146.110,13	117.510,98
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
<b>(+) BENEFÍCIOS FISCAIS</b>	<b>59.845,10</b>	<b>1.866.897,24</b>	<b>54.097,31</b>	<b>2.112.442,79</b>	<b>1.926.742,34</b>
COTA PATRONAL - ASSISTÊNCIA	57.767,15	-	53.757,99	-	57.767,15
COTA PATRONAL - EDUCAÇÃO	2.077,95	1.802.074,43	939,32	2.079.070,09	1.802.074,43
PIIS - ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-
PIIS - EDUCAÇÃO	-	64.822,81	-	33.372,70	64.822,81
<b>(=) SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO</b>	<b>33.319,28</b>	<b>870.075,14</b>	<b>19.569,31</b>	<b>4.969,81</b>	<b>903.394,42</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ELIANA LUIZ DOS SANTOS  
PRESIDENTEJADER SIQUEIROLI  
CRC 1SP263388/O-0

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

## I. CONTEXTO OPERACIONAL:

## NOTA 01

A AMIC – Amigos da Criança – Centro Espírita Fé e Amor, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, socioeducacional, beneficente de assistência social, que tem por finalidade:

- Oferta da Educação Básica – Educação Infantil, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional e Municipal da Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela LSB e pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do atendimento gratuito.
- Realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, por meio da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, sem distinção de raça, cor e credo político e religioso;
- Estudo, prática e difusão do Espiritismo em seu triplice aspecto – filosófico, científico e religioso – com base nas obras da codificação kardequiana, bem como divulgar, produzir e comercializar obras espíritas e correlatas, observando que eventuais recursos serão destinados aos fins sociais da instituição.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância às práticas contábeis em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei Complementar nº 187/2021 em seu art. 3º, inciso IV, mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

## NOTA 04 -

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

AMIC – Amigos da Criança – Centro Espírita Fé e Amor  
CNPJ 71.754.477/0001-00

## Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em reais)

	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES	AJUSTE DE ANULAÇÃO PATRIMONIAL	RESULTADO DO PERÍODO	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021</b>	<b>2.665.230,82</b>	-	-	-	<b>2.665.230,82</b>
INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO SOCIAL	-	-	-	-	-
RESULTADO DO PERÍODO	-	-	-	24.539,12	24.539,12
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-	31.356,62	-	-	31.356,62
<b>EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022</b>	<b>2.665.230,82</b>	<b>31.356,62</b>	-	<b>24.539,12</b>	<b>2.721.126,56</b>
INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO SOCIAL	-	-	-	-	-
RESULTADO DO PERÍODO	-	-	-	903.394,42	903.394,42
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-	31.356,62	-	-	31.356,62
<b>EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	<b>2.696.587,44</b>	-	<b>616.201,54</b>	<b>903.394,42</b>	<b>3.624.520,98</b>

ELIANA LUIZ DOS SANTOS  
PRESIDENTEJADER SIQUEIROLI  
CRC 1SP263388/O-0AMIC – Amigos da Criança – Centro Espírita Fé e Amor  
CNPJ 71.754.477/0001-00

## Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em reais)

	2023	2022
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	903.394,42	24.539,12
Depreciação e amortização	205.131,95	123.659,69
Ajuste Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Ajuste de exercício anteriores	0,00	(449.180,99)
Resultado do período ajustado	1.108.526,37	(300.982,18)
(Aumento) Redução em contas a receber	(11.368.676,86)	(541.448,23)
(Aumento) Redução em despesas pagas antecipadamente	81.876,16	(35.009,96)
Aumento (Redução) em fornecedores	(48.846,90)	35.931,39
Aumento (Redução) Obrigações Tributárias	(37.925,82)	61.645,91
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhista e Previdenciárias	104.788,48	21.342,41
Aumento (Redução) Subvenções/Convênios e Parcerias	12.313.719,72	1.605.223,98
Aumento (Redução) de outras obrigações	(36.749,04)	36.749,04
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	2.116.712,11	1.661.752,37
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.116.712,11	1.661.752,37
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.116.712,11	1.661.752,37
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisição de imobilizado	(932.642,55)	(26.733,14)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(932.642,55)	(26.733,14)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Empréstimos tomados	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Aumento nas Disponibilidades	1.184.069,56	1.635.019,23
<b>DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>3.749.141,81</b>	<b>2.114.122,58</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>4.933.211,37</b>	<b>3.749.141,81</b>

ELIANA LUIZ DOS SANTOS  
PRESIDENTEJADER SIQUEIROLI  
CRC 1SP263388/O-0

ATIVO	2023	2022
<b>CIRCULANTE</b>		
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	10,00	10,00
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	121.297,55	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	1.608.723,34	1.336.712,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	3.203.180,48	2.412.419,60
<b>CONVÊNIO, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>		
SME	10.760.590,00	647.701,30
SMCAIS	71.823,84	64.128,42
FMDCA	2.308.300,00	-
FEAC	-	1.060.207,26
<b>OUTROS VALORES A RECEBER</b>		
ADIANTEMENTO DE FÉRIAS	69.955,31	143.062,50
ADIANTEMENTO A FORNECEDORES	-	8.768,97
<b>CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS</b>		
INSS A RECUPERAR	67.841,82	67.841,82
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>18.211.722,34</b>	<b>5.740.852,08</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>IMOBILIZADO</b>		
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	4.727.821,82	3.847.579,27
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.429.198,97)	(1.277.492,66)
IMOBILIZADO DOAÇÕES	10.255,90	10.255,90
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.452,99)	(427,35)
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	1.991,77	1.991,77
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.309.417,53</b>	<b>2.581.906,93</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>21.521.139,87</b>	<b>8.322.759,01</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
FORNECEDORES	6.631,19	55.478,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	890.196,41	785.407,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	55.319,73	93.245,55
PROCESSOS TRABALHISTAS	3.886,26	3.886,26
<b>FINANCIAMENTOS</b>		
PARCELAMENTO PREFEITURA	36.749,04	36.749,04
<b>CONVÊNIO, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>		
CO FINANCIAMENTO MUNICIPAL	156.900,25	109.143,55
FMDCA	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	16.005.964,93	2.200.910,22
PROJETOS DA FEAC	340.914,35	1.880.006,04
<b>RECEITA DIFERIDA</b>		
RECEITA DIFERIDA	1.997,56	1.997,56
(-) DEPRECIACÃO RECEITA DIFERIDA	(1.082,99)	(1.082,99)
RECEITAS ANTECIPADAS	130.000,00	130.000,00
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>17.627.476,73</b>	<b>5.295.741,25</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>BENS EM COMODATO</b>		
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	1.991,77	1.991,77
<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>		
FINANCIAMENTO DEVOLUCAO RECURSO PUBLICO - PMC	267.150,39	303.899,43
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>269.142,16</b>	<b>305.891,20</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.665.230,82	2.665.230,82
(+) SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT ACUMULADO	55.895,74	31.356,62
(+) SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO	903.394,42	24.539,12
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>3.624.520,98</b>	<b>2.721.126,56</b>
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>21.521.139,87</b>	<b>8.322.759,01</b>



O imobilizado foi registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o mais próximo que reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. A Entidade utiliza taxas de depreciação, em função da estimativa de vida útil realizada por especialista interno.

Mantém o controle analítico do saldo de R\$ 2.619.892,83 que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado.

A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	2023	2022
EDIFICIOS E INSTALACOES	1.688.000,00	1.695.440,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	32.865,91	34.193,15
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	57.529,16	57.529,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	348.750,94	354.660,94
TERRENOS	1.297.000,00	1.297.000,00
VEICULOS	237.496,17	237.496,17
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	14.460,45	14.460,45
BENEFETORIAS PROPRIEDADES	120.000,00	120.000,00
EQUIPAMENTOS MUSICAIS	34.999,40	34.999,40
<b>TOTAL</b>	<b>3.831.102,03</b>	<b>3.847.579,23</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.213.200,97)	(1.277.492,60)
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>2.617.901,06</b>	<b>2.570.086,63</b>

IMOBILIZADO DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2023	2022
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	10.255,90
<b>TOTAL</b>	-	<b>10.255,90</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	-	(427,25)
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM DOAÇÃO</b>	-	<b>9.828,65</b>

BENS EM COMODATO		
DESCRIÇÃO	2023	2022
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	1.991,77	1.991,77
<b>TOTAL</b>	<b>1.991,77</b>	<b>1.991,77</b>
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM DOAÇÃO</b>	<b>1.991,77</b>	<b>1.991,77</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>2.619.892,83</b>	<b>2.581.968,93</b>

**NOTA 05 – DAS RECEITAS**

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2023 a entidade contou com as seguintes receitas:

- 5.1 - Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 568.430,57, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição
- 5.2 - Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 27.376,36, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.
- 5.3 - Donativo Sanasa** – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 53.048,37, refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).
- 5.4 – Receita de bazar** – R\$ 4.900,00 - Evento realizado pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades junto à comunidade.

**5.5 – Receita de venda de Imobilizado** – pela venda de veículo constante do Imobilizado no valor de R\$ 52.400,00

**5.6 - Receitas com Voluntários** - R\$ 153.127,44 refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

**5.7 – Recuperação de Despesas** – R\$ 760.349,26, refere-se a despesas incorridas em contabilidade/exercício anterior, cuja prestação de contas ocorreu na sequência, além do valor ressarcido PIS.

**5.8- Nota Fiscal Paulista** - R\$ 48.583,42, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

**III. DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.**

**1. Assistência Social**

• **Termo de Colaboração n° 58/2020**, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00004694-51, válido até 31/03/2021, prorrogado para 31/03/2023 através do **Termo de Aditamento de Colaboração n° 112/21**, aditado novamente através do **Termo de Aditamento de Colaboração n° 80/2022**, prorrogado mais uma vez para 30/09/2023 através do **Termo de Aditamento de Colaboração n° 54/2023**, e por fim última prorrogação para 31/03/2024 através do **Termo de Aditamento de Colaboração n° 132/2023**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.638 de 25 de junho de 2018, da Lei Municipal Orçamentária n.º 15.708, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do Edital de Chamamento n.º 06/2019 publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2019, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução do Serviço Assistência Social, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 241.487,94. Houve Devolução de Recursos no valor de R\$ 235,48. Utilizou-se de Benefícios Fiscais, no valor de R\$ 59.845,10. Utilizou Recursos Próprios no valor de R\$ 108.525,96 perfazendo o custo total de R\$ 409.859,00.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SMAS MC	SMAS VL	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSO PÚBLICO	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL GERAL
RECEITAS	131.637,34	109.850,00	-	241.487,34	142.089,72	383.577,06
BENEFÍCIOS FISCAIS USUFRUÍDOS	-	-	59.845,10	59.845,10	-	59.845,10
DEVOLOUÇÃO DE RECURSOS	(235,48)	-	-	(235,48)	-	(235,48)
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>131.401,86</b>	<b>109.850,00</b>	<b>59.845,10</b>	<b>301.097,46</b>	<b>142.089,72</b>	<b>443.187,18</b>
DESPESAS COM PESSOAL	103.019,70	80.816,96	-	183.836,66	12.061,00	195.897,66
ENCARGOS E BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS	28.070,48	28.033,64	-	56.104,12	61.974,64	118.078,76
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	850,02	-	850,02	27.062,03	28.912,05
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	-	927,97	927,97
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	3.672,50	3.672,50
DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVO	330,50	-	-	330,50	4.800,00	5.130,50
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	6.857,67	6.857,67
DEPRECIACÃO	-	-	-	-	18.988,54	18.988,54
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	4.819,70	4.819,70
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
DEVOLOUÇÃO DE RECURSOS	-	-	-	-	-	-
GOTA PATRONAL	-	-	-	-	976.387,15	976.387,15
PIS	-	-	-	-	35.121,86	35.121,86
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>131.050,18</b>	<b>109.850,00</b>	<b>59.845,10</b>	<b>351.752,94</b>	<b>108.525,96</b>	<b>460.278,90</b>
<b>SUPERAVIT / DÉFICIT</b>	<b>(235,48)</b>	-	-	<b>(235,48)</b>	<b>33.644,74</b>	<b>33.409,26</b>

Foram 120 pessoas atendidas, conferindo um custo per capita anual de R\$ 3.415,49.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	301.333,04	73,52%
RECURSOS PRÓPRIOS	108.525,96	26,48%
<b>TOTAL</b>	<b>409.859,00</b>	<b>100,00%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECURSO PRÓPRIO
RECEITAS	142.089,72
DEVOLOUÇÃO DE RECURSOS	(235,48)
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>141.854,24</b>
DESPESAS COM PESSOAL	12.061,05
ENCARGOS E BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS	51.674,84
SERVIÇOS DE TERCEIROS	27.962,53
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	927,07
MANUTENÇÃO E REPAROS	3.672,50
DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVO	4.800,00
DESPESAS FINANCEIRAS	6.957,97
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>108.525,96</b>
<b>SUPERAVIT / DÉFICIT</b>	<b>33.319,28</b>

**2. Educação Infantil e Especial.**

Para atendimento da educação infantil, a entidade firmou os seguintes termos:

**a) Educação Infantil - Jd. Monte Cristo:**

**Termo de Colaboração n° 029/18 Processo Administrativo n° PMC.2018.00000541-39** válido até 31/01/2019, prorrogado para 31/01/2020 pelo **Termo de Aditamento de Colaboração n° 042/19** e prorrogado novamente para 31/01/2021 através do **Termo de Aditamento de Colaboração n° 021/2020** e mais uma vez prorrogado para 31/01/2022 através do **Termo de Aditamento de Colaboração n° 034/2021**, prorrogado pela última vez através de **Termo de Aditamento de Colaboração n° 020/2022** para 31/01/2023, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n° 9.394/96, Lei n° 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214, Lei 15.029/15, Lei Federal 11.494/07, Lei Municipal 6662/91, Lei Municipal n° 10.869/01 e da Lei Municipal n° 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal n° 13.642/09 e nos Decretos Municipais n° 16.215/08 e n° 17.437/11, Art. 7° e § único e, Instrução n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n° 06/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de novembro de 2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

**Termo de Colaboração n° 029/23 Processo Administrativo n° PMC.2023.00002833-82** válido até 31/01/2025, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, na Lei Federal 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n.º 9.394/96, na Lei Federal no. 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, na Lei Municipal no. 15.963 de 08/09/20, na Lei Federal 14.113/20, na Lei Municipal 15.029/15, na Lei Municipal no. 10.869/01 e na Lei Municipal no. 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal no. 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal no. 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais no. 17.437/11, art. 7º e parágrafo único e no. 16.215 de 12/05/08, Instruções no. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

Para a execução do Serviço Educacional na Unidade do Monte Cristo, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 5.052.804,00. Utilizou-se de Benefícios Fiscais, no valor de R\$ 1.011.509,01. Utilizou Recursos Próprios no valor de R\$ 916.657,96 perfazendo o custo total de R\$ 6.980.970,57.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - EDUCAÇÃO MONTE CRISTO	MONTE CRISTO - SME	MONTE CRISTO - PRÓPRIO	TOTAL GERAL
RECEITAS	5.052.804,00	817.999,12	5.870.803,12
BENEFÍCIOS FISCAIS USUFRUÍDOS	1.011.509,01	-	1.011.509,01
RECEITAS APLIC FINANCEIRAS	95.827,43	-	95.827,43
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>6.064.313,01</b>	<b>913.826,56</b>	<b>6.978.139,56</b>
DESPESAS COM PESSOAL	3.237.212,62	314.556,02	3.551.768,64
ENCARGOS E BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS	1.202.879,63	150.294,70	1.353.174,33
SERVIÇOS DE TERCEIROS	173.882,31	90.384,78	264.267,09
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	267.004,44	95.994,92	362.999,36
MANUTENÇÃO E REPAROS	109.929,01	21.980,01	131.909,02
DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVO	74.865,50	221.068,81	295.934,31
DEPRECIACÃO	-	-	-
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-
DEVOLOUÇÃO DE RECURSOS	-	-	-
GOTA PATRONAL	976.387,15	-	976.387,15
PIS	35.121,86	-	35.121,86
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>6.064.313,01</b>	<b>916.657,56</b>	<b>6.980.970,57</b>
<b>SUPERAVIT / DÉFICIT</b>	-	<b>(2.831,01)</b>	<b>(2.831,01)</b>

Foram 730 crianças atendidas, conferindo um custo per capita anual de R\$ 9.562,97.

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - EDUCAÇÃO MONTE CRISTO	RECURSO PRÓPRIO
RECEITAS	5.870.803,12
BENEFÍCIOS FISCAIS USUFRUÍDOS	1.011.509,01
RECEITAS APLIC FINANCEIRAS	95.827,43
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>6.978.139,56</b>
DESPESAS COM PESSOAL	3.551.768,64
ENCARGOS TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS A FUNC.	1.353.174,33
SERVIÇOS DE TERCEIROS	264.267,09
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	362.999,36
MANUTENÇÃO E REPAROS	128.009,02
DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVO	295.934,80
DEPRECIACÃO	-
IMPOSTOS E TAXAS	18.988,54
DESPESAS FINANCEIRAS	4.819,70
DEVOLOUÇÃO DE RECURSOS	-
OUTRAS DESPESAS	-
DEVOLOUÇÃO DE RECURSOS	-
PIS	35.121,86
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>6.980.970,57</b>
<b>SUPERAVIT / DÉFICIT</b>	<b>(2.831,01)</b>

**b) Educação Infantil – Village:**

**Termo de Colaboração n° 030/18 Processo Administrativo n° PMC.2018.00000538-33** válido até 31/01/2019, prorrogado para 31/01/2020 pelo **Termo de Aditamento de Colaboração n° 047/19** e prorrogado novamente para 31/01/2021 através do **Termo de Aditamento de Colaboração n° 022/2020** e mais uma vez prorrogado para 31/01/2022 através do **Termo de Aditamento de Colaboração n° 008/2021**, prorrogado pela última vez através de **Termo de Aditamento de Colaboração n° 030/2022** para 31/01/2023, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n° 9.394/96, Lei n° 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214, Lei 15.029/15, Lei Federal 11.494/07, Lei Municipal 6662/91, Lei Municipal n° 10.869/01 e da Lei Municipal n° 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal n° 13.642/09 e nos Decretos Municipais n° 16.215/08 e n° 17.437/11, Art. 7° e § único e, Instrução n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n° 06/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de novembro de 2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

**Termo de Colaboração n° 037/23 Processo Administrativo n° PMC.2023.00002828-15** válido até 31/01/2025, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, na Lei Federal 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN no. 9.394/96, na Lei Federal no. 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, na Lei Municipal no. 15.963 de 08/09/20, na Lei Federal 14.113/20,

na Lei Municipal 15.029/15, na Lei Municipal no. 10.869/01 e na Lei Municipal no. 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal no. 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal no. 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais no. 17.437/11, art. 7º e parágrafo único e no. 16.215 de 12/05/08, Instruções no. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

Para a execução do Serviço Educacional na Unidade do Village, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.850.800,39, que gerou uma receita financeira no valor de R\$ 35.100,80. Utilizou-se de Benefícios Fiscais, no valor de R\$ 386.693,13. Utilizou Recursos Próprios no valor de R\$ 390.212,54 perfazendo o custo total de R\$ 2.627.706,06.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - EDUCAÇÃO VILLAGE	VILLAGE - SME	VILLAGE - PRÓPRIO	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.850.800,39	311.902,97	2.162.703,36
BENEFÍCIOS FISCAIS USUFRUÍDOS	386.693,13	-	386.693,13
RECEITAS APLIC. FINANCEIRAS	-	35.100,80	35.100,80
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>2.237.493,52</b>	<b>347.003,77</b>	<b>2.584.497,29</b>
DESPESAS COM PESSOAL	1.215.384,55	120.391,85	1.335.776,40
ENCARGOS E BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS	427.229,84	69.446,73	496.676,57
SERVIÇOS DE TERCEIROS	94.516,97	62.949,01	157.465,98
MATERIAS E SUPRIMENTOS	70.027,77	35.508,74	105.536,51
MANUTENÇÃO E REPAROS	19.987,00	7.721,43	27.708,43
DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVO	23.674,56	84.587,42	108.261,98
DEPRECIACAO	-	-	-
IMPOSTOS E TAXAS	-	6.844,36	6.844,36
DESPESAS FINANCEIRAS	-	2.982,99	2.982,99
OUTRAS DESPESAS	-	-	-
DEVOLUCAO	-	-	-
COTA PATRONAL	373.266,29	-	373.266,29
PIS	13.426,84	-	13.426,84
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>2.237.493,52</b>	<b>390.212,54</b>	<b>2.627.706,06</b>
<b>SUPERAVIT / DEFICIT</b>	<b>-</b>	<b>(43.208,77)</b>	<b>(43.208,77)</b>

Foram 262 crianças atendidas, conferindo um custo per capita anual de R\$ 10.029,41.

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - EDUCAÇÃO VILLAGE	RECURSO PRÓPRIO
RECEITAS	2.162.703,36
BENEFÍCIOS FISCAIS USUFRUÍDOS	386.693,13
RECEITAS APLIC. FINANCEIRAS	35.100,80
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>2.584.497,29</b>
DESPESAS COM PESSOAL	1.335.776,40
ENCARGOS TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS A FUNC.	496.676,57
SERVIÇOS DE TERCEIROS	157.465,98
MATERIAS E SUPRIMENTOS	105.536,51
MANUTENÇÃO E REPAROS	27.708,43
DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVO	108.261,98
DEPRECIACAO	-
IMPOSTOS E TAXAS	6.844,36
DESPESAS FINANCEIRAS	2.982,99
OUTRAS DESPESAS	-
DEVOLUCAO	-
COTA PATRONAL	373.266,29
PIS	13.426,84
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>2.627.706,06</b>
<b>SUPERAVIT / DEFICIT</b>	<b>(43.208,77)</b>

**c) Educação Infantil – Campo Belo:**

**Termo de Colaboração nº 28/18 Processo Administrativo nº PMC.2018.00000598-74** válido até 31/01/2019, prorrogado para 31/01/2020 pelo **Termo de Aditamento de Colaboração nº 043/19** e prorrogado novamente para 31/01/2021 através do **Termo de Aditamento de Colaboração nº 002/2020** e mais uma vez prorrogado para 31/01/2022 através do **Termo de Aditamento de Colaboração nº 010/2021**, prorrogado para 31/01/2023, com valores adicionados no montante de R\$ 81.061,44 através do **Termo de Aditamento de Colaboração nº 164/22** com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214, Lei 15.029/15, Lei Federal 11.494/07, Lei Municipal 6662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 e nº 17.437/11, Art. 7º e § único e, Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 06/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de novembro de 2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

**Termo de Colaboração nº 040/23 Processo Administrativo nº PMC.2023.00002826-53** válido até 31/01/2025, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, na Lei Federal 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN no. 9.394/96, na Lei Federal no. 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, na Lei Municipal no. 15.963 de 08/09/20, na Lei Federal 14.113/20, na Lei Municipal 15.029/15, na Lei Municipal no. 10.869/01 e na Lei Municipal no. 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal no. 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal no. 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais no. 17.437/11, art. 7º e parágrafo único e no. 16.215 de 12/05/08, Instruções no. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

Para a execução do Serviço Educacional na Unidade do Campo Belo, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 2.239.406,06, que gerou uma receita financeira no valor de R\$ 42.470,78. Utilizou-se de Benefícios Fiscais, no valor de R\$ 468.695,10. Utilizou Recursos Próprios no valor de R\$ 404.004,85, perfazendo o custo total de R\$ 3.112.106,01.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - EDUCAÇÃO CAMPO BELO	CAMPO BELO - SME	CAMPO BELO - PRÓPRIO	TOTAL GERAL
RECEITAS	2.239.406,06	398.232,61	2.635.638,67
BENEFÍCIOS FISCAIS USUFRUÍDOS	468.695,10	-	468.695,10
RECEITAS APLIC. FINANCEIRAS	-	42.470,78	42.470,78
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>2.708.101,16</b>	<b>438.703,39</b>	<b>3.146.804,55</b>
DESPESAS COM PESSOAL	1.446.717,54	146.072,80	1.592.790,34
ENCARGOS E BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS	488.711,81	18.650,03	507.361,84
SERVIÇOS DE TERCEIROS	98.710,77	90.274,57	188.985,34
MATERIAS E SUPRIMENTOS	174.347,94	45.121,28	219.469,22
MANUTENÇÃO E REPAROS	639,85	16.087,83	16.727,68
DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVO	27.206,53	76.402,20	103.608,73
DEPRECIACAO	3.082,82	-	3.082,82
IMPOSTOS E TAXAS	-	8.402,44	8.402,44
DESPESAS FINANCEIRAS	-	3.013,69	3.013,69
OUTRAS DESPESAS	-	-	-
DEVOLUCAO	-	-	-
COTA PATRONAL	452.420,99	-	452.420,99
PIS	16.274,11	-	16.274,11
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>2.708.101,16</b>	<b>404.004,85</b>	<b>3.112.106,01</b>
<b>SUPERAVIT / DEFICIT</b>	<b>-</b>	<b>34.698,54</b>	<b>34.698,54</b>

Foram 373 crianças atendidas, conferindo um custo per capita anual de R\$ 8.343,45.

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CAMPO BELO	RECURSO PRÓPRIO
RECEITAS	2.635.638,67
BENEFÍCIOS FISCAIS USUFRUÍDOS	468.695,10
RECEITAS APLIC. FINANCEIRAS	42.470,78
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>3.146.804,55</b>
DESPESAS COM PESSOAL	1.592.790,34
ENCARGOS TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS A FUNC.	507.361,84
SERVIÇOS DE TERCEIROS	188.985,34
MATERIAS E SUPRIMENTOS	219.469,22
MANUTENÇÃO E REPAROS	16.727,68
DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVO	103.608,73
DEPRECIACAO	3.082,82
IMPOSTOS E TAXAS	8.402,44
DESPESAS FINANCEIRAS	3.013,69
OUTRAS DESPESAS	-
DEVOLUCAO	-
COTA PATRONAL	452.420,99
PIS	16.274,11
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>3.112.106,01</b>
<b>SUPERAVIT / DEFICIT</b>	<b>34.698,54</b>

Para a execução do Serviço Educacional de forma globalizada (todas unidades de Educação Infantil), a AMIC recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 9.143.010,45. Utilizou-se de Benefícios Fiscais, no valor de R\$ 1.866.897,24. Utilizou Recursos Próprios no valor de R\$ 1.710.874,95 e Recursos de Terceiros no valor de R\$ 177.351,77, perfazendo o custo total de R\$ 13.492.134,41.

RESERVAÇÃO	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO DE TERCEIROS	TOTAL
RECURSOS PRÓPRIOS	1.710.874,95	-	1.710.874,95
RECURSOS DE TERCEIROS	-	177.351,77	177.351,77
<b>TOTAL</b>	<b>1.710.874,95</b>	<b>177.351,77</b>	<b>1.888.226,72</b>

Ao todo foram 1365 crianças atendidas, conferindo um custo per capita anual de R\$ 9.884,35.

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - TODAS AS UNIDADES	RECURSO PRÓPRIO
RECEITAS	10.669.145,15
BENEFÍCIOS FISCAIS USUFRUÍDOS	1.866.897,24
RECEITAS APLIC. FINANCEIRAS	173.395,91
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>12.709.441,40</b>
DESPESAS COM PESSOAL	6.479.835,39
ENCARGOS TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS A FUNC.	2.357.212,54
SERVIÇOS DE TERCEIROS	610.418,11
MATERIAS E SUPRIMENTOS	678.005,09
MANUTENÇÃO E REPAROS	172.394,13
DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVO	507.815,51
DEPRECIACAO	3.082,82
IMPOSTOS E TAXAS	34.305,33
DESPESAS FINANCEIRAS	10.816,48
OUTRAS DESPESAS	-
DEVOLUCAO	-
COTA PATRONAL	1.802.074,43
PIS	64.822,81
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>12.729.782,64</b>
<b>SUPERAVIT / DEFICIT</b>	<b>(11.341,24)</b>

**NOTA 06 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 e 01/2020 (atualizada pela Resolução 11/2021) do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que trata a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**NOTA 07 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL**

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2023 o valor de R\$ 1.866.897,24 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Educação e Assistência Social.

O valor de isenção do PIS s/ folha de pagamento, perfizeram no ano de 2023 o valor de R\$ 59.845,10 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Educação e Assistência Social.

ELIANA LUIZ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI  
CRC ISP 273254/O-0

**CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLO DEFICIENTE**  
**CNPJ: 07.346.939/0001-51 - C.C.: 3441.2185.0320.01001 - I.M.: 154307-5**

DESCRICAO	VALOR (2023)	VALOR (2022)
Ativo Circulante	1096175,36	1702345,58
Banco Conta Movimento	1071149,97	1662210,16
Bancos Recursos Livres	1,00	16,00
Bancos Recursos de Terceiros	15,60	1,30
Bancos Recursos Restritos	1,16	1,16
Aplicacoes Financeiras	1003324,31	1161900,14
Aplicacoes Financeiras Recursos Livres	948230,39	1046759,38
Aplicacoes Financeiras Recursos de Terceiros	375,83	46090,51
Aplicacoes Financeiras Recursos Restritos	54718,09	69050,25
Subvencoes, Convenios e Contratos Publicos Municipais	67807,90	500291,56
Ativo Nao Circulante	25025,39	40135,42
Imobilizado	25025,39	40135,42
Bens adquiridos com Recursos Próprios	15052,90	23645,93
Bens Cedidos por Doacoes	5416,67	10416,67
Bens Adquiridos com Recursos Publicos	4555,82	6073,22

CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE			
CNPJ (MP): 07.346.939/0001-51		Inscrição Estadual:	
Balanco Patrimonial de 01/01/2023 a 31/12/2023		Folha: 2	

DESCRIÇÃO	VALOR (2023)		VALOR (2022)	
Passivo	1096175,36	C	1702345,58	C
Passivo Circulante	164807,85	C	808987,12	C
Obrigações a Curto Prazo	84119,39	C	119525,67	C
Obrigações Tributárias	0,00	C	60,00	C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	66350,84	C	101493,42	C
Obrigações Sociais	17768,95	C	17972,25	C
Subvenções, Convênios e Contratos	80688,46	C	689461,45	C
Municipais	58333,04	C	581422,13	C
Recursos Diferidos	4555,82	C	6073,22	C
Entidades sem Fins Lucrativos	17799,60	C	101966,10	C
Patrimônio Líquido	931367,51	C	893358,46	C
Patrimônio Social	881633,51	C	901737,06	C
Patrimônio Social	881633,51	C	901737,06	C
Ajuste de Avaliação Patrimonial	11724,95	C	11724,95	C
Ajuste de Avaliação Patrimonial	11724,95	C	11724,95	C
Resultados Sociais	38009,05	C	20103,55	D
Superávit / Déficit do Exercício	38009,05	C	20103,55	D

SEBASTIÃO DE ALMEIDA CAMPOS  
Presidente  
CPF: 228.979.258-68  
RG: 35162405

JAIRO PARADA JUNIOR  
C.R.C. 18P235188/O-1  
CPF: 344.950.218-26  
Técnico em Contabilidade

CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE		
C.N.P.J. 07.346.939/0001-51		
FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2023	2022
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	38.009,05	(20.103,55)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	15.110,03	15.110,03
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	432.483,66	(414.255,06)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	1.210,30
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	(60,00)	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	(35.142,58)	17.970,52
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS SOCIAIS	(203,70)	9.525,83
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÃO/PARCELIAS E CONVÊNIOS	(608.772,99)	466.725,64
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>	<b>(158.576,53)</b>	<b>76.183,71</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	-
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(158.576,53)	76.183,71
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	1.161.918,60	1.085.734,89
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	1.003.342,07	1.161.918,60

SEBASTIÃO DE ALMEIDA CAMPOS  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC 18P235188/O-8

CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE  
C.N.P.J. 07.346.939/0001-51  
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2022</b>				
SALDOS INICIAIS	1.028.323,48	-	11.724,95	(126.586,42)
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(20.103,55)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(126.586,42)	-	-	126.586,42
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>901.737,06</b>	<b>-</b>	<b>11.724,95</b>	<b>(20.103,55)</b>
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2023</b>				
SALDOS INICIAIS	901.737,06	-	11.724,95	(20.103,55)
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	38.009,05
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(20.103,55)	-	-	20.103,55
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>881.633,51</b>	<b>-</b>	<b>11.724,95</b>	<b>38.009,05</b>

SEBASTIÃO DE ALMEIDA CAMPOS  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC 18P235188/O-8

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2006, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2006.

CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE  
C.N.P.J. 07.346.939/0001-51  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
(Valores expressos em Reais - R\$)

		NOTAS EXPLICATIVAS	
		2023	2022
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>RECEITAS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>		-	-
<b>OUTRAS RECEITAS</b>		-	-
<b>RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>		<b>58.885,71</b>	<b>40.512,63</b>
FMAS MUNICIPAL		56.842,13	38.614,61
FMDCA		1.517,40	1.517,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS NT 05		526,18	380,62
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>31.703,12</b>	<b>61.713,40</b>
INSS PATRONAL		30.512,55	59.570,57
PIS		1.190,57	2.142,83
<b>(-) RECEITAS TOTAIS</b>		<b>90.588,83</b>	<b>102.226,03</b>
<b>DESPESAS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>76.188,24</b>	<b>109,25</b>
<b>(G) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>76.146,74</b>	-
SALÁRIOS E ORDENADOS		56.398,75	-
FERIAS		10.175,47	-
ENCARGOS SOCIAIS		9.572,52	-
<b>(c) IMPOSTOS E TAXAS</b>		-	<b>66,35</b>
<b>(G) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>11,50</b>	<b>42,90</b>
TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS		11,50	42,90
<b>RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>		<b>58.885,71</b>	<b>40.512,63</b>
<b>(G) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>57.368,31</b>	<b>38.995,23</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS		54.177,05	37.470,37
13º SALÁRIO		3.191,26	1.524,86
<b>(c) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO</b>		<b>1.517,40</b>	<b>1.517,40</b>
DEPRECIÇÃO		1.517,40	1.517,40
<b>(G) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>31.703,12</b>	<b>61.713,40</b>
INSS PATRONAL		30.512,55	59.570,57
PIS		1.190,57	2.142,83
<b>(-) DESPESAS TOTAIS</b>		<b>168.264,47</b>	<b>103.852,68</b>
<b>(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>(77.675,64)</b>	<b>(1.626,65)</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>			
<b>RECEITAS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>543.940,97</b>	<b>351.568,26</b>
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES</b>		-	-
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA		-	-
<b>CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO</b>		<b>461.523,58</b>	<b>206.161,20</b>
- SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO		14.760,00	-
<b>OUTRAS RECEITAS</b>		-	-
- RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		-	3.061,91
- NOTAS FISCAL PAULISTA		35.788,63	32.635,00
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		<b>31.868,76</b>	<b>109.710,15</b>
<b>RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>		<b>522.067,76</b>	<b>399.773,52</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		521.438,56	384.601,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA		-	12.739,20
APLICAÇÕES FINANCEIRAS NT 05		629,20	2.432,99
<b>RECURSOS DE PARCELIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>84.642,38</b>	<b>97.000,40</b>
FUNDAÇÃO FEAC		84.166,50	94.804,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS NT 05		475,88	2.195,77
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>126.836,48</b>	<b>205.711,33</b>
INSS PATRONAL		122.050,20	198.568,57
PIS		4.786,28	7.142,76
<b>(-) RECEITAS TOTAIS</b>		<b>1.277.487,59</b>	<b>1.054.053,51</b>
<b>DESPESAS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>428.426,83</b>	<b>395.418,37</b>
<b>(G) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>85.967,84</b>	<b>285.292,18</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS		-	19.014,70
ESTAGIÁRIOS		5.088,00	2.950,00
FERIAS		6.301,60	88.503,05
13º SALÁRIO		-	69.413,06
VALE ALIMENTAÇÃO		36.288,15	46.906,20
CESTA BÁSICA		-	748,50
SEGURO DE VIDA		-	2.158,88
ENCARGOS SOCIAIS		38.290,09	55.597,79
<b>(G) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>281.961,52</b>	<b>29.089,56</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		281.401,52	21.775,56
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS		560,00	7.314,00
<b>(G) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS</b>		<b>31.816,80</b>	<b>31.163,43</b>
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ		31.816,80	31.163,43
<b>(G) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>14.782,15</b>	<b>23.078,30</b>
ÁGUA E ESGOTO		1.229,40	2.307,09
ENERGIA ELÉTRICA		1.552,75	3.205,62
TELEFONE E INTERNET		-	2.928,79
ALUGUEL		12.000,00	9.600,00
SEGUROS GERAIS		-	2.648,30
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		-	2.388,50
<b>(G) IMPOSTOS E TAXAS</b>		-	<b>14.881,62</b>
<b>(G) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>305,89</b>	<b>238,05</b>
TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS		305,89	238,05
<b>(c) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO</b>		<b>13.592,63</b>	<b>12.075,23</b>
DEPRECIÇÃO		13.592,63	12.075,23
<b>RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>		<b>521.897,21</b>	<b>387.034,32</b>
<b>(G) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>521.897,21</b>	<b>387.034,32</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS		424.525,13	328.642,89
FERIAS		34.400,27	27.459,64
13º SALÁRIO		34.099,36	8.495,71
ENCARGOS SOCIAIS		28.872,45	22.436,08
<b>RECURSOS DE PARCELIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>84.642,38</b>	<b>84.366,39</b>
<b>(G) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>66.245,26</b>	<b>45.942,19</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS		63.550,32	43.102,99
FERIAS		-	2.839,20
13º SALÁRIO		2.694,94	-
<b>(c) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		-	<b>4.840,51</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		-	4.840,51
<b>(G) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS</b>		<b>18.319,12</b>	<b>32.103,19</b>
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ		18.319,12	32.103,19
<b>(G) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		-	<b>1.372,23</b>
COMBUSTÍVEL		-	1.372,23
<b>(G) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>78,00</b>	<b>108,27</b>
TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS		78,00	108,27
<b>(G) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>126.836,48</b>	<b>205.711,33</b>
INSS PATRONAL		122.050,20	198.568,57
PIS		4.786,28	7.142,76
<b>(-) DESPESAS TOTAIS</b>		<b>1.161.802,90</b>	<b>1.072.530,41</b>
<b>(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DA EDUCAÇÃO</b>		<b>115.684,69</b>	<b>(18.476,90)</b>
<b>(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>38.009,05</b>	<b>(20.103,55)</b>

SEBASTIÃO DE ALMEIDA CAMPOS  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC 18P235188/O-8



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

## I. CONTEXTO OPERACIONAL:

## NOTA 01

O Centro de Apoio e Integração do Surdo Cego e Múltiplo Deficiente é inscrita no CNPJ sob nº 07.346.939/0001-51, com sede a Rua Lino Guedes, nº 225, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social, e se configura em uma associação com fins não econômicos, cultural e artística e objetiva:

- Oferecer a educação especial, modalidade da educação básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura;
- Promover o reconhecimento e a consciência da surdocegueira como uma deficiência única; congênita ou adquirida que afeta crianças, adultos e idosos;
- Apoiar os direitos civis da pessoa surdocega e de múltiplo deficiente sensorial e a equalização de oportunidades em todos os aspectos de vida;
- Mobilizar e envolver a comunidade a melhor conhecer a causa da surdocegueira e da múltipla deficiência;
- Favorecer a interação entre surdocegos, os múltiplos deficientes sensoriais, suas famílias, profissionais e a vasta comunidade;
- Favorecer o desenvolvimento e a divulgação das formas de comunicação para o surdocego e múltiplo deficiente sensorial;
- Favorecer a inclusão social;
- Prestar atendimento para surdocegos e múltiplos deficientes sensoriais com idade de 0 (zero) a 20 (vinte) anos de idade;
- Ser instrumento de oportunidade para que os surdocegos e multideficientes sensoriais atinjam o desenvolvimento máximo de suas potencialidades na família, escola e sociedade.

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos, além das normas contábeis NBC TG 1000 (R1) – Revisão NBC 04/2019, NBC TG 26 (R5), NBC TG Estrutura Conceitual de 2019 e Resolução 1376/11.

Em atendimento a Lei Complementar 187/2021, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, com a respectiva demonstração da aplicação dos recursos.

## NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 25.025,39 do seu Ativo Imobilizado. A composição do Ativo Imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO			
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO			
DESCRIÇÃO	2023	2022	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	42.236,99	42.236,99	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21.404,85	21.404,85	
BRINQUEDOS RECREATIVOS	6.006,93	6.006,93	
INSTRUMENTOS MUSICAIS	3.090,00	3.090,00	
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	713,63	713,63	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	22.268,85	22.268,85	
<b>TOTAL</b>	<b>95.721,25</b>	<b>95.721,25</b>	
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(80.668,35)	(63.483,09)	
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO</b>	<b>15.052,90</b>	<b>32.238,16</b>	
BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES			
DESCRIÇÃO	2023	2022	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	25.000,00	25.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(19.583,33)	(9.583,33)	
<b>TOTAL BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES</b>	<b>5.416,67</b>	<b>15.416,67</b>	
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PÚBLICOS			
DESCRIÇÃO	2023	2022	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.247,40	17.247,40	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.880,00	5.880,00	
VEÍCULOS	49.341,60	49.341,60	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.838,94	7.838,94	
<b>TOTAL</b>	<b>80.307,94</b>	<b>80.307,94</b>	
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(75.752,12)	(72.717,32)	
<b>TOTAL BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES</b>	<b>4.555,82</b>	<b>7.590,62</b>	
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>25.025,39</b>	<b>55.245,45</b>	

## NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

## NOTA 06

No ano de 2023, a entidade auferiu Receitas Próprias para custeio e manutenção de suas atividades, dentre as quais:

**Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 461.523,58, valores representados por doações espontâneas de pessoas físicas.

**Serviços de Acompanhamento terapêutico:** R\$ 14.760,00, refere-se a serviços prestados pela Entidade a particulares, sendo uma modalidade de atendimento que se caracteriza por intervenções no cotidiano de um paciente a fim de auxiliá-lo a reconfigurar este cenário.

**Nota Fiscal Paulista** – R\$ 35.788,63 refere-se ao programa criado pela Lei nº 12.685/2007, que dispõe sobre o Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, o qual as entidades sem fins lucrativos se beneficiam do Programa da Nota Fiscal Paulista recebendo créditos de documentos fiscais.

## IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A Entidade atuou nas áreas de Assistência Social e Educação na execução dos seguintes programas:

**A. Assistência Social: Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência – Vários Tipos de Deficiência – Grupos :I.**

**B. Educação - Programas Complementares de Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado; Serviços Complementares de Educação Inclusiva à Rede pública de Educação Infantil, Fundamental e de Jovens e Adultos e Educação Especial.**

**A. Assistência Social: Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência – Vários Tipos de Deficiência – Grupos :I.**

A Entidade celebrou o Termo Aditivo nº 42/2023, através do Processo Administrativo n.º PMC.2020.00002008-35 prorrogando o Termo de Colaboração nº 32/20 para o prazo até 31/03/2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, Lei Federal nº 12.101/2009, Resolução CNAS 21/2016, Lei Municipal n.º 8.724/1995, Lei n.º 15.791/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020, Decreto Municipal nº 20.664 de 13 de janeiro de 2020, que fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2020, Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e Ofício SMASDH nº 513/2019.

A entidade desenvolveu as atividades relativas às áreas de atuação, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para a execução do Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 58.359,53, que gerou uma receita financeira no valor de R\$ 526,18. Beneficiou-se da Isenção do INSS Patronal, no valor de R\$ 30.512,55 e PIS no valor de R\$ 1.190,57. Utilizou Recursos Próprios no valor de R\$ 77.505,09, perfazendo o custo total de R\$ 168.093,92.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMAS MUNICIPAL	FMDCA	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	56.842,13	1.517,40	-	58.359,53	-	58.359,53
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	31.783,12	31.783,12	-	31.783,12
APLICAÇÃO FINANCEIRA	526,18	-	-	526,18	-	526,18
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	57.368,31	-	-	57.368,31	76.146,74	133.515,05
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-	1.346,85	1.346,85
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	11,50	11,50
DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO	-	1.517,40	-	1.517,40	-	1.517,40
INSS PATRONAL	-	-	30.512,55	30.512,55	-	30.512,55
PIS	-	-	1.190,57	1,190,57	-	1,190,57
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>57.368,31</b>	<b>1.517,40</b>	<b>31.783,12</b>	<b>98.588,83</b>	<b>77.505,09</b>	<b>168.093,92</b>
(+) SUPERAVIT / (-) DÉFICIT						(77.505,09)

Foram realizados 30 atendimentos gratuitos com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 5.603,13 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 46,11% de recursos próprios da Entidade.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	90.588,83	53,89%
Recursos Próprios da Entidade	77.505,09	46,11%
<b>Total</b>	<b>168.093,92</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	2023		2022	
	RECURSOS PRÓPRIOS	%	RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	76.146,74	98,25%	-	0,00%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	0,00%	-	0,00%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	0,00%	-	0,00%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	-	0,00%	-	0,00%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.346,85	1,74%	-	0,00%
IMPOSTOS E TAXAS	-	0,00%	66,35	61,12%
DESPESAS FINANCEIRAS	11,50	0,01%	42,20	38,88%
DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>77.505,09</b>	<b>100%</b>	<b>108,55</b>	<b>100%</b>

Em comparação ao ano anterior, a aplicação de receitas próprias e receitas com Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos aumentaram em aproximadamente 71.300%.

**B. Educação - Programas Complementares de Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado; Serviços Complementares de Educação Inclusiva à Rede pública de Educação Infantil, Fundamental e de Jovens e Adultos e Educação Especial.**

A Entidade celebrou o Termo de Colaboração 68/2022, com vigência até 31/01/2024, através dos Processo Administrativo nº PMC.2021.0007263-95, com fulcro na com fundamento na Lei 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal nº 15.963 de 08/09/20, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 17.437/11, art. 7º e Parágrafo Único e nº 16.215 de 12/05/08, Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de programas complementares de Educação Especial por meio de do Atendimento Educacional Especializado – AEE e Atendimento de Serviços Complementares (ASC), aos alunos matriculados na rede pública regular de Educação Básica do município de Campinas, público-alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação) na perspectiva da Educação Inclusiva.

Para a execução desses serviços a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 521.438,56, que gerou uma receita financeira no valor de R\$ 629,20. Beneficiou-se da Isenção do INSS Patronal no valor de R\$ 122.050,20 e PIS no valor de R\$ 4.786,28. Utilizou Recursos de Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 84.642,38 e Recursos Próprios no valor de R\$ 428.426,83, perfazendo o custo total de R\$ 1.161.973,45.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SME AEE	SME ASC	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS C/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	472.428,98	49.009,58	-	521.438,56	84.166,50	512.072,21	1.117.677,27
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	126.836,48	126.836,48	-	-	126.836,48
APLICAÇÃO FINANCEIRA	629,20	-	-	629,20	475,88	21.888,76	22.993,84
REMUNERAÇÃO E INC. SOCIAIS	473.055,14	49.009,58	-	522.064,72	66.345,25	85.907,81	674.317,78
MATERIAS E SUPRIMENTOS	-	-	-	-	-	281.401,52	281.401,52
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	560,00	560,00
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	18.319,12	31.816,90	50.135,92
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-	-	14.782,15	14.782,15
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	78,00	405,89	483,89
DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	13.592,63	13.592,63
INSS PATRONAL	-	-	122.050,20	122.050,20	-	-	122.050,20
PIS	-	-	-	-	-	4.786,28	4.786,28
TOTAL DAS DESPESAS	473.055,14	49.009,58	126.836,48	648.901,24	84.642,38	428.426,83	1.161.973,45
(c) SUPERÁVIT / (d) DÉFICIT	-	-	-	-	-	115.514,14	115.514,14

Foram realizados 32 atendimentos gratuitos com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 36.311,70, por ano, se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 37% de recursos próprios da Entidade.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	648.904,24	56%
Recursos com Entidades sem Fins Lucrativos	84.642,38	7%
Recursos Próprios da Entidade	428.426,83	37%
<b>Total</b>	<b>1.161.973,45</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	2023		2022	
	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E INC. SOCIAIS	152.213,10	29,67%	318.600,36	68,20%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	281.401,52	54,89%	26.616,07	5,70%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	560,00	0,11%	7.314,00	1,57%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	50.135,92	9,77%	63.266,62	13,54%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.782,15	2,88%	24.450,53	5,23%
IMPOSTOS E TAXAS	-	0,00%	14.480,62	3,10%
DESPESAS FINANCEIRAS	383,89	0,07%	346,32	0,07%
DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO	13.592,63	2,68%	12.075,23	2,58%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	513.069,21	100%	467.150,75	100%

Em comparação ao ano anterior, a aplicação de receitas próprias e receitas com Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos aumentaram em aproximadamente 9,83%.

**NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020, atualizadas pela Resolução 23/2022 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL E PIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO.**

**INSS PATRONAL:** O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa a cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS, com fulcro nos requisitos estabelecidos na Lei Complementar 187/2021, perfizeram no ano de 2023 o valor de R\$ 152.562,75, integralmente aplicados nas áreas da Assistência Social e Educação.

**PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO:** O valor de isenção de contribuições de PIS sobre Folha de Pagamento se baseia na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 636.941/RS e na Consulta Cosit 173 de 13 de Março de 2017 da Receita Federal - em razão conjunta do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTE/Nº 637/2014, peréz no ano de 2023 o valor de R\$ 5.976,85, integralmente aplicados nas áreas da Assistência Social e Educação.

SEBASTIÃO DE ALMEIDA CAMPOS  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC ISP235188/O-8

# PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;**



**ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.**

